

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT...

Agenda de obrigações do mês de Maio02

Municípios

Prefeitura Municipal de Barracão	03
Câmara Municipal de Barracão	05
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu	06
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	07
Prefeitura Municipal de Clevelândia	08
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.....	09
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida	10
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu	11
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos	13
Câmara Municipal de Enéas Marques	14
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul.....	15
Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul	17
Prefeitura Municipal de Honório Serpa.....	18
Câmara Municipal de Honório Serpa	29
Prefeitura Municipal de Itapejara d'Oeste	30
Prefeitura Municipal de Manguaçu.....	31
Prefeitura Municipal de Mariópolis	34
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.....	35
Prefeitura Municipal de Palmas.....	36
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	43
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste	44
Prefeitura Municipal de São João.....	45
Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste	46
Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu.....	48

Associações

AMSOP.....	50
ARSS-PR.....	51

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Maio de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1608

Página 2 / 053

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO MÊS DE MAIO

Data	Obrigação	Aplicação	Até 50 Mil Habitantes	Mais de 50 Mil Habitantes
08/05/18	Encerramento do Mural das Licitações de abril de 2018.	Executivo, Legislativo, demais entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
21/05/18	Encerramento do prazo para envio do SIAP – Folha de Pagamento referente ao mês de abril de 2018.	Executivo, Legislativo, demais entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
30/05/18	Publicação do RGF do 1º quadrimestre de 2018.	Executivo, Legislativo e Consórcios		X
30/05/18	Publicação do RREO do 2º bimestre de 2018.	Executivo e Consórcios	X	X
30/05/18	Publicação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência do 2º bimestre de 2018.	Executivo	X	X
30/05/18	Declaração da Publicidade do RGF do 1º quadrimestre de 2018 na página do TCE/PR.	Executivo, Legislativo e Consórcios		X
30/05/18	Declaração da Publicidade do RREO do 2º bimestre de 2018 na página do TCE/PR.	Executivo e Consórcios	X	X
31/05/18	Realização de Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2018.	Executivo	X	X
31/05/18	Realização de Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde do 1º quadrimestre de 2018.	Executivo	X	X

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 150/2018

Cod268937

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

CONSIDERANDO, o resultado apresentado pela Comissão especialmente designada pela Portaria nº 022/2017, de 23 de março de 2017, para avaliação da progressão funcional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a progressão funcional, nos termos da Lei Municipal 2.058/2015, consoante relatório apresentado pela comissão, o que deverá ocorrer pela forma e critérios a seguir relacionados:

§ 1º. O servidor abaixo obteve Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial – TEMPO DE SERVIÇO:

MAT	INGRESSO	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL TABELA SALARIAL	
				ATUAL	PROGRESSÃO
270	01/03/1994	Silvia Bertamoni	Professora	N3-J	N3-K
826	03-05-2014	Silvia Bertamoni	Professora	N3-F	N3-G

§ 2º. O servidor abaixo obteve Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial – Escolaridade e/ou Capacidade de Iniciativa – Cursos de Aperfeiçoamento:

MAT	INGRESSO	FUNCIONÁRIO	CARGO	HORAS CURSO	NÍVEL TABELA SALARIAL	
					ATUAL	PROGRESSÃO
270	01/03/1994	Silvia Bertamoni	Professora	420	N3-K	N3-L
826	03/05/2014	Silvia Bertamoni	Professora	420	N3-G	N3-H

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 15 de maio de 2018.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL LICITAÇÃO–PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 - PROCESSO Nº 040/2018

OBJETO: Aquisição de gasolina comum e óleo diesel S-10 para abastecimento dos veículos desta Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Barracão/PR–Curitiba/PR.

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público que:

1 – Fica alterada a data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (envelope “A”) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope “B”), para o dia 30 de Maio de 2018, às 09:00 (nove) horas.

2 – Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Barracão/PR, 15 de Maio de 2018.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

Cod268947

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 - PROCESSO Nº 039/2018 - HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018, de 23 de abril de 2018, do tipo Menor Preço, a empresa: ICAVEL VEICULOS LTDA, vencedora do item nº 01.

Barracão/PR, 15 de Maio de 2018.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

Cod268946

DECRETO Nº 151/2018

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

CONSIDERANDO, o resultado apresentado pela Comissão especialmente designada pela Portaria nº 022/2017, de 23 de março de 2017, para avaliação da progressão funcional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a progressão funcional, nos termos da Lei Municipal 2.058/2015, consoante relatório apresentado pela comissão, o que deverá ocorrer pela forma e critérios a seguir relacionados:

§ 1º. Os servidores abaixo obtiveram Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial – TEMPO DE SERVIÇO:

MAT	INGRESSO	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL TABELA SALARIAL	
				ATUAL	PROGRESSÃO
1539	14/07/2014	Leonel Brandão Brizolla	Motorista	N-30	N-31
1513	05/06/2014	Pamella Raphaella Verona Muniz	Enfermeira	N-58	N-59
1421	05/05/2014	Neidermar de Lara Silva	Motorista	N-30	N-31
1425	05/05/2014	Michele Coradini de Sá	Farmacêutica	N-49	N-50
1549	21/07/2014	Vanderlei Alsione Wolmer	Motorista	N-30	N-31
1454	06/05/2014	Vânia Krenzel Hetzel	Assistente Administr. I	N-35	N-36
1449	06/05/2014	Iara de Souza Gnoatto	Assistente Social	N-58	N-59
1442	05/05/2014	Edenir Maria Limberger da Silva	Técnica em Higiene Bucal	N-36	N-37
1602	18/03/2015	Claudio Alberto Kieling	Téc. Adm. I	N-44	N-45

§ 2º. Os servidores abaixo obtiveram Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial – Escolaridade e/ou Capacidade de Iniciativa – Cursos de Aperfeiçoamento:

MAT	INGRESSO	FUNCIONÁRIO	CARGO	HORAS CURSO	NÍVEL TABELA SALARIAL	
					ATUAL	PROGRESSÃO
1449	06/05/2014	Iara de Souza Gnoatto	Assistente Social	284	N-59	N-60
1602	18/03/2015	Claudio Alberto Kieling	Técnico Adm. I	260	N-45	N-46

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 15 de maio de 2018.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Cod268938

DECRETO Nº 152/2018**ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 144/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto n. 144/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, a servidora **MARIA LUCIA PAZINI**, do cargo de Assessor Técnico I, nomeada pelo Decreto nº 143/2017.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 04 de maio de 2018”.

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão, PR, 16 de maio de 2018.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Cod268939

**TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018 - PROCESSO Nº 034/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018, de 09 de abril de 2018, do tipo Menor Preço, a empresa: SCHEILA APARECIDA WEISS-ME. Barracão/PR, 16 de Maio de 2018.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

Cod268944

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - PROCESSO Nº 022/2018 - HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018, de 19 de março de 2018, do tipo Menor Preço, as empresas: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, vencedora dos itens nº 03, 08 e 13; CRI GENETICA BRASIL LTDA, vencedora dos itens nº 09 e 11; NITROTEC-COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSEMINAÇÃO LTDA-ME, vencedora dos itens nº 01, 02, 04, 05 e 07; SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, vencedora dos itens nº 06, 10 e 12. Barracão/PR, 16 de Maio de 2018.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

Cod268945

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2017.**

CONTRATO: Nº 122/2017.

CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.

CONTRATADA: KFX Pré Fabricados e Materiais de Construção EIRELI-ME.

VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo de execução em 03 (três) meses e a vigência em 06 (seis) meses, vigorando até 08 de novembro de 2018.

Cod268943

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2017.**

CONTRATO: Nº 106/2017.

CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.

CONTRATADA: Ivo da Silva & Cia Ltda-ME.

OBJETO: Fica acrescido o valor do contrato originário, em R\$ 36.510,00 (trinta e seis mil e quinhentos e dez reais).

VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 06 (seis) meses, vigorando até 18 de março de 2019.

Cod268966

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Maio de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1608

Página 5 / 053

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

REQUERIMENTO DE DIÁRIA - Nº 20 CONFORME DISPOSITIVO LEGAL EM VIGÊNCIA: RESOLUÇÃO 02/2017 – EM SEU ARTIGO 2º

NOME	MATRICULA
DAVID ALEXANDRE WOICHIKOWSKI DE MATTOS	S/N
CPF – 033.440.189-57	RG – 12.893.192-9 SSP/PR
CARGO/FUNÇÃO – VEREADOR	LOTAÇÃO: MESA PLENÁRIA
ITINERÁRIO – CAPITAL ESTADO	DISTANCIA DA SEDE – 547 KMS
ORIGEM: BARRAÇÃO-PARANÁ	DESTINO: CURITIBA-PARANÁ
SAÍDA-SAÍDA DIA 08/05/2018 – 22H00min	RETORNO – DIA 10/05/2018 AS 13H00MIN
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) CONFORME ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO 02/2017 TOTALIZANDO R\$ 1.516,32 (UM MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), REFERENTES A 12 UFM POR DIÁRIA.	
MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO	
VEÍCULO: VIAGEM COM VEÍCULO PRÓPRIO	
OBJETIVO DA VIAGEM: NUCLEO DE EDUCAÇÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AGENDA DEPUTADA FEDERAL LEANDRE – DEPUTADO ANIBELI JUNIOR	

DATA: 09/05/2018

ASSINATURA DO REQUERENTE: _____

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO: _____

DEFERIDO EM: 09/05/2018/2018 PELO PRESIDENTE DA CASA

Cod268873

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 039/2017

Número do Contrato 039/2017
Número do Aditivo 002/2018
Modalidade Pregão Presencial Nº/Ano 011/2017
Contratante MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado SIDERIO ALMIRIO SCHROPFER 7 CIA LTDA.
CNPJ 02.001.435/0001-86.
Endereço do Contratado RUA TIRADENTES, S/N, Complemento 592–CIDADE SUL CENTRO na cidade de Dois Vizinhos, Estado do PR.
Objeto Aquisição de Peças e Mão de Obra para as Maquinas da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, conforme Anexo I–Termo de Referência.
Prazo de Vigência 30 de junho de 2018.
Data de Assinatura 27/04/2018.
Foro Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Evandro Luiz Cecato, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 27 de abril de 2018.

Cod268872

PORTARIA Nº 580, DE 16 DE MAIO DE 2018

Concede licença maternidade a servidora pública municipal Glaucia de Souza, e dá outras providências.

Evandro Luiz Cecato Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005, RESOLVE:

Art. 1º–CONCEDER licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, conforme Art. 152, Lei Municipal 12.06/2005, a servidora pública municipal Glaucia de Souza, portadora da carteira de identidade nº 10.217.895-5-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 071.644.749-58, ocupante do cargo de chefe da divisão técnica de planejamento de saúde, no período compreendido entre os dias 16 de maio de 2018 a 12 de setembro de 2018.

Art. 2º–Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16 de maio de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Evandro Luiz Cecato - Prefeito

Registre-se; Publique-se; - Cumpra-se.

Cod268964

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Modalidade: Pregão. Edital nº 26/2018.

Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de junho de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 920,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Pregão nº 34/2018.

Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de maio de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, REVELAÇÃO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 1.640,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-EDITAL Nº 35/2018

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 35/2018. Forma: Eletrônico. Nova Data da Licitação: 04 de junho de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo tipo micro-ônibus adaptado e veículo leve para a Secretaria de Assistência Social. Valor máximo: R\$ 303.290,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br – Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. - Chopinzinho-PR, 16 de maio de 2.018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod268911

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 3/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	Pedreira Santiago Ltda

Comunica outrossim, que foi juntado o Termo de Renúncia à fase de Habilitação e procedeu-se à abertura de envelope de proposta de preços. Chopinzinho, 16 de maio de 2018.

presidente da comissão : Rubenei Meloto

membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk
Jovani Martins

Cod268961

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 3/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	Pedreira Santiago Ltda	233.996,01

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 16 de maio de 2018.

presidente da comissão : Rubenei Meloto

membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk
Jovani Martins

Cod268963

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

RESOLUÇÃO Nº. 009/2018

Súmula – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL Nº 001/2018– ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007, - RESOLVE:

Art. 1º–Em atenção ao Procedimento Administrativo do Ministério Público do Estado do Paraná nº 0038.17.000359-4, prorroga-se o período de inscrição até o dia 30 de maio de 2018 para o Processo Suplementar de Escolha para Membros do Conselho Tutelar para o ano 2018/2019, mediante as condições estabelecidas no Edital 01/2018.

Art. 2º- Altera o Cronograma/Calendário do referido Edital, conforme abaixo:

FASES	PERÍODO
Publicação do Edital	20 de abril de 2018.
Interposição de Recurso	23 de abril de 2018.
Período de Inscrições	16 de maio de 2018 a 30 de maio de 2018.
Homologação das Inscrições	04 de junho de 2018.
Interposição de Recurso das Inscrições	05 de junho de 2018.
Publicação dos Recursos Deferidos ou Indeferidos	07 de junho de 2018.
Homologação Final das Inscrições	08 de junho de 2018.
Prova de conhecimentos específicos	07 de julho de 2018.
Resultado da Prova	11 de julho de 2018.
Interposição de Recurso	09 de julho de 2018.
Publicação dos Recursos Deferidos e Indeferidos	10 de julho de 2018.
Registro de Candidaturas	11 a 13 de julho de 2018.
Interposição de Recurso	16 de julho de 2018.
Publicação dos Recursos Deferidos e Indeferidos	17 de julho de 2018.
Campanha	18 de julho a 17 agosto de 2018.
Eleição	19 de agosto de 2018.
Resultado eleição	19 ou 21 de agosto de 2018.
Interposição de Recurso	22 de agosto de 2018.
Publicação dos Recursos Deferidos e Indeferidos	23 de agosto de 2018.
Homologação final	24 de agosto de 2018.
Posse	27 de agosto de 2018.

Art.3º–Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Clevelândia Paraná, 16 de Maio de 2018.

Camila Loyola Daneluz

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA

Cod268909

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018 – PROCESSO Nº. 036/2018

Data de abertura: 16/05/2018 Horário: 10 horas TIPO: Menor Preço Por Item Objeto: “Aquisição de equipamentos médicos/hospitalares, para as unidades básicas de saúde deste Município, visando atender as propostas nºs. 09036819/0001140-02 e 09036819/0001140-03, comprovadas pelo Ministério da Saúde, referente as emendas parlamentares nºs. 20520012 e 19680014; e, aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde deste Município, em atendimento a Portaria nº. 1.056, do Ministério de Estado da Saúde; e, aquisição de um aparelho de hematologia para o Laboratório Municipal, para fins de realização de exames de hemograma, visando o atendimento das necessidades da população deste Município”, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo “I” do edital. Após o recebimento das propostas e análise das documentações, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que as empresas abaixo identificadas apresentaram a sua documentação em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando os lotes/ itens licitados na forma adiante mencionada:

PROponente	LOTES/ITENS	VALOR TOTAL LOTES/ITENS (R\$)
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME., CNPJ nº. 82.291.311/0001-11.	Lote nº. 02, Itens nº. 02 e 03.	8.800,00
MZZ--COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA –ME., CNPJ nº. 24.384.602/0001-58.	Lote nº. 01, Itens nº. 01 e 02; e, Lote nº. 02, Item nº. 01.	13.970,00
QUIMIOLAB COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA - EPP., CNPJ nº. 85.345.529/0001-55.	Lote nº. 03, Item nº. 01.	24.790,00

Nada, mas havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 16 de maio de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

Cod268902

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2018 – PMCLEV – PROCESSO Nº. 029/2018 HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ADEMIR JOSÉ GHELLER no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, adjudicação seu objeto na forma abaixo:

Lote	Item	Nome da empresa	Valor Global (R\$.)
01	01	CEGE ENGENHARIA LTDA – ME., C.N.P.J. nº. 04.484.014/0001-89.	4.058.481,34

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de recapeamento asfáltico, com CBUQ, sobre pavimentação poliédrica existente no trecho que liga a Fazenda Morais a Vila São Luiz, o qual contém 8.620 (oito mil, seiscentos e vinte) metros de extensão, por 6,00m de largura, totalizando a área de 51.720,00m2 (cinquenta e um mil, setecentos e vinte metros quadrados), conforme memorial descritivo, orçamento e projeto técnico anexos ao edital Clevelândia, 16 de maio de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

Cod268905

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018 – PROCESSO Nº. 041/2018

TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 29/05/2018, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, com cotas reservadas para às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a “aquisição de equipamentos de informática, visando o atendimento aos alunos da FAMA – Faculdade Municipal de Meio Ambiente”, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo “I” do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08hs às 12hs das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 16 de maio de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

Cod268910

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018 – PROCESSO Nº. 042/2018

TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 30/05/2018, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a “aquisição de materiais para realização de exames laboratoriais, para fins de atendimento das necessidades do Laboratório Municipal”, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo “I” do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08hs às 12hs das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 16 de maio de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

Cod268912

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2018 – PROCESSO Nº. 043/2018

TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 31/05/2018, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, o qual tem por objeto a “Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, novo, ano mínimo de fabricação/modelo 2018/2018, 04 (quatro) portas, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, na cor branca, motorização mínima de 1.0, potência mínima de 80 CV, combustível FLEX (gasolina/etanol) e demais características constantes no Termo de Referência anexo “I” do edital; e, 01 micro-ônibus, modelo Van, ano mínimo de fabricação/modelo 2018/2018, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros, sendo 15 (quinze) passageiros + 01 (um) motorista, na cor branca, potência de 146 CV, combustível (diesel) e demais características constantes no Termo de Referência anexo “I” do edital, de acordo com as Diretrizes do BIRD (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento)”, pelo prazo de 12 (doze) meses. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08hs às 12hs das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 16 de maio de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

Cod268913

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 25/2016-PMCDS - PREGÃO 18/2016

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Coronel José Osório, 673, centro, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 75624932/0001-04, neste ato representada por Orlei Roncaglio com CPF sob nº 427082309-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando as necessidades da administração municipal quanto ao aperfeiçoamento do objeto, segundo pedido expresso da direção do departamento municipal de saúde, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Ficam aditadas as Cláusulas Terceira e Sexta, do prazo de vigência e execução respectivamente, em adicionais 12(doze) meses cada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 08 de maio de 2018.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

Cod268881

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2018 – Assinado em 16/05/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): VADIWIL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucária, 3301, centro, cidade de Cel. Domingos Soares, CEP 85557000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78335650/0002-66, neste ato representada por Valdir Boligon com CPF sob nº 242730669-04 e RG nº 1588460(SESP-PR).

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução dos seguintes objetos:

Item	Quant	Descrição	R\$ unit
1	01	Aquecedor, halogeno, oscilante, 127v	159,00
2	01	Batedeira, 250w, 127v, 3 velocidades + pulsar	199,80
3	01	Liquidificador, 550w, 127v, velocidade variável, 3 níveis	159,00
4	03	Colchão para berço, 70x130x10cm	125,00
5	01	Mesa, 1,2x0,8x0,78x0,3m, em MDF	249,00
6	06	Cadeira, assento estofado, 0,93x0,38x0,39m, em madeira	83,66
7	03	Poltrona de escritório, tipo presidente	454,00
8	01	Fogão industrial 06 bocas com forno	1.690,00

CUSTOS: R\$ 4.695,80 (quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu o fornecimento.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08-depto de educação

08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar

1236112012029-manter e implementar ações do ensino fundamental-2650/2660/2670/2680/2770/2780

08002-divisão de proteção a maternidade infantil

1236512022030-manter e implementar ações do ensino infantil2810/2840

4490520000-equipamentos e material permanente

3390300000-material de consumo

Cod268878

CONVITE

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares convida a população do município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para a apresentação dos relatórios e demonstrativos contábeis e demais informações referentes à saúde, relativos ao 1º quadrimestre de 2018.

A ser realizada no dia 25 de maio de 2018, a partir das 14h00min (duas horas da tarde), na Câmara de Vereadores de Coronel Domingos Soares.

Coronel Domingos Soares PR., 14 de maio de 2018.

Atenciosamente,

Jorge Brescovites Sobrinho - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Coronel Domingos Soares

Cod268899

CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde convoca os membros titulares e suplentes, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para a apresentação dos relatórios e demonstrativos contábeis e demais informações referentes à saúde, relativos ao 1º quadrimestre de 2018.

A ser realizada no dia 25 de maio de 2018, a partir das 14h00min (duas horas da tarde), na Câmara de Vereadores de Coronel Domingos Soares.

Coronel Domingos Soares PR., 14 de maio de 2018.

Atenciosamente,

Jorge Brescovites Sobrinho - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Coronel Domingos Soares

Cod268900

DECRETO Nº 044/2018

Dispõe sobre a revogação de processo de Pregão, dando outras providências.

A Prefeita de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e disposições correlatas:

DECRETA

Art. 1º-Fica revogado, o Processo nº 53/2018, Pregão nº 29/2018-Eletrônico, face a necessidade de readequação da descrição do objeto e demais características técnicas.

Art. 2º-Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Coronel Domingos Soares Pr., 15 de maio de 2018.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA - PREFEITA MUNICIPAL

Cod268965

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vívda, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MDS/FNAS	COMPONENTE-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	16.05.18	7.860,83
MDS/FNAS	COMPONENTE-PISO BASICO FIXO	16.05.18	8.400,00
MAPA	AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA NOVA	16.05.18	234.000,00
M.CIDADES	RECAPE ASFALTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS	16.05.18	246.500,00

Coronel Vívda, 16 de Maio de 2018
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod268893

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2018

DATA: 16/04/18 ABERTURA: 02/05/18 HORÁRIO: 10:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS E MATERIAL TERAPÊUTICO PARA CASA LAR IRMÃ ROSA, DE ACORDO COMO PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO PELA SEDS-CONVÊNIO 092/2014 – PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 48/2018, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
35	01	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA	92,50	92,50
36	01	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA	62,90	62,90
37	01	MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME	32,00	32,00
38	01	MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME	31,00	31,00
39	01	MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME	52,00	52,00
40	01	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA	47,50	47,50
41	01	MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME	50,00	50,00
42	01	MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME	45,00	45,00
43	01	MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME	20,00	20,00
44	01	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA	32,15	32,15
45	01	MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME	27,34	27,34
46	01	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA	105,90	105,90
47	01	MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME	148,59	148,59
48	01	MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME	159,69	159,69
49	01	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA	177,64	177,64
50	01	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA	35,80	35,80
54	01	MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME	200,00	200,00
60	01	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA	19,60	19,60

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME	17.353.208/0001-97	765,62
REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA	01.763.210/0001-02	573,99

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 1.339,61 (mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos). Não acudiram interessados para os lotes nº 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 31, 32, 33, 34, 51, 52, 53, 55, 56, 57 e 58, sendo os mesmos DESERTOS. Os lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 26, 27, 28, 29, 30 e 59, foram considerados FRACASSADOS. Coronel Vívda, 11 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod268918

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, a convocação de aprovado no Processo Seletivo Especial – Análise de Currículo, de 20 de novembro de 2017: - CARGO: RECEPCIONISTA

Nº	Nome	Clas.
046	Carolina Testa	5º

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:

- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Fotocópia Carteira de Identidade;
- Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia Comprovante de residência;
- Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;
- Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;
- Fotocópia da Certidão de casamento;
- Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.

Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente. - Coronel Vívda, 16 de maio de 2018.

Fernanda A. T. Barrili Edite Bertelli
Diretora Administrativa Presidente do Conselho de Administração

Cod268925

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

LEI Nº 1232/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de concessão administrativa do Parque Aquático da Praia Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o art. 17, caput, parágrafo único o § 2º do art. 21, e inciso XI do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º–A utilização de bens públicos por terceiros, no âmbito da PRAINHA ARTIFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR, ao que se refere à área do PARQUE AQUÁTICO, obedecerá ao disposto nesta Lei Ordinária, respeitadas as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, considerando o relevante interesse turístico do local.

Art. 2º–Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de concessão administrativa do Parque Aquático da Praia Municipal com a empresa MENDES E BERTOL LTDA ME, Pessoa jurídica cadastrada no CNPJ 08.243.550/0001-43, a qual deverá realizar obras de modernização no local dentro de um prazo de, no máximo, 24 (vinte e quatro meses) a contar da data de publicação desta lei, devendo respeitar o disposto nos demais artigos ao que se refere à aprovação de projeto e a autorização para edificação de novas construções.

Art. 3º–A limitação das áreas onde está localizado o parque aquático de que trata o artigo anterior, será de 945,00 m² (novecentos e quarenta e cinco metros quadrados) contíguos, atendido o interesse público, na área do Lote Rural 36-R-1 da Gleba nº 47-FB, com área de 53.902,77m²–Praina Artificial–constante da Matrícula AV-4-M. 22.739 do Registro de Imóvel da Comarca de Dois Vizinhos, por doação da Companhia Paranaense de Energia Elétrica-COPEL, conforme dispõe a Lei Municipal 490/2007 de 13 de fevereiro de 2007.

–As edificações existentes na área serão incorporadas ao patrimônio público municipal no ato da assinatura do Termo de Concessão.

II - As demais melhorias que forem construídas pelo concessionário na área definida no caput, de igual forma serão incorporadas ao patrimônio público municipal ao término da vigência desta lei, independentemente de qualquer indenização.

III - A localização do parque aquático, ora concedido por esta Lei, se encontra delimitada pelo mapa em anexo, sendo que para a utilização de toda área prevista no caput, deverá necessariamente ter apresentação de projetos, com a prévia aprovação do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-PR.

Art. 4º–Para efeitos desta Lei, será considerado como período de temporada os meses compreendidos entre outubro de um ano a março do ano seguinte.

Art. 5º–As concessões de que trata esta lei respeitará as seguintes condições:

I - Não indenização das benfeitorias existentes;

II - Assinatura de TERMO de incorporação ao patrimônio público, por doação, das edificações já construídas;

III - Responsabilidade por termo devidamente assinado, pela manutenção e conservação destas benfeitorias;

IV - Pagamento de uma Taxa Mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais) durante o período de temporada, que será reajustado anualmente com base no Índice Geral de Preços do Mercado – IGP/M-FGV – ou outro que venha a lhe substituir;

V - O pagamento das taxas provenientes dos serviços públicos, dentre eles, Água, Luz, Coleta de Lixo e demais impostos e taxas dos entes federados (união, estado e município).

VI - Apresentação das certidões negativas no ato da assinatura dos termos de concessão e sua manutenção nos anos vindouros.

VII – Manutenção permanente em época de temporada de um Guarda-Vidas, devidamente capacitado, para atendimento dentro da área do Parque Aquático.

§ 1º - Será vedada a locação, venda, sublocação ou qualquer outra forma de cessão pelo concessionário a terceiros estranhos desta lei.

§ 2º - Em não atendimento ao que dispõe o parágrafo anterior, será o termo de concessão rescindido, independentemente de interpelação judicial, incorporando ao patrimônio público do município todas as construções e melhorias realizadas na área delimitada no Art. 3º pelo concessionário, cabendo ao Município a realização de licitação para nova concessão do referido objeto.

§ 3º - A responsabilidade civil e criminal, no âmbito da área definida no Art. 3º, é única e exclusivamente da concessionária, não havendo que se falar em responsabilidade subsidiária e/ou solidária do Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR, seja direta ou indiretamente, devendo providenciar a devida adequação do espaço de acordo com as normas de segurança vigentes, com projeto aprovado e certificado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

Art. 6º–A concessão, de que trata esta Lei, terá prazo de duração de 20 (vinte) anos a contar da data de sua publicação, podendo a critério da administração municipal ser prorrogado por um período de igual teor, devendo ao término do contrato, ser realizada nova concessão precedida de processo licitatório e mediante interesse da administração pública.

Art. 7º - O objeto de exploração pelo concessionário se limitará aos serviços atinentes a lanchonetes, restaurantes, bebidas, materiais esportivos, ingressos de acesso à área do Parque Aquático e produtos de conveniência.

Parágrafo Único–Fica vedada a exploração de atividades comerciais que não estejam relacionadas ao turismo e lazer.

Art. 8º - Serão consideradas como contrapartida pelo concessionário as previsões contidas os incisos I e II do Art. 3º desta Lei.

Art. 9º - Todas as novas construções e obras a serem realizadas pelo Concessionário na área ora concedida, deverão seguir em especial o Plano Diretor, bem como com a emissão dos competentes alvarás e demais documentos exigidos pelos Órgãos Municipal,

Estadual e Federal.

Art. 10 - Esta Lei será regulamentada, no que couber, por ato do Poder Executivo.

Art. 11 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

DILMAR TÚRMINA - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

SANDRO PAULO BORTONCELLO - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod268917

LEI Nº 1233/2018

SÚMULA: Concede Reposição Salarial aos Agentes Políticos do Município de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos Incisos VII do Art. 30 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º–Vetado.

Art. 2º–Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder Reposição Salarial de 1,81 % (um vírgula oitenta e um por cento) sobre os vencimentos básicos aos Vereadores do Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, com reposição integral da inflação conforme índice do INPC/IBGE referente ao exercício compreendido de março de 2017 a fevereiro de 2018.

Art. 3º–Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

DILMAR TÚRMINA - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

SANDRO PAULO BORTONCELLO - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod268919

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

O Município de Cruzeiro do Iguaçu, torna público o Chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na área de tratamento e recuperação de usuários de drogas e álcool. Declarando credenciada a empresa ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA RENASCER DE DOIS VIZINHOS, sendo a única empresa credenciada para o lote 01 com o valor R\$:72.000,00(setenta e dois mil reais). Cruzeiro do Iguaçu-PR., 15 de maio de 2018.

DILMAR TÚRMINA - PREFEITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO 027/2018

ESPÉCIE	FORNECIMENTO
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR
	ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA RENASCER DE DOIS VIZINHOS
VALOR TOTAL:	R\$:72.000,00(setenta e dois mil reais)
OBJETO:	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços na área de tratamento e recuperação de usuários de drogas e álcool, com disponibilidade de até 04 vagas/mês.
RECONHECIMENTO	16 de maio de 2018, por Marcos Roberto Zaffari, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.
FUNDAMENTO LEGAL:	Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, II, combinado com o que dispõe o inciso V, artigo 13, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO:	07.00 – Secretaria Municipal de Saúde. 07.01 – Fundo Municipal de Saúde. 1030100082.002500 – media e alta complexidade hospitalar e ambulatorial. 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica

Cruzeiro do Iguaçu, 16 de maio de 2018.

Marcos Roberto Zaffari - Secretário Municipal de Finanças

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO - DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2018

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 027/2018, em favor da agricultora: ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA RENASCER DE DOIS VIZINHOS, pelo valor total de R\$:72.000,00(setenta e dois mil reais). Cruzeiro do Iguaçu, dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

DILMAR TÚRMINA - PREFEITO

AVISO Nº 01 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição tintas, conforme consta no anexo I, parte integrante do edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 30/05/2018 às 09:00 (nove horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com. - Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 16 de maio de 2018.

JOSE NILTON DE SOUZA - PREGOEIRO

Cod268962

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

ALTERAÇÃO DO EDITAL - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMEN E MATERIAIS OBJETIVANDO ATENDER AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-COM LOTE EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, LOTE ABERTO À AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE COM COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1. Fica alterada a descrição dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 dos Lotes 2 e 3, constantes do Anexo I – Termo de Referência.
2. Os novos arquivos com o Anexo I – Termo de Referência e com a proposta de preços encontram-se disponíveis no site do Município.
3. Comunicamos que a nova data para credenciamento e recebimento dos envelopes será o dia 4 de junho de 2018 até as 08 horas e 15 minutos e o início da sessão pública no dia 4 de junho de 2018 as 08 horas e 25 minutos.
4. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 16 de maio de 2018.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod268949

AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10) Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHKE.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 04 de junho de 2018 às 14 horas e 00 minutos. LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130-CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8830. - Dois Vizinhos, 16 de maio de 2018.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod268950

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CAMINHÕES BASCULANTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes:	Dia: 30 de maio de 2018 - Hora: até as 14 horas e 00 minutos Horário de Brasília
Início da Sessão Pública:	Dia: 30 de maio de 2018 - Hora: às 14 horas 10 minutos Horário de Brasília

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830. - Dois Vizinhos, 16 de maio de 2018.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod268952

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes:	Dia: 5 de junho de 2018 - Hora: até as 8 horas e 15 minutos Horário de Brasília
Início da Sessão Pública:	Dia: 5 de junho de 2018 - Hora: às 8 horas 25 minutos Horário de Brasília

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830. - Dois Vizinhos, 16 de maio de 2018.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod268955

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 058/2018 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com o valor de R\$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. - Dois Vizinhos, 16 de maio de 2018.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod268960

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 068/2018

Ata de Registro de Preços	109/2018, Pregão Presencial nº 053/2018.
Empresa	Tele Dois Equipamentos Telefônicos LTDA – ME, CNPJ nº 73.492.332/0001-04

Aditivo	Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2017.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Cazenge Engenharia e Construtora LTDA.–EPP, CNPJ/MF nº 15.267.737/0001-42
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA–Fica alterada a Cláusula Quarta – PRAZO DE EXECUÇÃO – Prorroga-se o prazo de execução até 10 de julho de 2018, conforme planilha de reprogramação CLÁUSULA SEGUNDA–Fica alterada a Cláusula Oitava – VIGÊNCIA – Prorroga-se o prazo de vigência até 08 de setembro de 2018.
Data de Assinatura	07 de maio de 2018.

Contrato	085/2018, Tomada de Preços 004/2018.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Depai Empreendimentos LTDA.–ME, CNPJ/MF nº 05.505.611/0001-05
Objeto	Contratação de empresa especializada para melhorias e conclusão da obra de edificação de espaço educacional urbano no loteamento Bem morar, bairro santa luzia, com recursos oriundos do programa par – plano de ações articuladas, FNDE/MEC, termo de compromisso 17620/2013, identificação 29716.
Valor	R\$ 216.645,70 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)
Prazo	6 (seis) meses
Data de Assinatura	15 de maio de 2018.

Dois Vizinhos, 16 de maio de 2018.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod268959

EDITAL 002/2018 DE CONVOCAÇÃO-II AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, convoca os interessados para participar de Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde, que realizar-se-á no dia 29 de Maio de 2018, quarta-feira, às 14h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Souza Naves, 395, relativa às atividades realizadas no I Quadrimestre de 2018.

Dois Vizinhos, 15 de Maio de 2018.

Edson Spiassi - Secretário de Saúde

Cod268958

CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2018 – ID. CONTRATO: 6/2018
MODALIDADE: Dispensa nº. 06/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES -PR
CONTRATADA: BRUNO LUIZ GROTTTO 010099020900
OBJETO: Aquisição de um Computador completo, 4 GB de memória RAM, HD SSD de 120 gb, monitor, mouse, teclado, caixa de som, e instalação do mesmo..
VALOR TOTAL DE ATÉ: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.1.002.4.4.90.52.00.00.–1001–EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de maio de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2018.
Enéas Marques, 16 de maio de 2018.

Paulo Matia Heinz – Presidente da Câmara Municipal

Cod268976

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Requisição nº 042/2018

1. Solicitação do Servidor

Nome do Servidor: DOALSEI FERNANDO CARAGNATO

Cargo: SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Matrícula: 996

Data de Solicitação: 20/04/2018

Quantidade de Diária: 2

Data de saída: 25/04/2018

até 27/04/2018

Destino: CURITIBA- PR

Relatório das atividades a serem desenvolvidas na viagem: Formação do PLANEJAMENTO DO PAR, NOVO FUNDEB, SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FNDE.

2. Autorização do Chefe Imediato

Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: 

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA

Prefeita

2127

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Requisição nº 041/2018

1. Solicitação do Servidor

Nome do Servidor: CLARICE DALBOSCO WESSLER

Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Matrícula: 948

Data de Solicitação: 26/03/2018

Quantidade de Diária: 5

Data de saída: 02/04/2018

até 06/04/2018

CIDADE: PATO BRANCO-PR

Relatório das atividades a serem desenvolvidas na viagem: CURSO REDES DE ATENDIMENTO: DESENVOLVENDO HABILIDADES E TALENTOS.

2. Autorização do Chefe Imediato

Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: 

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa

Prefeita

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Requisição nº 043/2018

1. Solicitação do Servidor

Nome do Servidor: VANDERLEI CHORNA

Cargo: PROFESSOR

Matrícula: 563

Data de Solicitação: 20/04/2018

Quantidade de Diária: 2

Data de saída: 25/04/2018

até 27/04/2018

Destino: CURITIBA- PR

Relatório das atividades a serem desenvolvidas na viagem: Formação do PLANEJAMENTO DO PAR, NOVO FUNDEB, SISTEMAS MUNICIPAL EM ENSINO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FNDE.

2. Autorização do Chefe Imediato

Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: 

DOALSEI FERNANDO CARAGNATO

Secretário Municipal de Educação

2128

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Requisição nº 044/2018

3. Solicitação do Servidor

Nome do Servidor: JUCICLER REOLON DA SILVA

Cargo: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Matrícula: 709

Data de Solicitação: 26/04/2018

Quantidade de Diária: 2

Data de saída: 01/05/2018

até 04/05/2018

Destino: Curitiba-PR

Relatório das atividades a serem desenvolvidas na viagem: Para a Formação do PNAIC para coordenadores Locais.

4. Autorização do Chefe Imediato

Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: 

DOALSEI FERNANDO CARAGNATO

Secretário Municipal de Educação

2129

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Requisição nº 045/2018

3. Solicitação do Servidor

Nome do Servidor: SOLANGE R. ROMBALDI

Cargo: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO.

Matrícula: 505

Data de Solicitação: 26/04/2018

Quantidade de Diária: 2

Data de saída: 01/05/2018

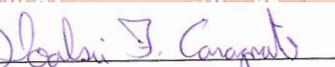
até 04/05/2018

Destino: Curitiba-PR

Relatório das atividades a serem desenvolvidas na viagem: Para a Formação do PNAIC para coordenadores Locais.

4. Autorização do Chefe Imediato

Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: 

DOALSEI FERNANDO CARAGNATO

Secretário Municipal de Educação

2130

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Requisição nº 046/2018

3. Solicitação do Servidor

Nome do Servidor: FERNANDA BATISTTI

Cargo: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO.

Matrícula: 900

Data de Solicitação: 26/04/2018

Quantidade de Diária: 2

Data de saída: 01/05/2018

até 04/05/2018

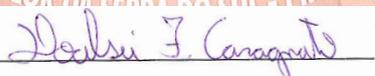
Destino: Curitiba-PR

Relatório das atividades a serem desenvolvidas na viagem: Para a Formação do PNAIC para coordenadores Locais.

4. Autorização do Chefe Imediato

Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização:



DOALSEI FERNANDO CARAGNATO

Secretário Municipal de Educação

2131

Cod268865

TERMO DE ANULAÇÃO

Fica anulado o termo aditivo nº 040/2018 ao contrato nº 26/2016, celebrado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL e a empresa LAJES VIVIDENSE IND. DE PRE MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, estendendo a vigência do contrato acima referido, publicados em 10 de maio de 2018 no Jornal Tribuna Regional "Atos Oficiais" Edição 1.408, pagina 2 "A" e DIOEMS Edição 1603, pagina 39, dado que o arquivo do mesmo estava em rascunho e foi publicado por equívoco, uma vez que se tratava de um esboço para análise. Flor da Serra do Sul, 16 de maio de 2018.

Cod268948

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2016 - TERMO ADITIVO Nº 040/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

CONTRATADA: Cavalli Autopeças Ltda-ME.

OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado por mais 180 (cento e oitenta dias)

DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo e vigência constantes nas Clausulas Sexta e Sétima do Contrato Originário, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até o dia 17 de novembro de 2018. - Flor da Serra do Sul, 16 de maio de 2018.

Cod268951

CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2018

Dispõe sobre a aprovação das contas do município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2015, e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento apresenta, e o Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no art. 187 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, promulga o seguinte Decreto legislativo:

Art. 1º–Ficam Aprovadas as contas do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade da Gestora Sra. Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, em conformidade com o Acórdão de Parecer Prévio nº 585/17 – Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Processo nº 267036/16, atendido todo o procedimento do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR.

Art. 2º–Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul/PR, 10 de maio de 2018.

VANDERLEI CHORNA - Presidente

Cod268604

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

Lei Municipal 786/2018 de 15 de maio de 2018.

Sumula: Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação – FME, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu Luciano Dias, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Educação de Honório Serpa, Estado do Paraná – FME, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de Educação.

Art. 2º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação–FME:

I – recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – produto de convênios firmados com outras entidades financeiras.

§1º. Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Educação serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Educação de Honório Serpa/PR.

§2º. As contas bancárias de convênios em nome do Município de Honório Serpa cujos recursos sejam destinados à manutenção de ações, serviços e obras vinculadas a área da educação serão geridas pelo Fundo Municipal de Educação.

Art. 3º. O FME será gerido pelo Departamento Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, através de seu Diretor Municipal juntamente com o Diretor de Finanças, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único: O orçamento do Fundo Municipal de Educação–FME integrará o orçamento geral do município.

Art. 4º. São atribuições do Diretor Municipal de Educação de Honório Serpa:

I– Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;

II– Responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;

III– Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Honório Serpa;

IV– Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Honório Serpa e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO;

V – Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FME;

VI – Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VII – Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, juntamente com o responsável pelo Financeiro;

VIII – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME;

IX – Firmar convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME.

Art. 5º. São atribuições do Financeiro ou da pessoa responsável pela área financeira do Fundo Municipal de Educação:

I – Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem apresentadas na Assembleia Geral, encaminhando-as, posteriormente, ao Departamento Municipal de Finanças do Município;

II– Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;

III– Manter em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais destinados ao Conselho Municipal de Educação;

IV– Encaminhar ao Presidente do Conselho:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) semestralmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;

c) anualmente, o balanço geral do Fundo;

V– Firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso IV deste artigo;

VI– Apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo bem como sua avaliação econômica-financeira apurada nas respectivas demonstrações;

VII – Manter junto à secretaria do Conselho os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º. Os recursos do Fundo Municipal de Educação–FME serão aplicados em:

I – Cursos de aperfeiçoamento e capacitação dos professores;

II– Programas para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

III– Democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do aluno na escola;

IV – Financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Educação órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da educação neste município.

Art. 7º. O repasse de recursos para as escolas será efetivada pelo FME, de acordo com critérios estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação–CME, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

Art. 9º. A contabilidade do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade todos

os relatórios gerados para sua gestão integrará a contabilidade geral do Município.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio de 2018.

Luciano Dias - Prefeito Municipal

Cod268864

PORTARIA Nº 023/2018, de 15 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Lei Orgânica do Município, em seu artigo 90, alínea “d” Inciso II; - RESOLVE

Art. 1º. INSTITUIR Comissão da Seleção Pública dos mediadores e facilitadores Voluntários do Programa Novo Mais Educação.

Art. 2º. DESIGNAR os membros, sob a presidência da primeira, para compor a comissão de que trata o artigo anterior.

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Celso Tavares	Presidente	627.783.159-34	4.225.013-9
Cláudio Luiz Chiavagatti	Membro	019.466.209-80	6.893.935-6
Simone Palhano	Membro	026.822.829-97	7.632.367-4
Maria de F. Bostokoski	Membro	620139129-00	5.245.962-1
Claudete Apa. Bragas	Membro	793403509-87	5.707.451-5

Atr. 3º. A comissão ficará responsável pela coordenação, organização, supervisão, execução e avaliação do processo seletivo, até a divulgação dos resultados, podendo solicitar auxílio de profissionais qualificados, nos atos que julgar necessário.

Art. 4º. Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão de competência dos membros da Comissão.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio de 2018.

Luciano Dias - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Rovanir José Noll - Chefe de Gabinete

Cod268869

EDITAL Nº 018/2018 de 15 de maio de 2018

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados em Teste Seletivo Simplificado nº 01/2018, editais números 11/2018 de 04 de abril de 2018 e 14/2018 de 16 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa–Estado do Paraná, Luciano Dias, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº 724/2017 de 13 de abril de 2017. - RESOLVE:

Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados (as), para tomar posse da vaga oriunda do teste seletivo, conforme edital nº 11/2018, e 14/2018 devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos de Honório Serpa, munido dos documentos exigidos no referido edital, num prazo de 24 (vinte e quatro), Horas.

Cargo: Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil 20 Horas.

Candidatos (as)	CPF
Camila Vescevi	082.946.019-90

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 15 de maio de 2018.

Luciano Dias - Prefeito Municipal

Cod268867

EDITAL Nº 019/2018 de 15 de maio de 2018.

O Município de Honório Serpa, por meio do Departamento Municipal de Educação, torna público o edital para a seleção e constituição do Banco de Mediadores e Facilitadores para o Programa Novo Mais Educação, instituído pela Portaria nº 1.144/2016

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa tem por finalidade contribuir para a:

I–alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em Língua portuguesa e Matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;

II–redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;

III–melhoria dos resultados de aprendizagem do Ensino Fundamental, nos anos iniciais e finais; e

IV–ampliação do período de permanência dos alunos na escola

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Mediadores e Facilitadores para o Programa Novo Mais Educação no âmbito do município de Honório Serpa – Paraná, a serem distribuídas nas escolas urbanas e no campo.

2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção dos Mediadores e Facilitadores:

Ser brasileiro (a);

Ter a idade mínima de 18 anos, no ato da inscrição;

Ter, no mínimo, formação de nível médio completo ou Magistério;

Ter Pedagogia ou estar cursando Pedagogia;

Ter Normal Superior;

Ter experiência comprovada em docência, no mínimo 6 meses;

2.3 O Processo Seletivo Mediadores e Facilitadores para o Programa Novo Mais Educação será executado pelo Departamento Municipal de Educação de Honório Serpa com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

- 3.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:
- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
 - Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
 - Estudantes de graduação em Pedagogia ou Normal Superior;
 - Profissionais com curso de magistério e/ou nível médio completo;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES E FACILITADORES DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

O papel do mediador da aprendizagem O mediador da aprendizagem é o sujeito responsável pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico dos estudantes. Deve trabalhar em parceria com o articulador de forma que as atividades, metodologias, conteúdos estejam em consonância com o trabalho desenvolvido pelos professores e estudantes no turno regular. A proposta para o trabalho do mediador da aprendizagem requer que este tenha domínio do conteúdo a ser trabalhado e que compreenda as necessidades individuais dos estudantes de forma que seja possível, entre seus objetivos de trabalho, reintegrar os estudantes ao fluxo idade/ano em condições de êxito ao longo de sua escolarização.

O trabalho dos mediadores da aprendizagem também deve articular-se com o trabalho desenvolvido pelos professores de Matemática e Língua Portuguesa, que devem apontar quais são as lacunas, as dificuldades e os obstáculos a serem enfrentados no acompanhamento pedagógico. Além de acompanhar os registros nos cadernos dos estudantes e as tarefas de casa, os mediadores devem propor atividades, jogos, problemas, sequências didáticas e pequenos projetos que objetivem a superação das dificuldades apontadas. Faz parte da tarefa do mediador também prestar informação sobre as atividades desenvolvidas e sobre a frequência dos estudantes no sistema de monitoramento.

É papel dos facilitadores e mediadores, serem responsáveis pela realização das atividades de livre escolha da escola nos campos das artes, cultura, esporte e lazer. Ele deve planejar e executar as atividades escolhidas em sintonia com as necessidades e habilidades dos estudantes considerando os objetivos do programa, sobretudo no que se refere à melhoria da aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática. Assim, atividades dos diferentes campos podem estar articuladas ao processo de leitura, de escrita, de interpretação de texto, ampliação da alfabetização e do letramento, de cálculo, de identificação das formas, de resolução de problemas, enfim de melhoria da aprendizagem matemática.

Além disso, os facilitadores e mediadores devem considerar que essas atividades podem contribuir fortemente para permanência do aluno na escola, o que é também finalidade do Programa. Faz parte da tarefa dos facilitadores e mediadores também prestar informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre a frequência dos estudantes no sistema de monitoramento.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições serão efetuadas na Escola Municipal Professora Maria Francisca dos Santos de Honório Serpa no período de 16 a 22 de maio de 2018, das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, localizada na Av. São Francisco s/n centro.

5.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4 No ato da matrícula o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do anexo II.

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com apresentação dos originais para fins de conferência:

I – Carteira de identidade (frente e verso);

II – CPF;

III – Comprovante de residência;

IV – Diploma (para candidatos graduados, com Normal Superior ou Magistério Médio; ou histórico escolar atualizado e comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário);

5.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do anexo III.

5.8 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas conforme necessidade do Departamento de Educação Municipal para atender o programa Novo Mais Educação no âmbito do Município de Honório Serpa.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O Departamento Municipal de Educação Instituirá Comissão da Seleção Pública dos Mediadores e Facilitadores do Programa Novo Mais Educação, através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

7.2 A seleção se dará em etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será 45 (quarenta e cinco) pontos de acordo com anexo I deste Edital.

7.3 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.4 O resultado será organizado Na sede da Escola Municipal Professora Maria Francisca

dos Santos Honório Serpa e no portal da Prefeitura Dioems.

7.5 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

A- Residir no bairro mais próximo da Unidade Escolar.

B- Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.6 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Mediadores e Facilitadores do Programa Novo Mais Educação do Município de Honório Serpa – Pr.

7.7 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.8 A classificação final será divulgada no dia 24 de maio de 2018, na sede da Escola Municipal Professora Maria Francisca dos Santos de Honório Serpa e no portal da Prefeitura e Dioems.

8. DA LOTAÇÃO

8.1 A lotação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e/ou classificados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

8.2 Os candidatos classificados, preenchidos nos requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para a prestação das atividades de Mediadores e Facilitadores do Programa Novo Mais Educação, pelo prazo máximo de 8 (oito) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) e estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.3 Em caso de desistência será convocado para a lotação, o candidato classificado seguindo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As atividades desempenhadas pelos Mediadores da aprendizagem e pelos Facilitadores são consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário. No entanto, serão repassados recursos financeiros às escolas para ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores responsáveis pelo desenvolvimento das atividades.

9.2 Os Mediadores e Facilitadores do Programa Novo Mais Educação poderão ser desligados a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.3 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação de Honório Serpa – Pr. Honório Serpa em 15 de maio de 2018.

Celso Tavares

Diretor Municipal de Educação

EDITAL Nº 019/2018 – PROCESSO SELETIVO PARA MEDIADORES E FACILITADORES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE HONÓRIO SERPA DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO – 2018

ANEXO I – CURRÍCULO DE MEDIADORES E FACILITADORES DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

CANDIDATO _____

CPF _____

RG _____

DESCRIÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
CATEGORIA I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na rede municipal de ensino	10 anos	1 ponto por cada ano	
CATEGORIA II – FORMAÇÃO			
Diploma de Graduação Licenciatura em Pedagogia	1 título	20 pontos	
Diploma ou Certificado de Conclusão de Magistério ou nível médio	1 título	10 pontos	
Declaração de Frequência ou Matrícula no curso de Pedagogia	1 título	5 pontos	
PONTUAÇÃO FINAL OBTIDA			

EDITAL Nº 019/2018 – PROCESSO SELETIVO PARA MEDIADORES E FACILITADORES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE HONÓRIO SERPA DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO – 2018

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO _____

1. Dados pessoais:

Nome completo _____

Filiação _____

Endereço residencial _____

Nº _____ Bairro _____ Cep _____

Cidade _____ Estado _____

E-mail _____

Telefone fixo () _____ Celular () _____

Data de nascimento ____/____/____ RG _____

CPF _____

2. Possui disponibilidade para atuar como Mediador e Facilitador do Programa Novo Mais Educação ?

SIM () NÃO ()

Assinatura do candidato _____

ANEXO III - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO _____

1 – Nome do candidato _____

2 – Possui disponibilidade para atuar como Mediador e Facilitador do Programa Novo Mais Educação ?

SIM () NÃO ()

Responsável pela inscrição _____

Cod268870

ERRATA 14/2018 de 15 de maio de 2018.

No Edital 017/2018 de 03 de maio de 2018. Que convoca professoras para assumir vagas disponibilizadas em PSS.

Onde lê; Cargo: Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil 40 Horas.

Leia-se; Cargo: Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil 40 Horas.

Registre-se e Publique-se

Honório Serpa, 15 de maio de 2018.

Luciano Dias - Prefeito Municipal

Cod268866

DECRETO Nº 091/2018

Súmula: Dispõem sobre a gratificação ao funcionário Roque Bresolin

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 43/1994, art. 169 e seguintes e Lei Municipal 731/2017, artigo 137 e seguintes.

DECRETA:

Artigo 1º—Fica concedido ao funcionário ROQUE BREZOLIN, inscrito no CPF nº.351.098.580-04, e RG nº. 101308964-2, Engenheiro Agrônomo, lotado no Departamento de Expansão Econômica, a gratificação de 10% sobre o seu salário base em decorrência de serviços desenvolvidos no Departamento de Agricultura deste Município,

Artigo 2º—Este decreto retroage seus efeitos a 01 de maio de 2018, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

Luciano Dias - Prefeito Municipal

Cod268929

DECRETO Nº092/2018

APROVA RECOMENDAÇÕES NORMATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR ONDE DEFINE OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE INTERNO PARA AS ROTINAS E GERENCIAMENTO DAS SECRETARIAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa—Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais DECRETA:

Art. 1º Aprova as Instruções Normativas nº. 01 a 12 do Sistema de Controle Interno Municipal anexo a este decreto, a qual dispõe sobre procedimentos gerais para o gerenciamento das Secretarias Municipal e dos Órgãos da Administração Direta e Indireta: Instrução Normativa nº 001/2018—Divisão de Compras e Contratos;

Instrução Normativa nº 002/2018—Departamento Municipal de Contabilidade;

Instrução Normativa nº 003/2018—Departamento Municipal de Educação;

Instrução Normativa nº 004/2018—Departamento Municipal de Engenharia;

Instrução Normativa nº 005/2018—Departamento Municipal de Fazenda;

Instrução Normativa nº 006/2018—Departamento Municipal de Licitação;

Instrução Normativa nº 007/2018—Divisão de Patrimônio e Frotas;

Instrução Normativa nº 008/2018—Assessoria de Planejamento;

Instrução Normativa nº 009/2018—Departamento Municipal de Recursos Humanos;

Instrução Normativa nº 010/2018—Departamento Municipal de Saúde;

Instrução Normativa nº 011/2018—Departamento Municipal de Obras Viação e Urbanismo;

Instrução Normativa nº 012/2018—Divisão de Fiscalização e Tributação;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 16 de maio de 2018.

Luciano Dias - Prefeito Municipal

Cod268931

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2018.

Ementa: Recomenda procedimentos para o Departamento de Compras e Contratos

Autoria: Departamento de Controladoria

Mandado: Resolve.

Art. 1º—Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura organizacional do Município, na lei de plano de cargos e vencimentos, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Departamento de Compras a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

Normalizar os procedimentos de compras para qualquer tipo de materiais;

A solicitação de compras deverá conter a descrição detalhada dos itens pretendidos no que se referem à quantidade, características específicas e destinação e certificar;

Assegurar o controle de recebimento dos materiais no que se refere à quantidade e a qualidade;

Acionar a comissão de recebimento de bens quando for o caso;

Todas as compras de materiais e bens, estocáveis ou não, deverão ter registro no Almoxarifado, mesmo aquelas cuja entrega e/ou depósito sejam em local diferente (Quando existir sistema de almoxarifado);

Garantir a otimização do curso dos materiais utilizados pelo Município;

Obedecer no que diz respeito às licitações e contratos, à Lei Federal 8.666/1993 e a Lei Federal 10.520/2000;

A solicitação de compras e/ou serviços deverá ser numerada e autorizada pelo(a) Secretário(a) correspondente àquela Secretaria, ou servidor(a) responsável por ele(a) designado(a) que está solicitando o material e/ou serviço;

A solicitação de compras e/ou serviços, com a descrição da justificativa, depois de autorizada, deverá ser encaminhada para a Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos;

Quando a solicitação estiver preenchida de forma incompleta quanto a características do material a ser adquirido, a Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos deverá devolver a solicitação à Secretaria solicitante para que sejam realizadas as devidas correções;

A solicitação de compras e/ou serviços deverá ser encaminhada para a Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, com antecedência suficiente para atender os dispositivos legais;

Nenhuma compra e/ou contratação de serviço poderá ser realizada sem a devida autorização da requisição de compra e/ou ordem de fornecimento;

Nenhuma compra de materiais ou bens e/ou contratação de serviço poderá ser realizada sem o prévio empenho;

As Secretarias deverão manter arquivo de todas as compras e/ou contratação de serviços, com as respectivas cotações de preços.

Obs. 1: Para compras e serviços por dispensa com 10 (dez) dias de antecedência.

Obs. 2: Para compras e serviços por procedimento licitatório com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.

Quando se tratar de Licitação com prazo hábil a Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, responsável por aquisições de produtos e serviços, de posse da autorização de aquisição, efetuará a cotação de preços (no mínimo três), deixando anexado na própria autorização a referida cotação de preços;

Obs.1: Caso os departamentos solicitantes queiram mais agilidade para as referidas compras os mesmos deverão efetuar a cotação de preços (no mínimo três) com maior detalhamento possível dos itens fornecendo as mesmas ao setor de compras.

Obs.2: A requisição de aquisição só poderá ser assinada pelo responsável da Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos;

A Secretaria responsável pelos materiais ou bens deverá manter arquivo atualizado diariamente de todas as compras realizadas (solicitação, autorização, cotações de preços, requisição e registro de entradas e saídas do estoque);

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os materiais e bens deverão ser conferidos pelo responsável do setor em relação à quantidade, e inspecionados quanto à qualidade exigida no produto e validade do mesmo, conforme a cópia da ordem em seu poder;

Aqueles materiais destinados especificamente para algumas Secretarias, deverão ter o recebimento dado pelo próprio(a) Secretário(a) ou Servidor(a) responsável por ele(a) designado(a). São exemplos destes materiais: medicamentos e materiais médicos;

As Notas fiscais dos materiais, deverão após o recebimento, serem encaminhados para a Secretaria competente, com identificação e o visto de quem recebeu os materiais;

Todas as Notas Fiscais de compras de materiais e bens deverão estar acompanhadas de Notas Fiscais Eletrônica, emitido através do site da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme Portaria nº 31/2005 – SEFAZ;

Nenhuma compra de materiais ou bens, e/ou contratação de serviço pode ser realizada sem o prévio cadastramento do fornecedor para participar de licitação, de acordo com as modalidades especificadas na Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2000;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Instrução Normativa deverá ser esclarecida junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos e Secretaria de Controle Interno.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma. - Honório Serpa, 16 de maio de 2018.

Luciano Dias
Prefeito Municipal
Dec. nº 111/2017Lauricio Ribeiro Cavalheiro
Controlador Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2018

Ementa: Recomenda procedimentos para o Departamento de Contabilidade da Administração Direta e Indireta.

Autoria: Departamento de Controladoria

Mandado: Resolve.

Art. 1º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, o Sistema de Controle Interno recomenda a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

Elaborar relatórios que ofereçam subsídios, dados e informações para auxiliar o Executivo Municipal na elaboração dos instrumentos de planejamento, com ênfase no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

Manter controle do disposto na LDO, em especial no que se refere a subvenções, suplementações e grau de endividamento;

Manter controle da execução das metas do Plano Plurianual;

Manter escrituração simultânea nos sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial;

Elaborar, publicar e acompanhar o cumprimento do quadro de cotas nos termos do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Manter controle sobre os créditos adicionais, inclusive se certificar da publicação dos Decretos;

Manter métodos de avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária;

Escrever em livros próprios o Diário e Razão nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado;

Manter controle sobre a correta classificação das receitas, obedecendo sempre o regime de caixa, e observando a classificação dada pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional;

Manter controle do excesso de arrecadação e sua utilização para efeito de suplementação;

Manter controle e avaliação do fluxo de caixa;

Manter controle no empenho e arquivamento, evidenciando números e modalidades de licitações, contratos, convênios, ordenar cronologicamente, bem como demais dados exigidos por layout de importação disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado;

Analisar processo de pagamento e prestação de contas das subvenções sociais;

Manter controle dos restos a pagar;

Manter controle sobre a dívida fundada interna;

Manter controle contábil sobre o patrimônio do Município;

Acompanhar e elaborar prestações de contas dos convênios em geral;

Verificar a retenção do IRRF e ISS dos prestadores de serviços, pessoas físicas e jurídicas, comunicando ao fisco sua retenção;

Elaborar bimestralmente os relatórios resumidos da execução orçamentária, gastos com pessoal, gastos com a manutenção das atividades do ensino e saúde, bem como os demais relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Elaborar semestralmente o Relatório de Gestão Fiscal, nos termos da LRF;

Elaborar documento de impacto orçamentário e financeiro em cumprimento ao disposto nos Arts. 16 e 17 da LRF, nos casos de geração de novas despesas ou quanto as dotações apresentarem saldos insuficientes para o custeio da despesa;

Orientar a organização das pastas contendo os comprovantes de despesas e receitas em obediência às Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado;

Manter controle da abertura dos créditos suplementares e especiais e suas respectivas anulações;

Manter controle dos recursos oriundos dos adiantamentos e acompanhar suas respectivas prestações de contas, bem como proceder ao registro contábil pelo pagamento e baixa pela prestação de contas;

Controlar os recursos orçamentários e financeiros segundo suas respectivas fontes de recursos;

Prestar informações ao Tribunal de Contas através do SIM-AM nos prazos estabelecidos por aquele Corte de Contas;

Observar os valores e prazos dos contratos para evitar empenhamento de despesas sem cobertura contratual ou de licitação; - Honório Serpa, 16 de maio de 2018.

Luciano Dias
Prefeito Municipal
Dec. nº 111/2017

Laurício Ribeiro Cavalheiro
Controlador Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2018

Ementa: Recomenda procedimentos para o Departamento de Educação da Administração Direta e Indireta.

Autoria: Departamento de Controladoria

Mandado: Resolve.

Art. 1º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Departamento de Educação a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

Viabilizar o planejamento, a direção, a organização, a execução e o controle das políticas municipais dirigidas ao ensino;

Criar meios para garantir os recursos no sentido de atender aos dispositivos constitucionais e da legislação correlata, com especial atenção às determinações da Lei Orgânica do Município;

Garantir o ensino fundamental, planejando suas ações embasadas nas determinações da Lei 9394/96 e 11494/08;

Determinar arquivamento dos documentos obedecendo às instruções do Tribunal de

Contas do Estado;

Providenciar a abertura das contas bancárias específicas para movimentação financeira e requisitar que os recursos garantidos por lei sejam repassados ao Órgão responsável pela Educação;

Implantar plano de carreira específica para o magistério;

Certificar se as despesas do ensino estão corretamente classificadas;

Certificar se há recursos de convênios incluídos indevidamente no índice da do ensino;

Manter controle e acompanhamento da aplicação do percentual mínimo estabelecido pela Constituição Federal na manutenção do ensino;

Submeter à apreciação do Conselho Municipal do FUNDEB a prestação de contas mensal e anual;

Acompanhamento mensal dos recursos aplicados no ensino demonstrando receitas e despesas;

Acompanhar o recebimento e aplicação dos recursos do FUNDEB, emitindo relatório e apresentando-o ao respectivo Conselho;

Assessorar os Conselhos Municipais em assuntos pertinentes à Educação;

Determinar vistorias regulares nos veículos de transporte escolar, visando a segurança e integridade dos alunos;

Verificar a qualidade da merenda escola que está sendo servida na rede municipal de ensino, mediante relatório emitido por nutricionistas;

Manter controles específicos de convênios da Educação demonstrando receita e despesa; DO GERENCIAMENTO

O Sistema de Controle Interno recomenda que o gerenciamento do ensino municipal seja responsabilidade do Secretário Municipal de Educação, submetendo ao Administrador o plano da educação para o período de gestão, para apreciação e aprovação.

O plano da educação deve envolver o recenseamento anual, os recursos materiais, investimentos necessários para atender adequadamente dimensionado, devendo constar do Plano Plurianual todas as obras necessárias para atendimento do setor;

Recomenda-se ao Secretário Municipal de Educação, como responsável pela rede municipal de ensino, obter delegação de competência do Prefeito para ordenar as despesas e autorizar os pagamentos, movimentando as contas bancárias, conforme determinam o § 5º do art. 69 da Lei Federal 9.394/96;

Deverá o Secretário Municipal de Educação prestar informações atualizadas ao Sistema de Controle Interno e à Contabilidade Geral sobre o controle dos convênios e programas de sua Secretaria com execução de programas tais: merenda escolar, informando o número de alunos atendidos, documentação pertinente, valores envolvidos na execução, plano de trabalho e outros;

Manter controle geral das Escolas Municipais, tais como: dados dos alunos, nome das escolas, distância da sede, localidade, número de professores e servidores especificando cargos e situação funcional;

Manter em arquivo próprio todas as leis e demais atos administrativos pertinentes ao ensino municipal;

Manter atualizado o almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação;

Manter controle sobre os bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Educação;

Determinar a avaliação de desempenho pertinente aos servidores e professores do ensino municipal;

Manter o controle das contratações temporárias da Secretaria Municipal de Educação;

Manter o controle sobre viagens dos professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;

Promover programas de reciclagem e treinamento permanente dos servidores da educação, objetivando a profissionalização;

Manter o Setor de Recursos Humanos informado de todos os dados pertinentes aos servidores do ensino, inclusive o ponto mensal;

Solicitar materiais ou serviços pertinentes ao setor para serem encaminhados ao Setor de Compras e Licitações;

Participar e acompanhar os processos licitatórios pertinentes à Secretaria Municipal de Educação;

Editar regras, visando a integração da escola com a família e a comunidade;

Promover o aprimoramento dos métodos, processos, procedimentos didáticos pedagógicos e elevar os níveis de eficiência e rendimento escolar;

Promover e apoiar programas destinados à erradicação do analfabetismo no âmbito do município;

Assegurar e promover o acesso da população em idade escolar à Rede Municipal de Ensino;

Incentivar e promover congressos, simpósios e conferências com vistas a capacitar os recursos humanos lotados na rede municipal de ensino;

Aprovar o plano de trabalho do pessoal docente, a exercer sobre ele fiscalização;

Zelar pelo eficiente funcionamento das atividades extracurriculares;

Promover com regularidade a execução de programas culturais e recreativos;

Promover e aplicar as práticas esportivas;

Formular e desenvolver a política municipal de cultura fomentando a criação, produção e divulgação de bens culturais;

Desenvolver estudos, programas e projetos objetivando a definição de áreas para implantação e promoção de diversas modalidades esportivas, com vista à recreação, ou lazer e à saúde;

Executar e coordenar ações que visem a difusão de manifestações artísticas, preservação e ampliação do patrimônio histórico e cultural do município;

Realizar juntamente com as Secretarias Municipais campanhas publicitárias de educação comunitária;

Exercer a coordenação, administração, fiscalização e controle de expansão de feiras de artesanato popular, arte e similares em locais públicos;

Determinar o registro, por meio fotográfico, fonográfico ou cinematográfico, das solenidades, comemorações cívicas e festividades próprias do ensino municipal; Participar juntamente com os Conselhos Municipais de Ensino e Acompanhamento do FUNDEB, da aplicação dos recursos no ensino fundamental;

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Sistema de Controle Interno recomenda que os recursos financeiros destinados a manutenção do ensino sejam movimentados em contas bancárias específicas, devendo ficar a cargo do Secretário Municipal de Educação o seu gerenciamento.

Constituem recursos financeiros do ensino municipal, que devem ser depositados não conta do órgão:

No mínimo 10% (dez por cento) do valor recebido pelo Município de;

Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios;

Cota-parte do Imposto sobre Produtos Industrializados;

Cota-parte do ICMS;

Cota-parte do ICMS exoneração;

No mínimo 25% dos seguintes impostos, transferências e outras receitas;

Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana;

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

Imposto sobre Transferências de Bens Inter vivos;

Imposto de Renda Retido na Fonte;

Imposto Territorial Rural;

Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores;

Dívida Ativa Tributária, oriunda de impostos;

Multas e juros de mora de Dívida Ativa Tributária, oriunda de impostos;

A totalidade dos depósitos em conta específica do FUNDEB que o Município recebe em função do número de alunos matriculados no ensino fundamental, com base no censo encaminhado pelo Município;

A totalidade do salário-educação;

A totalidade dos recursos a título de complementação do FUNDEB, repassados pela União;

A totalidade dos recursos oriundos de aplicações financeiras das contas específica da educação;

A totalidade dos convênios específicos para a educação.

Os valores oriundos dos tributos municipais e as transferências deverão ser repassados ao órgão responsável pela educação, nos seguintes prazos:

Até o 20º dia: arrecadação entre os dias 1º e 10 do mês;

Até o 30º dia: arrecadação entre os dias 11 e 20 do mês;

Até o dia 10 do mês seguinte: arrecadação entre o dia 20 e o último dia do mês, no termos incs. I, II e III do § 5º do art. 69 da Lei Federal 9.394/96.

Recomenda-se que o órgão responsável pela educação tenha no mínimo duas contas bancárias para movimentação dos recursos oriundos dos tributos, da seguinte forma:

A primeira conta destina-se aos repasses dos recursos do FUNDEB, não sendo recomendável efetuar depósito nesta conta para não dificultar o processo de prestação de contas;

A segunda conta, para receber os depósitos efetuados pela tesouraria do Município de acordo com as datas mencionadas anteriormente.

DAS DESPESAS

O Sistema de Controle Interno recomenda atenção especial para a aplicação dos recursos a disposição do órgão responsável pela educação nas despesas permitidas em lei e que compõem o índice de 25% nos termos do art. 212 da Constituição Federal. Recomenda-se que, somente depois do atendido o mínimo legalmente exigido, o Município deverá atender às outras demandas locais, principalmente no que se refere ao ensino médio e ensino superior.

DO ORÇAMENTO

É recomendável que as dotações orçamentárias que irão compor a proposta orçamentária do Município, sejam propostas pelo órgão responsável pela educação. Para que o orçamento seja elaborado de forma adequada, é necessário obter os dados da receita prevista no orçamento do Município, calculando-se o percentual incidente sobre essas receitas e determinando a receita prevista para o órgão responsável pela educação, tomando as seguintes providências:

Para efeito de cálculo, deve-se levar em consideração que as retenções automáticas de 15% (quinze por cento) sobre FPM, IPI, ICMS e ICMS sobre produtos exportados são consideradas automaticamente aplicadas no ensino fundamental;

O orçamento da receita efetiva disponível para a educação deverá levar em consideração apenas 10 % da receita prevista para as citadas transferências do FPM, IPI, ICMS, ICMS sobre produtos exportados;

Compõem a receita do órgão responsável pela educação os 25% dos impostos municipais, as transferências constitucionais e a dívida ativa tributária oriunda de impostos;

O trabalho de fixação das despesas deverá ser compreendido em unidade orçamentária;

A divisão em unidade orçamentária permite determinar com maior precisão o seu custo e a comparação do desempenho com outras unidades, permitindo um adequado controle.

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Depois de sancionada a Lei Orçamentária torna-se obrigatória a publicação dos orçamentos, nos termos em que se dispuser a Lei Diretrizes Orçamentárias. É essencial o estabelecimento da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso, compatibilizando pagamentos e recebimentos;

Recomenda-se a elaboração de um planejamento de compras que atenda a um semestre, racionalizando os procedimentos licitatórios

DO PESSOAL

O Sistema de Controle Interno deverá recomendar a elaboração de plano de carreira específico dos profissionais do magistério. O pessoal de apoio, tais como: servente, auxiliar administrativo e outros, podem seguir o plano de cargos do Município;

Recomenda-se que antes de tomar qualquer iniciativa de contratação, efetuar a avaliação do impacto nos gastos com pessoal, para que se possa determinar adequadamente o quadro de servidores, procedendo-se ao remanejamento ou a novas contratações através de concurso público;

É recomendável que observe a relação de número de alunos por professores no padrão legal exigido pelo Ministério da Educação e Cultura.

DO TRANSPORTE ESCOLAR

Para terceirização do transporte escolar é recomendável determinar com precisão as rotas de forma a estabelecer a otimização de veículos a pagar o preço justo pelo serviço prestado, observando ainda:

O instrumento convocatório do processo licitatório para contratação dos serviços de transporte escolar deverá ser elaborado de forma a garantir a segurança e a integridade física dos alunos, assim como, os veículos a serem utilizados deverão ser vistoriados por autoridade competente; com emissão de laudo;

Fazer implantar os controles estabelecidos pela frota municipal no que couber aos veículos do transporte escolar e seus condutores, tais como:

Que os veículos estejam sempre limpos e em condições de uso;

Verificar periodicamente as condições externas dos veículos quanto à lataria, vidros, escapamentos, pneus, hidrômetro e outros;

Programar e acompanhar a manutenção periódica dos veículos do transporte escolar;

Autorizar e cobrar a utilização dos veículos somente no interesse do serviço público, fiscalizando o fiel cumprimento das autorizações;

Assegurar que todos os veículos estejam recolhidos à garagem ao final do expediente, registrando ou justificando as possíveis ausências;

Não permitir que os veículos circulem sem os acessórios e ferramentas obrigatórias, tais como: macaco, chaves de rodas, triângulo e extintor de incêndio, bem como, qualquer equipamento ou peça danificada que possa ser objeto de multa de trânsito.

Apurar responsabilidades em caso de acidentes de trânsito;

Pesquisar periodicamente preços de mercado das peças e mão-de-obra utilizadas pela contratada na manutenção da frota e comparar com os preços faturados;

Fazer respeitar as leis de trânsito e providenciar o imediato pagamento de multas a que der causa;

Manter a velocidade máxima de 60km/h em estrada asfaltada e de 40km/h em estrada de terra e área urbana;

Tratar os colegas, alunos e usuários dos veículos sempre com respeito e cordialidade;

Apresentar-se para o serviço sempre bem trajado, preferencialmente com uniforme;

Nunca exceder o número de passageiros permitidos para o veículo, salvo emergência;

Evitar comportamento agressivo, falta de respeito, falta de respeito e palavrões, considerando que está lidando com crianças;

Conferir as peças substituídas nos veículos e máquinas;

Preencher quilometragem de saída e retorno, registrada no hodômetro do veículo, bem como suas abastecidas no diário de bordo. - Honório Serpa, 16 de maio de 2018.

Luciano Dias

Prefeito Municipal

Dec. nº 111/2017

Laurício Ribeiro Cavalheiro

Controlador Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2018

Ementa: Recomenda procedimentos para o Departamento de Fazenda dos Órgãos da Administração Direta e Indireta.

Autoria: Departamento de Controladoria

Mandado: Resolve.

Art. 1º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Departamento de Finanças a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

Manter a movimentação financeira do Município em instituição financeira oficial nos termos do § 3º do art. 164 da Constituição Federal;

Solicitar autorização legislativa para movimentação financeira em instituições financeiras particulares, naquelas caso aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado;

Manter, durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada de modo a manter a suficiência de saldos por fonte de recursos, adotando como instrumento de controle o cronograma de desembolso nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

O recolhimento de todas as receitas deverá observar o princípio da unidade de tesouraria, não permitindo fragmentação para criação de caixas especiais, nos termos do art. 56 da Lei Federal 4320/64;

Os pagamentos de despesas deverão ser efetuados exclusivamente pelo Departamento de Finanças, preferencialmente com ordens de pagamentos através de estabelecimentos bancários credenciados ou mediante cheques nominativos quando for o caso;

Efetuar a escrituração diária com fechamento de saldos;

Escrituração da conta corrente;

Elaboração de fluxo de caixa, com exposição ao prefeito;

Observar os estágios da receita: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento;

Observar os estágios das despesas: fixação, programação, licitação, empenho, liquidação, suprimento e pagamento;

Manter controle da sequência numérica dos cheques emitidos, bem como dos cheques cancelados;

Efetuar pagamento ou emitir cheque somente após a aprovação dos processos de pagamento por autoridade competente;

Enviar ao Prefeito cheque com cópia para assinatura acompanhados dos processos de

pagamento;
Realizar conciliações bancárias;
Adotar programação de pagamento de fornecedores em dias alternados;
Guardar os talões de cheques em lugar seguro;
Assinatura de cheques somente se autorizado por autoridade competente;
Não efetuar pagamento sem a existência do empenho, liquidação e documentos fiscais comprobatórios;
Manter controle de débitos automáticos, duplicatas ou outras obrigações por data de vencimento;
Revisar os documentos comprobatórios no que se referem a cálculos, somas e pagamentos;
Efetuar os depósitos em tempo hábil em contas bancárias de valores recebidos pela tesouraria;
Manter controle da arrecadação dos tributos;
Não emitir ou receber cheques pré-datados;
Compara as guias de arrecadação;
Anexar cópia do depósito bancário junto com a documentação da contabilidade;
Manter controle de informações de saldo com os controles contábeis;
Informar o setor de recursos humanos quanto eventuais adiantamentos não prestados contas para fins de descontos em folha de pagamento do servidor responsável;
Manter depositado em contas bancárias específicas por recursos destinados à manutenção do ensino, saúde, fundos, convênios, programas, auxílios, alienação de bens, enfim os recursos disponíveis devem ser controlados por contas bancárias segundo suas fontes de recursos, estabelecidas pelo art. 8º da LRF. - Honório Serpa, 16 de maio de 2018.

Luciano Dias
Prefeito Municipal
Dec. nº 111/2017

Lauricio Ribeiro Cavalheiro
Controlador Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2018

Ementa: Recomenda procedimentos para o Departamento de Engenharia dos Órgãos da Administração Direta e Indireta.

Autoria: Departamento de Controladoria

Mandado: Resolve.

Art. 1º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Departamento de Engenharia a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

Elaboração do cronograma de desembolso adequado ao quando de cotas;
Previsão de início e fim da execução do objeto e de cada fase programada;
Realizar levantamentos preliminares, dentre eles, os topográficos, as sondagens e prospeção do subsolo, o estudo de impacto ambiental e os relatórios de impacto ao meio ambiente;
Depois de iniciadas as obras, o setor de engenharia deverá manter arquivo atualizado contendo:
Ficha de registro de obras e serviços de engenharia;
Ordem de serviço;
Ato de designação do responsável ou comissão para fiscalização e acompanhamento da obra ou serviço de engenharia;
Anotação de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – ART – CREA – relativo aos projetos;
Boletins de medição, levantamentos e execução da obra ou serviço de engenharia;
Cobrar da Empresa Executora Diário da obra;
Termo de recebimento provisório da obra ou serviço de engenharia;
Termo de recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia;
Ficha de registro de obras e serviços de engenharia;
Ordem de serviço;
Ato de designação de responsável ou comissão para fiscalização e acompanhamento da obra ou serviço de engenharia;
Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – ART – CREA –ALVARÁ–relativo aos projetos;
Boletins de medição, levantamentos e execução da obra ou serviço de engenharia;
Diário de obra;
Termo de recebimento provisório da obra ou serviço de engenharia;
Termo de recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia;
Comprovantes de ensaios dos materiais empregados, conforme prescrições das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
Aprovar os projetos das obras a serem executadas pela municipalidade que deverão ser compostos de: projeto básico, arquitetônicos serviços de sondagens, cálculo estrutural;
Projeto de terraplenagem e implantação;
Projeto de instalações elétricas;
Projeto de instalações hidráulicas e especiais;
Projeto de serviços complementares;
Estudos de impacto ambiental;
Manutenção de diário de obras devidamente atualizado;
Controle de almoxarifado com registro de entrada e saída dos materiais de construção.
Placa afixada no local da obra;
Meta executada e programada;
Mão-de-obra utilizada;
Relatório periódico de todo serviço executado assinado pelo responsável;
Anotação do responsável técnico da obra/serviço – ART, inserido em placa afixada no

local da obra;
Aferir as medições dos serviços realizados;
Solicitar retirada ou inclusão de pessoal em obra;
Vistoriar o desperdício de todo o serviço executado assinado pelo responsável;
Controle dos serviços realizados, obedecendo ao cronograma, especificando o local, quantidade, material gastos e tempo;
Vistar laudo parcial e de conclusão das obras;
Participar da política de desenvolvimento urbano para o Município.
Elabora ou aprova serviços de topografia necessários ao desenvolvimento de suas atividades. - Honório Serpa, 16 de maio de 2018.

Luciano Dias
Prefeito Municipal
Dec. nº 111/2017

Lauricio Ribeiro Cavalheiro
Controlador Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2018.

Ementa: Recomenda procedimentos para o Departamento de Licitação

Autoria: Departamento de Controladoria

Mandado: Resolve.

Art. 1º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura organizacional do Município, na lei de plano de cargos e vencimentos, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Departamento de Licitação a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

Implantação de cadastro de fornecedores e controle de preços sobre os principais produtos e serviços consumidos e contratados;
Fazer publicar mensalmente em órgão de divulgação oficial ou no quadro de avisos da Prefeitura, a relação de todas as compras realizadas pela Administração Direta e Indireta, de maneira a identificar o bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vencedor e o total da operação, nos termos do art. 16 da Lei de licitações;
Criar registro cadastral ou aperfeiçoá-lo para efeito de habilitação, como emissão de Certificado de Registro Cadastral com validade de no máximo um ano, devendo ser separado por categorias e subdividido em grupo de acordo com a espécie;
Criar mecanismo que possibilite à Prefeitura proceder qualquer tempo o cancelamento, alteração, atualização do registro do inscrito quando deixar de atender às exigências do art. 37 da Lei de licitações;
Solicitar a expedição de decreto municipal regulamentando o registro de preços no termos do § 3º do art. 15 da Lei de Licitações;
Determinar a publicação trimestral na imprensa oficial dos preços registrados, no termos do § 2º do art. 15 da Lei de Licitações;
Instituir controle das datas de vencimentos da documentação de cadastro de fornecedores;
Promover ampla divulgação do registro cadastral, permanecendo constantemente aberto aos interessados, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei de Licitações;
Não permitir que nenhum processo de compra seja iniciado ou realizado sem a observância do disposto nesta Instrução e do que dispõe a legislação vigente;
As aquisições de bens ou serviços devem ser iniciadas com abertura de processo regular, mediante solicitações do Chefe do Executivo onde se discriminem:
A área requisitante;
O objeto a ser adquirido e sua destinação, especificando quantidade, unidade e espécie;
Estimativa de valor, se possível, apresentação de três orçamentos prévios;
Informar a dotação orçamentária específica com saldo suficiente e a fonte de recursos que custeará a despesa;
Assinatura e identificação do responsável pela área requisitante;
A solicitação de aquisição de bens ou serviços deverá ser feita em papel timbrado, com numeração sequencial com espaço reservado para o deferimento do Prefeito e protocolo do Departamento de Compras;
Quando se tratar de compras custeadas com recursos de convênios deverá observar o disposto no instrumento legal juntando cópia do mesmo à requisição;
Ao receber a requisição, o Departamento de Compras deverá adotar os seguintes procedimentos:
Consultar o estoque para verificar existência do material requisitado, quando for necessário;
Averiguar se a despesa é de competência do Município, caso não, devolver a requisição a área solicitante;
Efetuar o levantamento prévio dos custos do material solicitado, através de no mínimo 03 (três) cotações de preços diferenciadas, caso não esteja anexado à solicitação;
Averiguar a necessidade do processo licitatório, colocando na requisição o seu número e proceder ao início do processo, conforme art. 38 da Lei 8.666/93;
Observar as exigências do art. 55 da Lei 8.666/93 quanto a elaboração de contratos;
Solicitar ao Departamento de Contabilidade certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face a despesa, nos termos do art. 166 da Lei Complementar 101, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário-financeiro;
Certificar se na nota de empenho emitida pela Contabilidade consta o número do contrato e anexar cópia ao processo;
Submeter a apreciação do Sistema de Controle Interno o Processo Administrativo de Licitação e ou contrato que permitirá parecer observando se o mesmo se encontra de acordo com a legislação vigente que rege a matéria, conforme disposto no § 2º do art. 113 de Licitações;
A divisão de Licitação, ao receber os despachos do Chefe do Executivo, determinando a abertura de processo licitatório, deverá acionar a Comissão Permanente de Licitação ou o responsável pelo processo licitatório e tomar as seguintes providências:
Objeto;

Número de processo administrativo;
Exercício financeiro;
Unidade solicitante;
Modalidade de licitação;
Número da carta-convite ou tomada de preços, da dispensa ou inexigibilidade;
Tipo da licitação;
Histórico do objeto;
Dotação orçamentária;
Anexar cópia do ato de designação da Comissão Permanente de Licitação (Portaria, Decreto);
Solicitação de compra ou requisição do setor interessado;
Cópia do projeto básico (no caso de obras e serviços);
Verificar orçamento e planilha de custos e preços unitários detalhados (no caso de obras e serviços);
Cronograma físico-financeiro, programação de desembolso (em caso de obra oriunda de convênio; anexar a cópia do instrumento assinado);
Manifestação da autoridade competente autorizando a abertura do processo administrativo de Licitação;
Despacho à Assessoria Contábil para emissão de Certidão de reserva de saldo orçamentário e, se for o caso, emissão de impacto orçamentário-financeiro;
Despacho à Assessoria Jurídica para emissão de parecer prévio indicando a modalidade e aprovando o ato convocatório (Edital e Minuta de Contrato);
Anexar certidão do setor contábil sobre a existência de previsão orçamentária e impacto orçamentário-financeiro (se for o caso);
Elaborar a minuta do ato convocatório (Edital) e suas peças básicas (projeto básico, minuta de contrato, declaração de trabalho infantil etc.);
Elaborar formulário padronizado ou modelo de posposta;
Fazer juntar ao processo parecer jurídico prévio;
Publicar o edital e anexar cópia a publicação;
HABILITAÇÃO
Garantir o cumprimento do prazo para impugnação do edital;
Quando ocorrer interposição de recursos, promoverem a resposta à impugnação ao edital;
Verificada a inconsistência, providenciar a modificação dos termos do edital;
Fazer publicar da decisão sobre a impugnação;
Receber os envelopes, protocolando dia e hora;
Iniciar sessão da abertura do envelope nº 1 – Documento de Habilitação;
Efetuar a análise dos documentos de habilitação;
Atestar as cópias de documentos devidamente com “confere com o original”;
Quando necessário, efetuar diligência, relacionada à fase de habilitação;
Iniciar o julgamento da fase de habilitação, mediante lavratura de ata;
Determinar a assinatura da Lista de presença;
Submeter para assinatura o termo de renúncia de interposição de recurso (se todos estiverem presentes);
Leitura e aprovação da ata circunstanciada de abertura dos envelopes de habilitação;
Fazer publicar extrato da ata (Lei 8.666/93, art. 109, §1º);
Quando não houver desistência expressa do prazo para interposição de recurso, aguardar o prazo nos termos da Lei de Licitações;
Alegações decorrentes de argumento constante do recurso;
Apreciação do recurso pela Comissão de Licitação, com manutenção ou reforma da decisão anterior;
Remessa do processo à Autoridade Superior para análise do recurso da decisão da Comissão;
Reforma da decisão da Comissão pela Autoridade Superior;
Fazer publicar a decisão da Comissão;
Fazer juntar ao processo cópia da certidão da publicação;
Certificar a idoneidade dos documentos contábeis com averiguação na Internet, no tocante as certidões do INSS, FGTS e outras exigidas por Lei;
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Assinar os envelopes e documentos de propostas;
Promover a abertura dos envelopes;
Promover a análise de amostras, conforme edital (se for o caso);
Lavratura do mapa de apuração das propostas;
Realizar o julgamento das propostas de preços ou técnica;
Fazer publicar a decisão em sessão, com ou sem presença de todos os licitantes;
Submeter para assinatura o Termo renúncia ao direito de recorrer do julgamento das propostas (se todos estiverem presentes inclusive o vencedor);
Determinar a lavratura da ata circunstanciada da sessão de julgamento;
Fazer a leitura da ata e colocar em votação, devendo assiná-la a Comissão e demais presente;
Declarar na ata da Comissão quanto ao vencedor do certame;
Fazer remessa do processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação;
Fazer juntar ao processo a Adjudicação (pela autoridade superior) podendo “aprová-lo”, “anulá-lo” ou “revogá-lo”;
Fazer juntar ao processo a homologação e a prova da sua publicação (assinado pela autoridade superior);
Solicitar declaração formal do ordenador de despesa (II do art. 16 da LC 101);
Fazer o despacho circunstanciado de anulação ou revogação e prova de publicação (se for o caso);
Redigir ofícios e mandados de intimação;
Submeter o contrato administrativo às partes para que seja assinado;
Fazer publicar o extrato do contrato administrativo e prova de sua publicação em 20 dias (Lei 8.666/93, art. 61, parágrafo único);

Solicitar a emissão de ordem de compra ou ordem de serviço, assinada pelo ordenador de despesa;
Solicitar a emissão da nota empenho, de acordo com o contrato administrativo;
Fazer juntar ao contrato administrativo cópia do comprovante de Inscrição da obra no INSS (se for o caso);
Fazer a juntada de outros documentos de relevância para a relação jurídica iniciada com o contrato administrativo.
Os atos que compõem a fase interna (até a publicação do instrumento convocatório) não se sujeitam a uma sequência legal. O importante é que sejam realizados oportunamente, à luz da lógica e da razoabilidade. - Honório Serpa, 16 de maio de 2018.

Luciano Dias
Prefeito Municipal
Dec. nº 111/2017

Laurício Ribeiro Cavalheiro
Controlador Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007 /2018

Ementa: Recomenda procedimentos para o Departamento de Patrimônio dos Órgãos da Administração Direta e Indireta.
Autoria: Departamento de Controle Interno
Art. 1º. Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Departamento de Patrimônio a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:
Implantação de sistema atualização e reavaliação patrimonial dos bens de caráter permanente, observando o disposto nos Incisos I e II, do art. 106 da Lei 4320/64;
Implantação de controle dos bens, direitos e haveres, por fichas manuais ou através de sistema informatizado;
Implantação de registro analítico individual dos bens de caráter permanente;
Implantação de arquivos próprio da documentação pertinente aos bens móveis e imóveis assim como os empenhos e pagamentos dos mesmos;
Fixação de plaquetas de identificação nos bens móveis;
Implantação de controle de movimentação patrimonial
Colher assinaturas em termos de responsabilidade de bens móveis;
Elaboração de atos próprios para as incorporações e desincorporações;
Manter a contabilidade geral informada de todas as ações do patrimônio;
Manter o Sistema de Controle Interno informado de toda irregularidade verificada no departamento;
Manter o inventário dos bens analíticos atualizado;
Confecção dos termos de guarda e de responsabilidade dos bens de natureza móvel;
Determinar o adesivamento ou pintura identificando a logomarca do Poder Executivo nos veículos e Máquinas a serviço do Município;
Manter inventário atualizado dos bens de domínio público, visando atender os novos preceitos estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade voltadas ao Setor Público. - Honório Serpa, 16 de maio de 2018.

Luciano Dias
Prefeito Municipal
Dec. nº 111/2017

Laurício Ribeiro Cavalheiro
Controlador Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2018

Ementa: Recomenda procedimentos para a Assessoria de Planejamento
Autoria: Departamento de Controladoria
Mandado: Resolve.
Art. 1º. Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura organizacional do Município, na lei de plano de cargos e vencimentos, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Departamento de Planejamento a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:
Identificação do projeto e adequação ao plano de governo;
Metas a serem atingidas e o número de pessoas beneficiadas;
Plano de aplicação dos recursos financeiros, demonstrando a fonte pagadora, recursos próprios ou de transferências por intermédio de convênios;
Elaboração de cronograma de desembolso adequado ao quadro de cotas;
Previsão de início e fim da execução do objeto e de cada fase programada;
Comprovação de que os recursos próprios para a execução se encontram assegurados;
Quando se tratar de convênios, estabelecer prazo para a execução se encontram assegurados;
Quando se tratar de convênios, estabelecer prazo para a prestação de cotas;
Demonstração da previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual –LOA, bem como, saldo para realização da obra;
Solicitar levantamentos preliminares, dentre eles, os topográficos, as sondagens e prospecção do subsolo, o estudo de impacto ambiental e os relatórios de impacto ao meio ambiente;
Solicitar à Contabilidade Geral que elabore a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa, no caso que requer;
Solicitar da Secretaria da Fazenda ou órgão equivalente a expedição de certidão de que a despesa tem adequação na Lei Orçamentária Anual e compatibilidade como Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nos termos do inc. II do § 1º art. 16 da Lei Complementar 101, de 04. 05. 2000;
Após a conclusão dos trabalhos, o Setor de Engenharia deverá efetuar despacho do processo ao Sistema de Controle Interno para pronunciar-se sobre sua legalidade de

acionar a Comissão Permanente de Licitação.

Depois de iniciadas as obras, o Setor de Engenharia deverá manter arquivo atualizado contendo:

Nos casos de reformas prediais e manutenção em obras de infraestrutura deverá ser elaborado previamente um laudo que contenha registro fotográfico e descrição da situação de cada parte do bem a sofrer intervenção, juntando-se aos demais documentos pertinentes.

Nas contratações de obras e serviços de emergência, recomenda-se a apresentação de laudo técnico de vistoria que a justifique, acompanhado de, no mínimo, três propostas; Com o objetivo de atender à fiscalização dos órgãos competentes, o Sistema de Controle Interno recomenda à administração direta e indireta os seguintes procedimentos:

Designação de responsável técnico pela elaboração prévia dos levantamentos, projetos, cálculos, orçamentos detalhados e especificações técnicas necessárias à realização de obras e serviços de engenharia;

Designação formal de servidor responsável pelo gerenciamento, fiscalização, acompanhamento e controle dos contratos relativos a obras e serviços de engenharia e convênios, pela guarda e arquivamento da documentação;

Adoção de sistema de controle de obras realizadas por execução direta com identificação de materiais e mão-de-obra empregados, bem como, de máquinas e equipamentos próprios ou alugados, com arquivamento de projetos, planilha, cálculos e orçamentos, organizados em ordem cronológica;

Designação formal de representante ou instituição de comissão para acompanhamento e fiscalização dos contratos, bem como, para o recebimento das obras e serviços de engenharia, especialmente quando se tratar de obra constante do orçamento participativo ou sistema semelhante;

Solicitar controle rígido de recebimento de material e serviços prestados nas obras, adotando sistema de requisições, fichas ou sistema informatizado, tais como:

Controle de materiais destinados às obras, com guia de remessa;

Exigir que todas as obras possuam Diário de Obras (Lei 8.666/93, art. 67, § 1º);

Na execução de obras de convênios recomenda-se verificar previamente:

Político e desenvolvimento urbano para o Município;

A legislação relacionada a parcelamento, uso e ocupação de solo.

Fiscalização das edificações e instalações urbanas e as posturas municipais;

Se as obras estão compatíveis com a legislação urbanista e a realidade do Município;

Dar suporte técnico aos órgãos competentes no cumprimento da legislação urbanística do Município no que se refere:

À aprovação da construção;

À autorização para habitar;

À autorização para demolir;

À licença para desaterro;

À autorização para reforma;

Ao alvará "habite-se";

Certidão de alinhamento e nivelamento;

Aprovação de projetos;

Elaborar ou aprovar serviço de topografia necessário ao desenvolvimento de suas atividades;

Desenvolver projetos urbanísticos e seus orçamentos, quando de interesse do Município, obedecendo às diretrizes ao desenvolvimento urbano;

Elaborar ou aprovar projetos arquitetônicos para unidades educacionais, recreativas e programas habitacionais;

Elaborar ou aprovar projetos paisagísticos e ambientais para parques e praças;

Emitir relatório bimestral das atividades desenvolvidas pelo Setor;

Realizar atividades em harmonia com a fiscalização de posturas da municipalidade;

Fiscalizar e coordenar a fabricação de bloqueies, manilhas e artefatos de cimentos de características industriais; - Efetuar levantamento de custos dos produtos produzidos;

Honório Serpa, 16 de maio de 2018.

Luciano Dias
Prefeito Municipal
Dec. nº 111/2017

Lauricio Ribeiro Cavalheiro
Controlador Interno

Cod268933

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2018

Ementa: Recomenda procedimentos para o Departamento Municipal de Recursos Humanos.

Autoria: Departamento Municipal de Controladoria

Mandado: Resolve.

Art. 1º. Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura organizacional do Município, na lei de plano de cargos e vencimentos, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Departamento de Recursos Humanos a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

Confeção individual de pasta funcional dos servidores:

Manter arquivo próprio de toda a legislação e documentos pertinentes ao setor de pessoal, tais como: lei de contratação temporária, estatuto dos servidores, leis municipais de reajuste e revisão geral, CLT, tabelas e instruções do INSS, pareceres jurídicos, Constituição Federal Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;

Manter controle mensal do Controle do regime previdenciário;

Manter controle de admissão e demissão de servidores;

Manter a ficha financeira atualizada de cada servidor, por meio eletrônico ou manual;

Manter tabela e controle sobre contratação temporária, demonstrando a data de contratação e data de vigência do contrato, prorrogação de vigência do contrato acompanhado do respectivo termo aditivo;

Manter pesquisa de assiduidade do servidor através de modelo específico;

Manter controle sobre a lotação do pessoal e seus setores específicos;

Manter controle e acompanhamento de aposentadorias em todas as suas fases;

Manter controle de afastamento de servidores em gozo de benefício previdenciário;

Manter controle das exigências contidas em Instruções Normativas do Tribunal de Contas; Incentivar a criação do sistema de avaliação periódica do servidor Público Municipal nos termos do inc. III, §1º do art. 41 da constituição Federal;

Incentivar a implantação de programa de reciclagem e treinamento permanente do servidor público municipal, objetivando a profissionalização, em conjunto com os demais setores da administração;

Manter o controle e elaboração da folha de pagamento mensal, visitando todas as folhas, anexando periodicamente à folha de pagamento certidão dos chefes de setores atestando que todos os servidores que constam na folha estão em efetivo exercício de suas funções;

Manter controle da folha dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário) em pastas separadas;

Manter o acompanhamento dos gastos com o pessoal, tendo em vista os limites permitidos pela legislação vigente;

Viabilizar a aplicação das normas pertinentes ao departamento contido na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Manter controle de recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores e fazendo constar nas GFIPS os nomes dos prestadores de serviços que estiverem retenção de INSS sobre prestação de serviços;

Manter controle sobre passivo trabalhista tais como INSS, FGTS, Precatórios e outros;

Manter controle de todos os contratos de parcelamentos com documentação pertinente, tais como: acordos, programas de demissão voluntária e outros;

Solicitar ao departamento de compras de materiais ou serviços pertinentes ao departamento;

Designar representante para participar e acompanhar os processos licitatórios pertinentes ao departamento;

Prestar informações ao Sistema de Controle Interno referentes às irregularidades verificadas no Departamento;

Calcular e emitir respectivas guias de encargos, da folha de pagamento;

Prestar orientação e contabilização do INSS dos prestadores de serviços e servidores, fazendo incluir seus nomes nas GFIPs;

Manter a Contabilidade Geral informada de todas as ações do Departamento de Recursos Humanos;

Solicitar parecer escrito da assessoria no caso que requerer;

Como medida de segurança, providenciar e manter cópia, em registro magnético ou eletrônico, de todos os dados cadastrais dos servidores, da administração em lugar seguro, fora das dependências da área;

Manter cadastro e registro de servidores, organizados por órgãos, por secretarias e por unidades orçamentárias;

Manter controle de passivos trabalhistas por meio de registros analíticos, por ordem de apresentação, individualizados e atualizados anualmente;

Providenciar apropriação, cálculo e solicitação de pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a folha de pagamento, dentro dos prazos estabelecidos pela legislação competente.

Recomendar que a contratação temporária somente ocorra depois de autorizada pela a Secretaria competente, através de despacho formal;

Despachar o contrato administrativo à Procuradoria Geral ou Assessoria Jurídica para manifestação de sua legalidade e anuência, emitindo parecer escrito ou sugerindo modelo de instrumento de contrato administrativo;

Recomendar que os trabalhos do contratado iniciem somente após a assinatura do contrato administrativo, sendo atribuída ao Secretário da área a responsabilidade de fiscalização e controle;

Providenciar a controle dos contratos administrativos, ordenados em pasta própria e relacionados por unidade administrativa, por ordem alfabética e por data de vencimento;

Exigir assinatura nos contratos administrativos do Secretário competente, e que sejam visitados, pela Procuradoria Geral ou Assessoria Jurídica e pelo Sistema de Controle Interno;

Verificar se os contratos administrativos garantem aos contratados o direito a benefícios trabalhistas, tais como férias, gratificação natalina, e outros;

Anexar cópia do quadro de aprovados a todos os atos de nomeação dos servidores concursados, inclusive fazendo publicar no quadro de avisos da Prefeitura o ato de nomeação do servidor;

Promover as inclusões e exclusões de verbas remuneratórias, tais como: quinquênios, triênios, gratificação natalina, faltas, férias, e outras, se aprovadas pelo Secretário da pasta e assinado sempre em conjunto com o Chefe dos Recursos Humanos, mantendo e arquivando em pasta própria a documentação comprobatória da legalidade das inclusões ou exclusões;

Determinar a obrigatoriedade de assinatura diária do livro, folha de ponto ou frequência ou marcação do ponto eletrônico a todos os servidores de administração, sob pena de exclusão da folha;

Exigir que o quadro de apuração de frequência, seja preenchido por ordem alfabética, indicando as ocorrências do mês;

A concessão de licença a servidores, só deverá ser aceita pelo Departamento de Recursos Humanos se acompanhada com parecer favorável do Secretário da área atestando que a licença não acarretará prejuízos para o bom desempenho dos trabalhos e visitada pela Assessoria Jurídica;

As licenças médicas aos servidores deverão ser concedidas nos afastamentos de até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de atestado médico emitido pelo profissional credenciado pelo Município;

Nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias o servidor deverá obrigatoriamente ser submetido à perícia médica do instituto de previdência;

As transferências de lotação de servidores só devem ocorrer para atender à conveniência do serviço público municipal ou a pedido do servidor, mediante preenchimento do formulário próprio, com a anuência e aprovação dos responsáveis pelas duas Secretarias envolvidas e pelo Prefeito com despacho para inclusão não folha de pagamento do Setor onde está sendo alocado;

O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar, anualmente no período de janeiro a fevereiro, atualização dos dados cadastrais dos servidores concursados, disponibilizando formulário próprio, anexado ao contracheque, a ser preenchido pelo servidor e devolvido ao Departamento;

Solicitar a avaliação de desempenho funcional dos servidores municipais, dentro dos critérios estabelecidos na legislação vigente, arquivando os relatórios individuais nas respectivas pastas funcionais dos servidores;

Elaborar o quadro de férias regulamentares dos servidores, que devem ser previamente marcadas, com o preenchimento no quadro de férias, a ser enviado a todas as Secretarias até o dia primeiro de Dezembro de cada ano;

Os Chefes deverão analisar o quadro de férias e aprova-lo, atentando para possíveis excessos de servidores de férias em determinados períodos, quando podem ocorrer estrangulamentos da capacidade de serviços do setor;

Deverão ter prioridade na marcação de férias durante o período escolar (janeiro, fevereiro e julho) os servidores com filhos em idade escolar, resguardando o direito da Administração em conceder férias de acordo com a conveniência do trabalho;

Qualquer solicitação de alteração do no quadro de férias seja levada a efeito se aprovada pela chefia imediata e pelo Secretário da pasta, com a devida justificação e desde que haja a marcação do novo período;

Não permitir o fracionamento das férias seja levada a efeito se aprovada pela chefia imediata e pelo Secretário da pasta, além da marcação do novo período, salvo disposição contrária no plano de cargos e salários ou lei específica;

O quadro de férias, após preenchimento e aprovado, seja devolvido ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 20 de dezembro, que deverá providenciar a sua publicação e comunicação ao servidor com antecedência de trinta dias do seu período de gozo de férias.

Recomendar observância da legislação da Previdência Social (Instrução Normativa 78 de 16.07.2002), que estabelece regras para as entidades e empresas empregadoras. Passou a ser obrigatória a adoção dos programas: PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A avaliação de desempenho deve ser exigida como requisito para a estabilidade, com a finalidade de contribuir para melhoria da eficiência do serviço público. O servidor será submetido à avaliação durante o período de estágio probatório, que é de três anos. Se os resultados apurados estiverem dentro dos parâmetros estabelecidos, será efetivado.

A avaliação deverá ocorrer após um período considerável, para que o servidor nomeado possa se adaptar e decidir sobre sua aptidão para as funções do cargo. No entanto, o prazo para que ela ocorra é de até trinta e seis meses, nesse período poderão ocorrer varias avaliações. Os servidores em estágio probatório deverão ser avaliados semestralmente e os efetivados, no mínimo, de três em três anos. - Honório Serpa, 16 de maio de 2018.

Luciano Dias
Prefeito Municipal
Dec. nº 111/2017

Laurício Ribeiro Cavalheiro
Controlador Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2018

Ementa: Recomenda procedimentos para a Secretaria Municipal de Saúde dos Órgãos da Administração Direta e Indireta.

Autoria: Departamento de Controladoria

Mandado: Resolve.

Art. 1º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, o Sistema de Controle Interno recomenda a Secretaria Municipal de Saúde a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde manter controles específicos dos programas de saúde;

Manter controle dos convênios repassados ao Município para serem utilizados na área de saúde;

Promover levantamento dos problemas da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;

Implantação de controle de movimentação e utilização da frota de veículos em uso na secretaria Municipal de Saúde nos termos da Instrução Normativa de Transporte expedida pelo Sistema de Transporte;

Implantação de controle e acompanhamento dos recursos aplicados na saúde, emitindo relatório periódico, com ênfase para o percentual aplicado pelo Município, nos termos da Emenda Complementar 29/2000;

Manter ficha cadastral do pessoal do setor: secretários, chefes de departamentos, médicos, psicólogos, dentistas, enfermeiras, faxineiras e auxiliares;

Implantação de controle de solicitação de aquisições, que deverão ser assinadas por servidor competente;

Manter controle da farmácia básica conforme as normas do Ministério da Saúde;

Implantação de controle de entrada e saída de medicamentos e materiais da Secretaria

Municipal de Saúde;

Conferir periodicamente os materiais existentes no almoxarifado do setor;

Manter controle e acompanhamento das atividades do Conselho Municipal de Saúde, através de Atas, estatuto, leis, fichas e demais documentos;

Emitir solicitação de materiais e ou serviços pertinentes ao setor para serem encaminhados ao setor de compras;

Participar e acompanhar os processos licitatórios pertinentes ao setor;

Manter o Sistema de Controle Interno informado de todas as irregularidades verificadas no setor;

Recomenda-se a participação efetiva de servidores do setor em programas de reciclagem e treinamento, objetivando a profissionalização do serviço público.

O Secretário Municipal de Saúde deverá obter delegação de competência, do Prefeito para ordenar as despesas e autorizar os pagamentos, movimentando as contas bancárias dos recursos da Saúde em conjunto com o Tesoureiro;

É responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde manter controles específicos dos programas de saúde;

Promover levantamento dos problemas da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;

Coordenar o levantamento de indicadores epidemiológicos que contribuam para escolha operacional e para organização da política de saúde pública do Município;

Promover a reestruturação da Secretaria no sentido de melhorar operacionalização da saúde no Município;

A Secretaria manter coordenação e fiscalização permanente junto ao Fundo Municipal de Saúde;

Criar programas em conjunto com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento dos serviços médicos e da defesa sanitária do Município;

Contribuir para a formação do Plano Anual de Ação do Governo Municipal, propondo programas setoriais de sua competência;

Recomenda-se a elaboração de programas e projetos relativos a:

Prestação de serviço médico, odontológico e ambulatorial à população, primordialmente de baixa renda;

Prestação de serviço médico e odontológico às unidades escolares da rede municipal de ensino;

Atividades de controle das zoonoses que impliquem risco para saúde da população;

Organização e implementação de programas de fiscalização do cumprimento da legislação sanitária, em cooperação ou coordenação com outras entidades da administração pública federal, estadual e municipal;

Acompanhamento, por servidor específico, sobre assunto de interesse do Município, relativos a programas e projetos de sua área de competência, junto a órgãos e entidades federais e estaduais;

Implantação de controle de movimentação e utilização da frota de veículos em uso na Secretaria Municipal de Saúde nos termos da Instrução Normativa do Setor de Transporte expedida pelo Sistema de Controle Interno;

Implantação do controle e acompanhamento mensal dos recursos aplicados na saúde, emitindo relatório periódico, com ênfase para o percentual aplicado pelo Município nos termos da Emenda Constitucional n.º 29 de 03 de setembro de 2000;

Implantação de controle de entrada e saída de medicamentos e materiais na Secretaria de Saúde e nas unidades de saúde;

Implantação de controle e acompanhamento mensal das doações dos medicamentos à população, inclusive sobre a validade dos mesmos;

Manter ficha cadastral do pessoal do setor: Secretário Chefe de departamentos, médicos, psicólogos, dentistas, enfermeiras, faxineiras e auxiliares;

Implantação de controle de solicitação de aquisições, que deverão ser assinadas por servidor competente;

Manter controle da farmácia básica conforme as normas do Ministério da Saúde;

Conferir periodicamente os materiais existentes no almoxarifado do setor;

Manter controle e acompanhamento das atividades do Conselho Municipal de Saúde, através de:

Ata da fundação e posse da diretoria do Conselho;

Estatuto, regimento interno e leis que dão forma jurídica ao Conselho Municipal de Saúde;

Controle de todos os atos praticados pelo Conselho inclusive da conferência;

Leis pertinentes ao Conselho Municipal de Saúde;

Padrões adotados pelo Conselho Municipal de Saúde em atendimento à população;

Manter controle dos métodos adotados pelos agentes de saúde através de:

Cadastro de pessoas beneficiadas com a doação de medicamentos;

Ficha de controle individual;

Controle de medicamentos por paciente;

Controle adotado pelo Programa de Saúde da Família;

Manter controle do sistema global de saúde do Município através de:

Cadastro geral da população atendida;

Atendimento mensal e anual;

Relatório mensal dos atendimentos realizados no Posto de Saúde do Município;

Cumprimento operacional da NOB – Norma Operacional Básica;

Implantar programa de reciclagem e treinamento permanente dos servidores da saúde, objetivando a profissionalização do setor;

Manter o departamento de pessoal informado dos dados pertinentes aos servidores lotados no setor, inclusive o ponto mensal;

DA SAÚDE

Recomenda-se ao Secretário Municipal de Saúde desenvolver os seguintes procedimentos no controle e na aplicação de recursos destinados à Saúde:

Gerenciar, coordenar, controlar e avaliar o Sistema Único de Saúde no Município;

Participar da formulação, coordenação e execução da política do Sistema Único de Saúde

do Município;
Promover descentralização dos serviços e das ações de saúde, como segue:
Administração das Finanças da Saúde;
Saúde Médica e Odontológica;
Saúde Ambiental;
Saúde Animal;
Vigilância Sanitária;
Coordenar, em caráter complementar, as ações e serviços de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, alimentação, nutrição e saúde do trabalhador;
Participar, juntos com os órgãos afins, do controle dos agravos do meio ambiente, que tenham repercussão na saúde humana;
Participar da formulação da política e da execução de ações de saneamento básico;
Participar das ações de controle e avaliação das condições e do ambiente de trabalho;
Identificar estabelecimentos hospitalares, fiscalizando a prestação de serviços e propondo ao Prefeito ações para otimização dos mesmos;
Coordenar as atividades de laboratórios de saúde pública e hemocentros que atuem na área do Município;
Formular normas e estabelecer padrões, em caráter suplementar, de procedimentos de controle de qualidade para produtos e substâncias de consumo humano, quando omissos o Código de Posturas do Município;
Assessoramento ao Conselho Municipal de Saúde nas suas responsabilidades sobre as ações de Saúde do Município;
Manter controle dos convênios repassados ao Município para serem utilizados na área de Saúde (receita e despesa);
Emitir solicitação de materiais e ou serviços pertinentes ao setor para serem encaminhados ao setor de compras;
Participar e acompanhar os processos licitatórios pertinentes ao setor;
Manter o Sistema de Controle Internos informado de todas as irregularidades verificadas no setor;
Recomenda-se a participação efetiva de servidores do setor em programas de reciclagem e treinamento, objetivando a profissionalização do serviço público.
Honório Serpa, 16 de maio de 2018.

Luciano Dias
Prefeito Municipal
Dec. nº 111/2017

Laurício Ribeiro Cavalheiro
Controlador Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011/2018

Ementa: Recomenda procedimentos para o Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo dos Órgãos da Administração Direta e Indireta.

Autoria: Departamento de Controladoria

Mandado: Resolve.

Art. 1º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Departamento de Transporte Municipal a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades, objetivando uma boa gestão de controle e o cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 9.503/97 (Código de trânsito Nacional).

Dispõe sobre o procedimento e rotinas a serem observadas visando efetivar o gerenciamento e controle da frota e transporte de máquinas, caminhões, ônibus, veículos, motocicletas e equipamentos em geral, sob responsabilidade do poder Executivo do Município de Honório Serpa/Pr, cuja finalidade é: padronizar, uniformizar, controlar e disciplinar a identificação, guarda, conservação e utilização da frota municipal.

Art. 2º Toda a frota Municipal é de patrimônio público, somente podendo ser utilizada para a execução de serviços do interesse público, sendo terminantemente proibida a utilização destes para outras finalidades e/ou interesses particulares.

O uso indevido da frota municipal é passível de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis envolvidos, conforme cada caso.

DA FROTA MUNICIPAL

Realizar cadastro de todos os veículos pertencentes a Administração e respectivas alocações, elaborar mapas unitários de quilometragem, consumo de combustível e gastos com a reposição de peças e consertos de veículos, controle esse sujeito a fechamento periódico, semanal, quinzenal ou mensal;

Confeccionar fichas individuais de máquinas e equipamentos;

Conservar, controlar e distribuir os veículos e equipamentos aos diversos órgãos da Prefeitura, de acordo com as necessidades de cada unidade e as disponibilidades da frota municipal;

Proceder ao levantamento mensal do quadro demonstrativo, por veículos, máquina e órgão dos gastos com o combustível, lubrificantes e peças utilizadas para apreciação do rendimento da frota;

Manter o local limpo, em condições adequadas de higiene e segurança;

Manter as chaves dos veículos e máquinas em lugar seguro e de acesso restrito, inclusive as cópias;

Manter os veículos sempre limpos e condições de uso;

Verificar periodicamente as condições externas dos veículos quanto à lataria, vidros, escapamentos, pneus, hodômetros e outros;

Autorizar o abastecimento dos veículos, conforme modelo próprio;

Programar e acompanhar as manutenções periódicas dos veículos e máquinas;

Autorizar a utilização dos veículos e máquinas somente no interesse do serviço público, fiscalizando o fiel cumprimento das autorizações;

Assegurar que todos os veículos estejam recolhidos à garagem ao final do expediente,

registrando ou justificando as possíveis ausências;
Não permitir que os veículos circulem sem os acessórios e ferramentas obrigatórios – macaco, chave de rodas, triângulo e extintor de incêndio – bem como qualquer equipamento ou peça danificada que possa ser objeto de multa de trânsito;
Preencher mapa de controle mensal de consumo de combustíveis e despesas de manutenção, por veículos e máquinas, conforme estabelecido por esta Instrução Normativa;
Consolidar mensalmente os gastos com veículos e máquinas, emitindo relatórios detalhados por unidades administrativas;
Confrontar mensalmente as autorizações de fornecimento de combustível com as quantidades apresentadas nas notas fiscais do fornecedor e atestar o fornecimento correto;
Apurar responsabilidade em caso de acidentes de trânsito;
Providenciar o licenciamento dos veículos, arquivando original em pasta própria e providenciando cópia autenticada para uso diário do veículo;
Acompanhar o vencimento das apólices de seguro e solicitar a renovação, com a antecedência necessária;
Preencher a autorização de saída do veículo ou máquina, sempre que autorizar a saída e não permitir que os veículos/máquinas circulem sem esse documento;
Gerenciar o contrato lavagem/lubrificação/troca de óleo com o fornecedor contratado, acompanhando a qualidade e administrando a real necessidade dos serviços, visando sempre manter a frota limpa e em condições de uso;
Receber as notas fiscais de prestações de serviços e/ou peças utilizadas na frota, atestar a correta execução/utilização e encaminhar as notas fiscais à Tesouraria;
Aprovar os orçamentos prévios fornecidos pelo contratado para manutenção da frota e acompanhar a execução dos trabalhos quanto à qualidade, prazos, eficiência e garantia;
Qualquer manutenção e/ou compra de peças, equipamentos ou acessórios deverão ser obrigatoriamente requisitados ao Departamento de Compras do Município, respeitando os trâmites legais;
Pesquisar periodicamente preços de mercado das peças e mão-de-obra utilizada pela contratada na manutenção da frota e comparar com os preços faturados, comunicando à chefia imediata as possíveis diferenças de maior vulto e expressão;
Conferir as peças substituídas nos veículos e máquinas;

DAS ROTINAS A SEREM OBSERVADAS PELOS CONDUTORES E OPERADORES

O Sistema de Controle Interno recomenda os operadores e condutores de veículos e máquinas, a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

A condução da frota municipal, somente poderá ser realizada por motoristas profissionais ou servidor devidamente habilitado e autorizado, que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou função que exerça;

Proceder à inspeção periódica dos veículos e máquinas, verificando seu estado de conservação, e solicitar os reparos que se fizerem necessários;

Conferir a existência dos acessórios e ferramentas de porte obrigatório no veículo (macaco, chave de rodas, triângulo, extintor), antes de movimentar o veículo, notificando a chefia responsável sobre qualquer ausência dos mesmos ou sobre quaisquer problemas que possam causar multas de trânsito;

Verificar níveis de água, óleo e pressão dos pneus, antes de movimentar o veículo ou máquina;

Preencher corretamente o diário de bordo (quilometragem de saída e retorno registrada no hodômetro, o Destino, hora de saída e chegada e hora para máquinas com horímetro); Respeitar as normas da Lei nº 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito);

Providenciar o imediato pagamento de multas a que der causa;

Cumprir as normas estabelecidas pela Administração;

Não fumar no interior do veículo;

Contribuir para a limpeza e condições de uso dos veículos, máquinas e equipamentos;

Recolher o veículo à garagem ao final do expediente, providenciando para que seja limpo e esteja pronto para ser utilizado a qualquer momento;

Usar sempre o cinto de segurança, exigindo que todos os demais passageiros também usem;

Somente conduzir os veículos ou máquinas com a devida autorização de saída, regularmente preenchida e assinada pelo chefe responsável;

No transporte escolar, manter a velocidade máxima de 60km/h em estrada asfaltada e de 40km/h em estrada de terra e área urbana;

Tratar os colegas e usuários dos veículos sempre com respeito e cordialidade;

Apresentar-se para o serviço sempre bem trajado, preferencialmente com uniforme personalizado da Prefeitura quando houver;

Nunca exceder o número de passageiros permitido para o veículo, salvo emergência ou autorização superior.

Fica expressamente proibida a utilização da frota municipal:

Em qualquer atividade de caráter particular;

No transporte de familiares de servidores públicos ou de pessoas que não estejam vinculados às atividades Administração Direta ou Indireta;

Aos sábados, domingos e feriados, salvo a trabalho ou por autorização do chefe do Poder Executivo;

Desvio e guarda em residência particular.

DOS SINISTROS

Em caso de colisão de qualquer dos componentes da frota municipal, ficam obrigados os condutores a permanecer no local do acidente (quando for possível) até a realização de perícia bem como comunicar a Diretoria de Administração e/ou Diretores Municipais de sua lotação sobre o sinistro e registrar a ocorrência, através de B.O. (Boletim de Ocorrência) na Delegacia de Polícia Local;

Será instaurado quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar,

caso o acidente resulte em dano ao erário público ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade;

Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor, este responderá pelos danos causados, avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e indenizará o erário;

Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, o Município oficiará ao condutor ou proprietário do veículo, para o devido ressarcimento dos prejuízos causados;

DAS MULTAS DE TRÂNSITO DA FROTA MUNICIPAL

Todos os Autos de Infrações dos veículos da Administração Municipal, deverão ser encaminhados e endereçados à Secretaria Municipal de transporte localizada na sede da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, a qual encaminhará notificação ao servidor que ensejou o referido auto de infração.

A administração comunicará os Autos de Infrações ao condutor responsável, para que este se apresente como condutor responsável pela infração, devendo assim arcar com a responsabilidade por seu ato ilícito, podendo apresentar Defesa Prévia e/ou Recurso por escrito junto ao Departamento de Transporte para julgar o seu ato;

O condutor que dispensar a Defesa prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e ou ônus da mesma, arcará diretamente com a sua responsabilidade perante o Órgão de Transito.

O condutor que se recusar a responder pelo Auto de Infração que deu ensejo, responderá ao processo de Inquérito Administrativo, até a sentença final e em caso de condenação será descontado diretamente no seu salário.

Em caso de reincidência da negatória de responsabilidade, o Servidor ficará sujeito a um processo administrativo para se verificar a sua conduta profissional e, em caso de entendimento desfavorável a esta, aquele poderá sofrer sanções administrativas que cunho punitivo, dente elas a demissão.

DAS ESTRADAS VICINAIS

O Sistema de Controle Interno recomenda à Secretaria Municipal de Transportes a adoção dos seguintes procedimentos na prática de suas atividades:

Realizar estudos, pesquisas, diagnósticos e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes, planos de ação necessários à implantação e manutenção de rodovias e vias urbanas;

Executar serviços topográficos, sondagens viabilizando a construção de novas estradas;

Controlar a qualidade dos materiais utilizados nas obras em estradas vicinais e vias urbanas, inspecionando e testando os mesmos;

Executar vistorias técnicas objetivando o cumprimento das especificações e zelar pela manutenção das vias urbanas;

Controlar os trabalhos relativos às operações de máquinas e equipamentos;

Responsabilizar-se pela execução das obras e conservação de vias urbanas, emitindo relatórios semestralmente sobre o estado de conservação e as necessidades de obras e reparos, encaminhando-os ao Prefeito;

Observar o cumprimento de normas de segurança do trabalho;

Fazer cumprir as normas estabelecidas para a frota municipal nos termos desta;

Recomenda-se a utilização de uniforme, luvas, botas e coletes que possam destacar os servidores no trânsito;

Recomenda-se a utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPI, alertando que o descumprimento desta exigência incorre em contravenção penal, punível com multa, conforme a legislação trabalhista e previdenciária.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os servidores designados a exercerem atividades relacionadas nesta Normativa deverão obedecer às ordens do Diretor da pasta e as determinações deste ato e demais dispositivos legais;

Os Diretores, Assessores, Coordenadores, Motoristas e Servidores Públicos em geral responsáveis pelo equipamento público no âmbito do Poder Executivo, Direta e Indiretamente, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos do presente ato;

O não cumprimento do preceituado nesta Normativa pelos motoristas/condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais;

Os procedimentos contidos nesta Normativa deverão ser respeitados quando da elaboração ou alteração de quaisquer dos elementos do sistema de frota e transporte;

Em caso de dúvida e/ou omissões geradas por este Decreto deverão ser solucionadas junto a Secretaria de Administração desta municipalidade.

Honório Serpa, 16 de maio de 2018.

Luciano Dias
Prefeito Municipal
Dec. nº 111/2017

Laurício Ribeiro Cavalheiro
Controlador Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA 012/2018.

Ementa: Recomenda procedimentos para o Divisão de Tributação e Fiscalização

Autoria: Departamento de Controladoria

Mandado: Resolve.

Art. 1º. Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura organizacional do Município, na lei de plano de cargos e vencimentos, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Departamento de Tributação a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

Manter cadastro informatizado e atualizado dos contribuintes;

Expedir em tempo hábil guia de lançamento, notificações, autos de infração e imposição de multa;

Executar a política tributária do Município, desenvolvendo os mecanismos de lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos previstos no Código Tributário Municipal;

Promover a cobrança de todos os créditos tributários e fiscais devidos ao Município;

Controlar a legalidade dos créditos tributários e fiscais;

Inscrever de forma legal a dívida ativa, os débitos objeto de notificação ou de imposição de multa que não tenham sido pagos em prazos determinados;

Remeter à Procuradoria Jurídica, para ajuizar os créditos inscritos em dívida ativa, promovendo o seu acompanhamento;

Manter atualizada a legislação tributária municipal, realizando ou propondo modificatória municipal, realizando ou propondo modificação cadastrais;

es, atendendo ao interesse do Município; Es de interesse tributário ou fiscal encarregando-se da orientação aos contribuintes sobre a sua correta aplicação;

Conceder e controlar o parcelamento de créditos tributários e fiscais, bem como, a sua restituição, quando cobrados indevidamente pelo Município;

Providenciar a elaboração do calendário fiscal de acordo com as necessidades da municipalidade;

Providenciar o lançamento e emissão de guias de recolhimento dos tributos, obedecendo ao calendário fiscal;

Promover a baixa dos débitos já quitados;

Manter cadastro atualizado da dívida ativa municipal;

Fornecer trimestralmente à Assessoria Jurídica a relação de débitos inscritos em Dívida Ativa;

Manter controle de cobranças administrativas;

Manter controle de cobranças judiciais;

Manter controle sobre o prazo prescricional;

Manter controle da dívida ativa do Município através de relatório;

Fazer constar na lei orçamentária ou em outras leis específicas, previsão de valores da dívida;

Fornecer certidões sobre a situação das pessoas interessadas perante o fisco municipal;

Proceder a inscrição dos tributos, mantendo atualizado o cadastro em todos os aspectos que resultem na concretização do lançamento (recomenda-se cadastro informatizado);

Pesquisar os elementos relativos às transferências imobiliárias sujeitas a tributos municipais;

Efetuar o registro das transferências de propriedades de imóveis;

Instituir processos relativos a cadastro e certidões, se solicitadas;

Promover a elaboração dos lançamentos dos impostos prediais e territoriais e taxas previstas em Lei;

Elaborar na forma da legislação em vigor, o cálculo do valor venal dos imóveis;

Organizar e manter atualizado o cadastro de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e profissionais liberais, sujeitos a pagamentos de tributos municipais;

Promover o levantamento de créditos vencidos de impostos e taxas e encaminhá-los à Assessoria Jurídica para cobrança;

Informar regularmente ao Controle Interno o volume de débitos com a municipalidade.

Na execução de obras recomenda-se verificar previamente;

Participar da política e desenvolvimento urbano para o Município;

A legislação relacionada a parcelamento, uso e ocupação de solo;

Fiscalização das edificações e instalações urbanas e as posturas municipais;

Se as obras estão compatíveis com a legislação urbanista e a realidade do Município;

Dar suporte técnico aos órgãos competentes no cumprimento da legislação urbanística do Município no que se refere:

À aprovação da construção;

À autorização para demolir;

À licença para desaterro;

À autorização para reforma;

Ao alvará "habite-se";

Certidão de alinhamento e nivelamento;

Honório Serpa, 16 de maio de 2018.

Luciano Dias
Prefeito Municipal
Dec. nº 111/2017

Laurício Ribeiro Cavalheiro
Controlador Interno

Cod268934

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Súmula: Concede Gratificação a Servidora Pública para exercer a função de Gestora do Portal da Transparência.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Evandro Antonio Klein, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 8º da Lei Municipal n.º 674, de 15 de dezembro de 2015, - DECRETA:

Art. 1º. Concede a servidora CLAUDINÉIA APARECIDA RAMOS DOS SANTOS MORAES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.927.942-9 SSP/PR uma gratificação de 20% (vinte por cento), sobre o valor base do seu vencimento, no cargo de atendente, devido a mesma ter sido nomeada para exercer a função de gestora do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de maio de 2018.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de maio de 2018.

Evandro Antonio Klein, - Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Cod268903

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

LEI N.º 1802/2018 - DATA: 16.05.2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1759/2017 de 08/11/2017, destinado a devolução de saldos não utilizados do Programa Brincadeiras na Comunidade, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Departamento de Assistência Social		
0803	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
08.243.0025.6.043	Programa de Proteção Social Básica de Atenção a Criança e ao Adolescente		
3.3.30.93	Indenizações e Restituições	818	1.200,00
TOTAL R\$ 1.200,00			

Art. 2º-Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação total de dotações orçamentárias e o excesso de arrecadação, conforme o previsto no inciso II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

I – Redução da dotação orçamentária no valor de R\$ 1.050,98 (um mil e cinquenta reais e noventa e oito centavos):

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Departamento de Assistência Social		
0803	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
08.243.0025.6.043	Programa de Proteção Social Básica de Atenção a Criança e ao Adolescente		
3.3.90.30	Material de Consumo	818	626,99
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	818	423,99
TOTAL R\$ 1.050,98			

II – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 149,02 (cento e quarenta e nove reais e dois centavos) na alínea da receita a seguir especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários – Assistencial Social	818	149,02
TOTAL R\$ 149,02			

Art. 3º-Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1757/2017 de 08.11.2017-LDO e 1754/2017 do PPA 2018/2021.

Art. 4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio de 2018.

Agilberto Lucindo Perin, - Prefeito Municipal

Cod268904

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Tomada de Preços Nº 008/2018, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitações para os Conselheiros Tutelares, capacitações para as Famílias Acolhedoras e realização de oficinas técnicas com as famílias atendidas pelo Programa Família Paranaense, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 1341/2018, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa PG Clínica Odontológica Ltda – Me, com o valor total de R\$ 1.608,90 (Hum mil, seiscentos e oito reais e noventa centavos), para o Lote Nº 02, a empresa PG Clínica Odontológica Ltda – Me, com o valor total de R\$ 1.627,50 (Hum mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) e para o Lote Nº 03, a empresa PG Clínica Odontológica Ltda – Me, com o valor total de R\$ 3.245,70 (Três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 16 de Maio de 2018.

Agilberto Lucindo Perin - Prefeito Municipal

Cod268882

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial Nº 021/2018, que tem como objeto a contratação de empresa/ associação especializada na prestação de serviços de arbitragem de modalidades esportivas, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 1342/2018, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Liga Patobranquense de Futsal, com o valor unitário de R\$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Liga Patobranquense de Futsal, com o valor unitário de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Liga Patobranquense de Futsal, com o valor unitário de R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Liga Patobranquense de Futsal, com o valor unitário de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) e para o Lote N 01, Item Nº 05, a empresa Liga Patobranquense de Futsal, com o valor unitário de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 16 de Maio de 2018.

Agilberto Lucindo Perin - Prefeito Municipal

Cod268883

Extrato de Contrato Nº 2309/2018

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste-PR

Contratado: PG Clínica Odontológica Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.748.882/0001 – 85.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de capacitações para os Conselheiros Tutelares, capacitações para as Famílias Acolhedoras e realização de oficinas técnicas com as famílias atendidas pelo Programa Família Paranaense, conforme descrito no Edital de Tomada de Preços Nº 008/2018.

Valor do Contrato: Até R\$ 6.482,10 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

Vigência: De 16 (dezesesseis) de Maio de 2018 a 16 (dezesesseis) de Setembro de 2018.

Data do Contrato: 16 (dezesesseis) de Maio de 2018.

Cod268886

Extrato de Contrato Nº 2310/2018

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste-PR

Contratado: Liga Patobranquense de Futsal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.243.839/0001 – 48.

Objeto: Contratação de empresa/associação especializada na prestação de serviços de arbitragem de modalidades esportivas, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial Nº 021/2018.

Valor do Contrato: Até R\$ 62.360,00 (Sessenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).

Vigência: De 16 (dezesesseis) de Maio de 2018 a 16 (dezesesseis) de Maio de 2019.

Data do Contrato: 16 (dezesesseis) de Maio de 2018.

Cod268901

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Presidente da Comissão, resolve HOMOLOGAR a Concorrência nº 002/2018-PMM, a presente licitação tem por objeto a execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço de 24.686,42m² de recape asfáltico sobre pedras irregulares com serviços de limpeza e lavagem da pista, imprimação com CM-30, pintura de ligação, revestimento incluindo reperfilamento e capa com CBUQ, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra nos trechos relacionados, nos conjuntos habitacionais Darci B. Veiga, Vila Verde, Mangueirinha II e Tangará, a empresa proponente vencedora: J A HILÁRIO E CIA LTDA, foi vencedora do objeto com valor global de R\$ 1.550.909,82 (um milhão quinhentos e cinquenta mil novecentos e nove reais e oitenta e dois centavos). - Mangueirinha, 16 de maio de 2018.
ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Presidente da Comissão, resolve HOMOLOGAR a Concorrência nº 003/2018-PMM, a presente licitação tem por objeto a execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço de 11.341,47m² de recape asfáltico sobre pedras irregulares com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento incluindo reperfilamento e capa com CBUQ, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra nos trechos relacionados, no Bairro André Dorini e Bairro Viganó, a empresa proponente vencedora: J A HILÁRIO E CIA LTDA, foi vencedora do objeto com valor global de R\$ 662.140,49 (seiscentos e sessenta e dois mil cento e quarenta reais e quarenta e nove centavos). - Mangueirinha, 16 de maio de 2018.
ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES - Prefeito Municipal

Cod268884

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2018 – PMM REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2018-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: A.V DA SILVA & CIA LTDA-ME

OBJETO: Aquisição de material permanente e utensílios domésticos para a Escola Integral Municipal São Francisco de Assis, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura e demais secretarias desta municipalidade, conforme quantidades e especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	6	UN	ARARA- Material tubos em aço cromado e plástico ABS, com no mínimo 2 cabideiros em aço cromado, com 4 rodinhas, peso mínimo suportável 25 Kg, medidas aproximadas (AxCxL) 160x80x 42cm	OLIST	79,90	479,40
11	5	UN	CAMPAINHA DE SINAL- Cobrir Uma Área aproximada De 200m, atingir 95db A 1m, bivolt Vac, potência mínima de 25 Watts, frequência: 50/60 Hz, medidas aproximadas (Mm): 150 X 150 X 60, tempo Máximo De Uso Contínuo: 1 Minuto.	DIPONTO	319,00	1.595,00
13	25	UN	CAVALETES DE PINTURAS-Estrutura em madeira, desmontável, altura mínima regulável: 1,51mt	STALO	204,00	5.100,00
23	10	UN	Garrafa Térmica 4 Litros-Botijão com Torneira-feita em poliuretano, com abertura superior aproximadamente 7cm e bico dispensador inferior com válvula de rosquear. Diâmetro aproximado 23 cm, altura: 24 cm.	OBBA	53,50	535,00
39	5	UN	RALADOR DE LEGUMES-Recipiente transparente com capacidade de no mínimo 1500ml, com tampa, cobertura para as lâminas, faca para cortar em quartos ou oitavos, conjunto de 2 lâminas no mínimo (6mm x 6mm / 12mm x 12mm), conjunto de lâminas (6mm x 36mm / 18mm 18mm), descascador, fatiador, ralador, suporte para fatias.	EUROHOME	49,80	249,00
41	2	UN	TRITURADOR DE LEGUMES-com mínimo 01 (uma) velocidade, função pulsar, triturar, com trava de segurança, jarra transparente com capacidade aproximada de 310 ml, lâmina em aço inox, potência mínima de 250w.	MONDIAL	129,80	259,60
Total						8.218,00

VALOR GLOBAL: O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 8.218,00 (Oito mil duzentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2018.

PRAZO DE ENTREGA: Após solicitação, a CONTRATADA deverá entregar os materiais nos locais indicados pela CONTRATANTE num prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem que para isso seja cobrado qualquer valor adicional.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2018.

Mangueirinha, 16 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2018 – PMM REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2018-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de material permanente e utensílios domésticos para a Escola Integral Municipal São Francisco de Assis, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura e demais secretarias desta municipalidade, conforme quantidades e especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	5	UN	ARMÁRIO MULTIUSO- Material em MDP com 2 portas, pintura UV em verniz, puxadores de ABS, no mínimo 5 prateleiras interna, medidas aproximadas (AxLxP) 183x63x39cm.	TR25500, LUNASA	325,00	1.625,00
6	25	UN	BANQUETA-Estrutura em aço com pintura epóxi, assento estofado, dimensões aproximadas (AxL) 72x 33cm, diâmetro do assento aproximado 33 cm.	E102, REALME	70,00	1.750,00
8	10	UN	BEBEDOURO COLUNA PRESSÃO-Confeccionado em aço inox, torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato d' água, ralo sifonado, tampo em aço inox, filtro de água com carvão ativado impregnado com prata (impede a proliferação de microorganismos, elimina sabor e odor de cloro), grau de proteção Ipx4-garantia mínima de 12 meses.	MF40, INOX, MASTERFR	620,00	6.200,00
16	1	UN	COIFA- Material corpo em aço inox escovado com vidro temperado, tipo lha, velocidades mínima 3, potência aproximada 160W, indicado para fogões 6 Bocas, capacidade de sucção: 1000 m³/h, com função de depuração/exaustão, com filtro de metal lavável, reter até 80% da gordura em media, com filtro de carvão, conter sistema de iluminação (lâmpadas de led embutidas), altura da instalação (acima da mesa do fogão) mínimo de 65 cm, alimentação 110 Volts, consumo aproximado de energia: 0,16kWh, certificação do INMETRO BRA 14/0314, medidas aproximadas (AxLxP) 35x60x90cm.	RSQ91, MIDEA	1.468,00	1.468,00
19	2	UN	ESPREMEDOR DE FRUTAS-em aço inox com tampa em alumínio, bivolt, rotação mínima de 1.740 RPM e frequência de 50-60 Hz, potência Nom: 1/4 CV-180 W, potência Máx: 200 W, caçamba em alumínio repuxado, jarra, peneira e jogo de carambolas em polipropileno	STARMIX, ARGE	153,00	306,00
22	2	UN	FORNO MICROONDAS 32Litros-potência aproximada 900w, consumo aproximado (kWh) 1450, tensão/Voltagem – 220v, com mínimo 10 níveis de potência que permita escolher o nível de potência desejada para cada alimento, Opções Descongelar Rápido ou Descongelar por Peso	NNST65, PANASONIC	510,00	1.020,00
29	1	UN	MESA BUFFET SELF-SERVICE para Aquecimento com 8 Cubas Cromada 220V- Estrutura tubular, cubas em aço inoxidável, tampas das cubas em aço inoxidável, corpo e banho-maria em aço inoxidável 430, rodízios com trava para evitar o deslocamento do equipamento durante o uso, temperatura de aquecimento controlada por termostato de 20 °C à 80 °C, terminal equipotencial, led indicativo do termostato, com manual de instruções, dimensões aproximadas (LxAxP): 68x129x145cm, com garantia mínima de 6 meses (com certificação do inmetro).	VENANCIO	3.700,00	3.700,00
30	20	UN	MESA PARA REFEITÓRIO COM BANCOS ESCAMOTEÁVEIS 8 LUGARES-Tampo: Material MDF de aproximadamente 25mm, revestido em fórmica, cor: branco, bordas: post-forming 180 graus. banco: material MDF de no mínimo 25mm, revestido PET, cor: Branco, cantos arredondados, estrutura em material tubo de aço redondo medida média de 1 e 1/4 e tubo de aço retangular aproximadamente 30x50mm, tratamento anti ferrugem e Corrosão, pintura epóxi-pó, ponteiros externos em polipropileno injetado, dimensões comprimento aproximadamente 2400mm(8 lugares), profundidade aproximadamente 800mm, altura aproximada 780mm.	BRINQMOVEIS	1.180,00	23.600,00
32	5	UN	MODÚLO PARA BIBLIOTECA- Material em MDF, medidas aproximadas (AxL) 215x171, conter aproximadamente 15 prateleiras.	LUNASA	870,00	4.350,00
34	10	UN	PANELA DE PRESSÃO-capacidade entre 10L e 12L, pegadores resistentes e tampa com fechamento externo, que facilitem a limpeza e a retirada dos alimentos, feita em alumínio polido de alta qualidade, com mola de segurança para garantir que a panela só pegue pressão após estar totalmente fechada, travas de segurança que impedem a abertura da tampa enquanto houver pressão interna.	PANELUX	160,00	1.600,00
Total						45.619,00

VALOR GLOBAL: O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 45.619,00 (Quarenta e cinco mil seiscentos e dezenove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2018.

PRAZO DE ENTREGA: Após solicitação, a CONTRATADA deverá entregar os materiais nos locais indicados pela CONTRATANTE num prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem que para isso seja cobrado qualquer valor adicional.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Maio de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1608

Página 32 / 053

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2018.
Mangueirinha, 16 de maio de 2018.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2018 – PMM REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2018-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: CLEBERSON RODRIGUES DE LIMA.
OBJETO: Aquisição de material permanente e utensílios domésticos para a Escola Integral Municipal São Francisco de Assis, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura e demais secretarias desta municipalidade, conforme quantidades e especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
7	2	UN	BATEDEIRA INDUSTRIAL- Material da base em metal, material da tigela em aço inoxidável, capacidade aproximada: 4.3 litros, mínimo 10 velocidades, motor 600w: 220V, movimento planetário.	OSTER	544,00	1.088,00
31	4	UN	MICROFONE AURICULAR–Configurações aproximadas: Wireless condensador cardióide, headset, fora do eixo evitando feed- back quando usado juntamente com monitores de palco, conector Ta4f (Tqg) que se integra seguramente aos bodypacks sem fio shure, tela Windscreen incluída para prevenção de ruídos de consoantes P E B, resposta de frequências lapidada para ótimos sons de vocais, resposta de frequência 60 Hz A 20 Khz, padrão polarcardioid Impedância de saída 600 aproximadamente O 1 Khz, típico, nível de saída de áudio-50 Dbv / Pa, relação sinal-ruído 66 Db, 1 Khz, Spl Máximo 145 Db, 1 Khz (1.000 O Carga), dynamic Range 117 Db, 1 Khz (1.000 O Carga), ruído de saída 28 Db, típico, A-Weighted, requisitos de alimentação +5 V Dc (Nominal), Máxima De 10 V (Bias Dc), polaridade pressão positiva no diafragma produz voltagem positiva no pino 3 em relação ao pino 1, cabo 50 (1,3 M), conectorta4f.	SHURE	350,00	1.400,00
38	5	UN	RÁDIO COM PEN DRIVE–reprodução de arquivos em formato MP3, rádio FM, display Digital, função Repeat, alça para transporte, antena telescópica, com seleção de modo equalização do áudio, função Auto-memory, alimentação AC / DC (corrente elétrica ou com pilhas), entrada auxiliar de áudio estéreo (P2) para conectar dispositivos de áudio ,compatíveis, saída para conectar fone de ouvido.	MONDIAL	149,90	749,50
Total						3.237,50

VALOR GLOBAL: O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 3.237,50 (Três mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2018.
PRAZO DE ENTREGA: Após solicitação, a CONTRATADA deverá entregar os materiais nos locais indicados pela CONTRATANTE num prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem que para isso seja cobrado qualquer valor adicional.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2018.
Mangueirinha, 16 de maio de 2018.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2018 – PMM REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2018-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME.
OBJETO: Aquisição de material permanente e utensílios domésticos para a Escola Integral Municipal São Francisco de Assis, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura e demais secretarias desta municipalidade, conforme quantidades e especificações abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	25	UN	ARMÁRIO DE AÇO, 2 Portas, material em chapa 26 (0,40mm), fechamento por chave. Dimensões: Altura–1500 mm (1,50 m), largura–750 mm (0,75 m), profundidade–350 mm (0,35 m) com 3 prateleiras, sendo 1 fixa (a central) e as demais reguláveis, cada prateleira com suporte de até 45Kg uniformemente distribuídos. Produto com fosfatização a ferro e pintura eletrolítica a pó. Com pés metálicos, sapatas de plástico reguláveis.	LUNASA	322,00	8.050,00
5	15	UN	BACIA PLÁSTICA–Redonda, capacidade mínima 32 litros	DOCESAR	9,80	147,00
9	10	UN	BULE–Capacidade 05 litros–Produzido em alumínio, 2 mm aproximada de espessura, cabo anatômico em baquelite, diâmetros aproximados: boca:15,5 cm, altura: 25cm.	5 ESTRELAS	70,10	701,00
12	15	UN	CARRINHO LIMPEZA com balde espremedor 30 litros dobró, balde com sistema de 2 águas com divisória para 18 e 12 litros, dreno de escoamento de água suja, para receber água com o agente químico para limpeza do piso, para recipiente da água limpa para enxágue.	BRALIMPIA	338,00	5.070,00
20	10	UN	FAÇA EM AÇO INOX–10 Polegadas–Cabo de polipropileno com design anatômico e texturizado, dimensões aproximadas (Compr.xLarg.xAlt.): 450x85x21mm.	MOR	16,00	160,00
21	15	UN	FORMA–Estrutura em Inox, dimensões aproximada 48x34x05	DOCESAR	25,00	375,00
26	15	UN	JOGO DE TALHERES–Inox–42 peças, contendo: 6 colheres para sobremesa, 6 colheres de mesa, 6 colheres para chá, 6 facas para, churrasco 4 pol, 6 faca para sobremesa 3 pol, 6 garfo para sobremesa, 6 garfos de mesa, armazenados em embalagem apropriada.	SIMONAGIO	97,50	1.462,50
27	2	UN	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL- Alta Rotação, uso residencial/comercial/industrial, copo em aço inox, rotação mínima: 18000 rpm, frequência 60 Hz, isolamento classe F, peso aproximado 2,8kg, tensão 127V, potência nominal: 360W, potência máxima: 800W.	JL COLOMBO	320,00	640,00
35	15	UN	PEGADOR DE SALADAS INOX–dimensões aproximadas 1,5x3,5x18cm, com trava	SIMONAGIO	11,90	178,50
36	10	UN	POTE COM TAMPA–material plástico resistente, hermético, mínimo 4,0 Litros, (cores diversas), dimensões aproximadas: 16x16x25cm.	RISCHIOTO	9,90	99,00
37	50	UN	PRATO de louça, raso, tamanho aproximado 20cm	NADIR	7,00	350,00
42	50	UN	XIÇARAS de louça, capacidade aproximada de 220ml.	SF	5,45	272,50
Total						17.505,50

VALOR GLOBAL: O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 17.505,50 (Dezessete mil quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2018.
PRAZO DE ENTREGA: Após solicitação, a CONTRATADA deverá entregar os materiais nos locais indicados pela CONTRATANTE num prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem que para isso seja cobrado qualquer valor adicional.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2018.
Mangueirinha, 16 de maio de 2018.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2018 – PMM REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2018-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: ITAMAR LUIZ GUIMARÃES & CIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de material permanente e utensílios domésticos para a Escola Integral Municipal São Francisco de Assis, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura e demais secretarias desta municipalidade, conforme quantidades e especificações abaixo:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Maio de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1608

Página 33 / 053

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	15	UN	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS, material em Chapa 26 (0,40mm) cinza—altura 133cm, largura 46cm, profundidade 49cm, acabamento: pintura eletrostática a pó, sistema de fechamento: Fechadura com 02 chaves, prateleiras / Gavetas: 04 unidades, capacidade de carga por gaveta: 25 Kg	Lunasa	280,00	4.200,00
10	15	UN	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA—Com Braços—Com regulagem de altura, cor preto em seu assento e encosto, revestimento em tecido jesserrano, com capacidade mínima para 110kg, estrutura em base cromada. Medidas aproximadas: largura encosto 36cm, altura encosto 28cm, profundidade assento 39cm, largura assento 43cm.	Paraná	215,00	3.225,00
15	2	UN	CILINDRO ELÉTRICO INDUSTRIAL- Motor potência mínima 1/4cv, monofásico, voltagem: 127v/ 220v, tamanho aproximado (LxAxP): 52x34x34cm, roletes em aço carbono, corpo em inox, pintura eletrostática, peso aproximado: 23,20kg.	Botini	670,00	1.340,00
24	10	UN	IMPRESSORA A LASER—Multifuncional e Monocromática com velocidade mínima de 30ppm e resolução mínima de 2400 x 600dpi, com conectividade flexível - USB 2-0, wireless ou ethernet para você compartilhar com vários usuários - Impressão e digitalização diretamente de um dispositivo móvel - Impressão frente e verso automática, com bandeja que armazena no mínimo 250 folhas, com tonner, cabo de alimentação, CD-ROM com o software e guia do usuário	Brother	1.196,00	11.960,00
40	5	UN	RELÓGIO DE PAREDE- material plástico, alimentação com pilhas AA, Dimensões aproximadas: 26,5x26,5x4 cm, garantia 1(um) ano.	Bells	31,00	155,00
Total						20.880,00

VALOR GLOBAL: O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 20.880,00 (Vinte mil oitocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2018.

PRAZO DE ENTREGA: Após solicitação, a CONTRATADA deverá entregar os materiais nos locais indicados pela CONTRATANTE num prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem que para isso seja cobrado qualquer valor adicional.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2018.

Mangueirinha, 16 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2018 – PMM REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2018-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: LORO & SOUZA LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de material permanente e utensílios domésticos para a Escola Integral Municipal São Francisco de Assis, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura e demais secretarias desta municipalidade, conforme quantidades e especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
14	10	UN	CHALEIRA—Capacidade 03 litros—(número 20) fabricada em alumínio, alça em material baquelite (para não atravessar calor), cor: preto craquelado com tampa em alumínio polido.	CRISTO REI	72,00	720,00
17	20	UN	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, em polipropileno com tampa vai e vem quadrada de 50 Litros com 4 cores, no suporte ELD, dimensões: 184x60x110cm, suporte metálico confeccionado em aço carbono 1020 galvanizado, lixeiras devem adesivadas conforme cores da coleta seletiva.	ECOBIX	695,00	13.900,00
25	10	UN	JARRA COM TAMPÁ—Capacidade aproximada de 3 Litros, fabricada em Estireno, acrílonitrila (SAN), dimensões aproximadas (AxAxP) 21x22,4x16,5cm.	GIPLAS	11,99	119,90
Total						14.739,90

VALOR GLOBAL: O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 14.739,90 (Quatorze mil setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2018.

PRAZO DE ENTREGA: Após solicitação, a CONTRATADA deverá entregar os materiais nos locais indicados pela CONTRATANTE num prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem que para isso seja cobrado qualquer valor adicional.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2018.

Mangueirinha, 16 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2018 – PMM REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2018-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: MARILDA SALETE DE AZEVEDO.

OBJETO: Aquisição de material permanente e utensílios domésticos para a Escola Integral Municipal São Francisco de Assis, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura e demais secretarias desta municipalidade, conforme quantidades e especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
28	20	UN	LIXEIRA- Material rattan, possuir aproximadamente 6 litros de capacidade e contar com pedal para a abertura da tampa, medidas aproximadas do produto (AxAxP) 26 x 23,5 x 20,8cm.	RELUZ ALUMINIOS	59,00	1.180,00
33	10	UN	PANELA DE FERRO—capacidade 18 Litros, material em alumínio fundido batido e polido, altura aproximada até a borda 16,5 cm, altura aproximada até o cabo 20 cm, espessura aproximada da panela 5mm, material dos Cabos: madeira marfim envernizados, acompanha tampa. Material das tampas: alumínio industrial leve, material do pegador da tampa: baquelite (um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar)	FUNDICEL ALUMINIOS	179,00	1.790,00
Total						2.970,00

VALOR GLOBAL: O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2018.

PRAZO DE ENTREGA: Após solicitação, a CONTRATADA deverá entregar os materiais nos locais indicados pela CONTRATANTE num prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem que para isso seja cobrado qualquer valor adicional.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2018.

Mangueirinha, 16 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Cod268906

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

LEI Nº 24/2018 - DATA: 16/05/2018

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a Realizar Chamamento Público para Fins de atendimento ao Idoso"

Faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Chamamento Público, conforme Lei nº 13.019/2014 com suas alterações e Lei Municipal nº 13/2017, voltado a selecionar Organização de Sociedade Civil, para fins de realização de serviços de assistência ao idoso com recursos financeiros para auxiliar no pagamento de despesas relativas a viagens para encontros em outros municípios, materiais de limpeza, alimentação em confraternizações, quantidade aproximada de 120 participantes.

Art. 2º. Para consecução do objeto de que trata o artigo antecedente, a Administração Pública poderá efetuar a transferência de recursos financeiros na ordem de até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), pelo período de 12 meses.

Art. 3º. No presente caso, os atos administrativos a serem praticados para efetivação da parceria deverão observar as previsões contidas na legislação retro citada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis em 16 de maio de 2018

Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal

Cod268889

LEI Nº 25/2018 - DATA: 16/05/2018

Súmula: "Autoriza o Executivo Municipal a Realizar Chamamento Público para fins de atendimentos aos animais."

Faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Chamamento Público, conforme Lei nº 13.019/2014 com suas alterações e Lei Municipal nº 13/2017, voltado a selecionar Organização de Sociedade Civil, para fins de realização de atividades em benefício dos animais maltratados e abandonados nas ruas da cidade, material de divulgação, contratação de veterinário, compra de rações, campanhas de conscientização, quantidade aproximada de 1200 animais.

Art. 2º. Para consecução do objeto de que trata o artigo antecedente, a Administração Pública poderá efetuar a transferência de recursos financeiros na ordem de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pelo período de 12 meses.

Art. 3º. No presente caso, os atos administrativos a serem praticados para efetivação da parceria deverão observar as previsões contidas na legislação retro citada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis em 16 de maio de 2018

Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal

Cod268891

LEI Nº 26/2018 - DATA: 16/05/2018

SÚMULA: "Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 10/2018 e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º—O artigo 3º da Lei Municipal nº 10/2018 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º—O pagamento será efetuado da seguinte maneira:

1º Parcela – 200.000,00 (duzentos mil reais), na data de assinatura da escritura do Imóvel.

2º Parcela – 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no dia 30 de julho de 2018.

3º Parcela—350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), no dia 30 de março de 2019".

Art. 2º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 16 de Maio de 2018.

Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal

Cod268892

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018 - PROCESSO Nº 42/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 30/05/2018, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Aquisição de equipamentos, mobiliários e veículo para o Centro Municipal de Saúde/Unidade Básica, em conformidade com a proposta nº. 08956.201000/1170-01, através do Termo de Compromisso assinado entre o Ministério da Saúde e o Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, de licitação tipo Menor preço – Total no lote.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08:00 horas do dia 21/05/2018 e limite de acolhimento de propostas no dia 30/05/2018 às 08:30 horas.

Abertura das propostas a partir das 08:30 horas do dia 30/05/2018.

Início das disputas as 09:00horas do dia 30/05/2018.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação por escrito em até dois dias úteis antes da abertura das propostas no endereço eletrônico licitacoes@gmail.com.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 14 de maio de 2018.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal	DIRCEU BONIN - Pregoeiro
----------------------------------	--------------------------

Cod268895

LEI Nº. 954/2018 - 15.05.2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o exercício de 2018 e da outras providências.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º–Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 249.987,72 (Duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Funcional Programática	Fonte	Valor (RS)
011	DEPTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
001	DIVISÃO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
20.606.0020.2029	Manut. Ativ. Div. De Agropecuária	
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros–P. Jurídica–2253	777
TOTAL		249.987,72

Artigo 2º–Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, fica utilizado o Provável Excesso de Arrecadação na seguinte fonte de recurso:

Excesso de Arrecadação

110	17181091010000	777	Conv. 841553/16–MAPA-Rec. Estradas Vicin	249.987,72
TOTAL				249.987,72

Artigo 3º. – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 927/2017 – PPA 2018 a 2021 e anexos da Lei nº. 930/2017 – LDO 2018, relativo a atividades e Projetos.

Artigo 4º–Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR

Em 15 de maio de 2018

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

Cod268927

DECRETO Nº. 027/2018 - 16.05.2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2018 e da outras providências.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Municipal Nº. 954/2018 de 15 de maio de 2018.

Artigo 1º–Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 249.987,72 (Duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária.

Funcional Programática	Fonte	Valor (RS)
011	DEPTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
001	DIVISÃO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
20.606.0020.2029	Manut. Ativ. Div. De Agropecuária	
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros–P. Jurídica–2253	777
TOTAL		249.987,72

Artigo 2º–Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, fica utilizado o Provável Excesso de Arrecadação na seguinte fonte de recurso:

Excesso de Arrecadação

110	17181091010000	777	Conv. 841553/16–MAPA-Rec. Estradas Vicin	249.987,72
TOTAL				249.987,72

Artigo 3º. – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 927/2017 – PPA 2018 a 2021 e anexos da Lei nº. 930/2017 – LDO 2018, relativo a atividades e Projetos.

Artigo 4º–Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR

Em 16 de maio de 2018

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

Cod268928

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 61/2018- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

Fundamentação legal: Lei n.º 8666/93 de 21/06/1993 publicada no DOU 22/06/1993 e subsequentes alterações.

OBJETO: Credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, para a prestação de serviços na realização dos exames especializados visando à composição da Rede de Atenção Básica e especializada no município de Palmas-PR

DATA BASE: 14/05/2018

DATA RATIFICAÇÃO: 16/05/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR e, FORNECEDORES: CLINICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.601.720/0001-04, com sede na Rua Curitiba, nº 1970, Q 160 L01A, centro, Centro, Francisco Beltrão – Paraná, CEP: 85.601-630, neste ato representado pelo Sr. Luis Fernando Dip, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão – PR, portador da Cédula de Identidade nº 28.937.829-SSP-PR, e inscrito no CPF nº. 216.452.738-06.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se: artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.045.3390.39-1303-347/2018-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL: R\$ 214.918,68 (duzentos e quatorze mil novecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos)

PRAZO DE VIGENCIA: até a data de 01/11/2018

Cod268874

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 62/2018- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2018

Fundamentação legal: Lei n.º 8666/93 de 21/06/1993 publicada no DOU 22/06/1993 e subsequentes alterações.

OBJETO: Confeção de uniformes para adolescentes do Centro de Abrigo Municipal (CAM), os quais estudam no Colégio Sebastião Paraná

DATA BASE: 14/05/2018

DATA RATIFICAÇÃO: 16/05/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR e, FORNECEDOR: MARGANE HARRES ANDRASCHKO-ME, inscrita no CNPJ nº 12.940.652/0001-95, com sede a Rua Dr Bernardo Ribeiro Viana, 684, centro, Palmas-PR, CEP 85.555-000, representado neste ato pela proprietária Margane Harres Andraschko, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 025.277.719-04 e RG 5.788.714-1 SSP/PR, residente e domiciliada em Palmas – Paraná.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se: artigo 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.051.3390.39-1000-405/2018-DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Cod268875

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007
PROCESSO Nº 58/2018

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 05/06/2018;

ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 – Centro, Palmas – Paraná.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Confeção de material gráfico-formulário contínuo de nota fiscal de produtor rural, para a Divisão de Tributação e Fiscalização, e blocos para o DEPALTRAN, conforme especificações anexas ao edital.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 05/06/2018;

Local para protocolo, informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações-Av. Clevelândia, n.521 – centro – Palmas – PR telefone (046) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br.

Palmas, 08/05/2018.

Angela Maria Lisoski - Pregoeira - (Decreto 3.370/2017)

Cod268885

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 59/2018

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, através de Pregoeira, torna público aos interessados que realizará processo de licitação conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

INICIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 06/06/2018;

CREDENCIAMENTO: até às 09:00 do dia 06/06/2018, com a BLL através do site www.blcompras.org.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para criação da Orquestra de Metais do município, conforme especificações anexas ao edital.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações-Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Palmas, 09/05/2018.

Angela Maria Lisoski - Pregoeira - Decreto 3.370/2017

Cod268888

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 60/2018

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação.

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 07/06/2018;

ENDEREÇO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 – Centro, Palmas – Paraná.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de futuros reparos na rede de fibra óptica incluindo materiais e mão de obra, conforme especificações anexas ao edital.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 07/06/2018;

Local para protocolo, informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações-Av. Clevelândia, n.521 – centro – Palmas – PR telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br.

Palmas, 09/05/2018.

Angela Maria Lisoski - Pregoeira - Decreto 3.370/2017

Cod268890

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2018

O Prefeito Municipal de Palmas, KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01-HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Chamada Publica Nr.: 03/2018

b) Data Homologação: 16/05/2018

c) Data da Adjudicação: 16/05/2018

d) Objeto da Chamada Pública: credenciamento de instituição/entidades filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviço em saúde, com ou sem finalidade lucrativa, localizadas geograficamente no âmbito do município de Palmas, para prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS visando à composição da rede de Atenção Básica, conforme a Ata nº 02/2018 de aprovação da Tabela de Valores no Conselho Municipal de Saúde.

PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS:

Fornecedor	Nº Protocolo	Data Protocolo	Decisão
LUSTOZA DE CARLI & SCHELP LTDA	58/2018	14/05/2018	DEFERIDO

Com base nos elementos constantes no Processo de Chamamento acima descrito, referente ao Credenciamento nº 03/2018 HOMOLOGO o certame e CREDENCIO as empresas relacionadas acima com fundamento nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU - Prefeito Municipal de Palmas

Cod268897

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Maio de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1608

Página 37 / 053

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 13/2018 - IL
CNPJ: 76.161.181/0001-08 Avenida Clevelandia, 521 C.E.P.: 85555-000 - Palmas - PR	Processo Administrativo: 61/2018 Processo de Licitação: 61/2018 Data do Processo: 14/05/2018
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 61/2018
b) Licitação Nr.: 13/2018-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 16/05/2018
e) Data da Adjudicação: 16/05/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, para a prestação de serviços na realização dos exames especializados visando à composição da Rede de Atenção Básica e especializada no município de Palmas - PR

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 212159 - CLINICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP -	11	0,0000	214.918,68
	11		214.918,68

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.045.3.3.90.39.00.00.00 (347)

Palmas, 16 de Maio de 2018.

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU - Prefeito Municipal

Cod268953

LEI Nº 2575/2018

“Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Palmas ao Delegado da Polícia Civil Vyctor Hugo Gualta Grotti.”

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte - LEI

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Palmas ao Delegado da Polícia Civil Vyctor Hugo Gualta Grotti, pelos relevantes serviços prestados a comunidade Palmense.

Art. 2º- O Título ora outorgado será entregue em Sessão Solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Palmas, 15 de maio de 2018.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

LEI Nº 2576/2018

“Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte - LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos cinquenta mil reais) para abertura de dotações orçamentárias na Lei n.º 2.534 de 23/11/2017 – LOA para o corrente exercício, abaixo especificadas:

17 – SECRETARIA DE SAÚDE
17.20 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0034.2046 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS ATENÇÃO BÁSICA
Fonte Recurso–01495
3.3.90.30 – Material Consumo.....R\$ 150.000,00
Fonte Recurso–01518

4.4.90.51 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 1.100.000,00
TOTAL.....R\$ 1.250.000,00

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar no caput do artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação:

- Receita 4.1.7.2.1.33.20.99.01 – Atenção Básica.....(1495)..R\$ 150.000,00
- Receita 4.2.4.1.8.03.1.1.01.00 – Convênios Saúde Recurso Federal.(1518)..R\$ 1.100.000,00

TOTAL.....R\$ 1.250.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Palmas, 15 de maio de 2018.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

LEI Nº 2577/2018

“Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte - LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para abertura de dotações orçamentárias na Lei n.º 2.534 de 23/11/2017 – LOA para o corrente exercício, abaixo especificadas:

21 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
21.30 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
15.452.0006.2021 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBRAS PÚBLICAS
Fonte Recurso–01823

4.4.90.51 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 800.000,00
TOTAL.....R\$ 800.000,00

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial no caput do artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação:

- Receita 4.2.4.2.8.99.1.1.03.00 – Convênios Recurso Estadual.....(1823)..R\$ 800.000,00
TOTAL.....R\$ 800.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Palmas, 15 de maio de 2018.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

LEI Nº 2578/2018

“Súmula: Denomina a Clínica da Mulher, localizada junto ao Posto de Saúde Central, nesta cidade.”

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte - LEI

Art. 1º – Fica denominado a Clínica da Mulher, localizada junto ao Posto de Saúde Central, nesta cidade de:

- CELITA CECÍLIA FOSSATTI LOVO.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Palmas, 15 de maio de 2018.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

LEI Nº 2579/2018

“Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte - LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.212.628,02 (um milhão duzentos doze mil seiscentos vinte e oito reais dois centavos) para abertura de dotações orçamentárias na Lei n.º 2.534 de 23/11/2017 – LOA para o corrente exercício, abaixo especificadas:

12 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
10 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2008 – MANUTENÇÃO AÇÕES DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO
Fonte Recurso–03501

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 423,35
21 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

30 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
15.451.0007.1002 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS

Fonte Recurso–03601
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 7,67
15.451.0007.1003 – GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS E REDE DE ESGOTO

Fonte Recurso–03802
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 208.698,68
15.452.0006.2020 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Fonte Recurso–03507
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 536.416,71
15.452.0006.2021 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

Fonte Recurso–03512
3.3.90.30 – Material Consumo.....R\$ 10.132,92
40 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

06.182.0038.2017 – MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
Fonte Recurso–03515
3.3.90.30 – Material Consumo.....R\$ 27.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 29.948,69
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....R\$ 400.000,00
TOTAL.....R\$ 1.212.628,02

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no caput do artigo anterior, serão utilizados o Superávit Financeiro dos recursos livres e vinculados do exercício anterior e Restos a Receber, considerando a apropriação contábil estabelecida na Portaria nº 447 de 13/09/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e Instruções Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná a seguir:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Maio de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1608

Página 38 / 053

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO	VALOR
RECURSOS ALIENAÇÃO BENS	03501	423,35
RECURSOS OPERAÇÃO CRÉDITO	03601	7,67
RECURSOS ESGOTO SANITÁRIO	03802	208.698,68
RECURSOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	03507	536.416,71
RECURSOS CIDE	03512	10.132,92
RECURSOS FUNREBOM	03515	456.948,69
	TOTAL	1.212.628,02

Art. 3º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Palmas, 15 de maio de 2018.
Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

LEI Nº 2580/2018

“Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte - LEI

Art. 1º–Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 81.262,29 (oitenta um mil duzentos e dois reais vinte e nove centavos) para abertura de dotações orçamentárias na Lei n.º 2.534 de 23/11/2017 – LOA para o corrente exercício, abaixo especificadas:

16 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
30 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0020.1005 – AMPLIAÇÃO/REFORMA ESTRUTURA FÍSICA UM. ESCOLARES	
Fonte Recurso–03149	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 28.398,93
Fonte Recurso–03151	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 110,14
12.361.0020.2028 – TRANSPORTE ESCOLAR	
Fonte Recurso–03124	
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 66,30
Fonte Recurso–03128	
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 34,46
12.361.0020.2030 – MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
Fonte Recurso–03122	
3.3.90.30 – Material Consumo.....	R\$ 53,30
Fonte Recurso–03126	
3.3.90.30 – Material Consumo.....	R\$ 30,09
12.365.0021.2031 – MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL	
Fonte Recurso–03137	
3.3.90.30 – Material Consumo.....	R\$ 65,67
Fonte Recurso–03139	
3.3.90.30 – Material Consumo.....	R\$ 16,81
50 – DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0020.2032 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 10% E 25%	
Fonte Recurso–03104	
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 43.794,05
12.361.0020.2022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%	
Fonte Recurso–03101	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 1.004,67
12.361.0020.2035 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE	
Fonte Recurso–03150	
3.3.90.30 – Material Consumo.....	R\$ 1.629,66
12.361.0020.2026 – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	
Fonte Recurso–03115	
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 6.061,21
TOTAL.....	R\$ 81.262,29

Art. 2º–Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no caput do artigo anterior, serão utilizados o Superávit Financeiro dos recursos livres e vinculados do exercício anterior e Restos a Receber, considerando a apropriação contábil estabelecida na Portaria nº 447 de 13/09/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e Instruções Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná a seguir:

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO	VALOR
RECURSOS FUNDEB 60 %	03101	1.004,67
RECURSOS 25 % EDUCAÇÃO	03104	43.794,05
RECURSOS PDDE	03115	6.061,21
RECURSOS MERENDA ESCOLAR	03122	53,30
RECURSOS TRANSPORTE ESCOLAR	03124	66,30
RECURSOS MERENDA ESCOLAR	03126	30,09
RECURSOS TRANSPORTE ESCOLAR	03128	34,46
RECURSOS MERENDA ESCOLAR	03137	65,67
RECURSOS MERENDA ESCOLAR	03139	16,81
RECURSOS INFRAESTR. ESCOLAR	03149	28.398,93
RECURSOS BRASIL CARINHOSO	03150	1.629,66
RECURSOS CAMINHOS ESCOLA	03151	110,14
	TOTAL	81.262,29

Art. 3º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Palmas, 15 de maio de 2018.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

LEI Nº 2581/2018

“Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte - LEI

Art. 1º–Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.358.245,21 (um milhão trezentos cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais vinte e nove centavos) para abertura de dotações orçamentárias na Lei n.º 2.534 de 23/11/2017 – LOA para o corrente exercício, abaixo especificadas:

18 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10 – ASSESSORIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0033.2051 – DESENVOLVIMENTO FUNDO MUNIC. AÇÕES ASSIST. SOCIAL	
Fonte Recurso–03814	
3.3.90.30 – Material Consumo.....	R\$ 10,42
20 – DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS	
08.244.0033.2052 – FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Fonte Recurso–03934	
3.3.90.30 – Material Consumo.....	R\$ 213.404,21
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 150.000,00
Fonte Recurso–03936	
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 132.966,86
08.244.0033.2054 – FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Fonte Recurso–03938	
3.3.90.30 – Material Consumo.....	R\$ 130.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 121.590,24
Fonte Recurso–03939	
3.3.90.30 – Material Consumo.....	R\$ 100.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 35.794,05
19 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
20 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0044.1027 – PROJETO GESTÃO INTEGRADA RESÍDUOS SÓLIDOS	
Fonte Recurso–03822	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 287.422,53
20 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
20 – DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.695.0026.2039 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO ATIVIDADE TURISMO	
Fonte Recurso–03818	
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 73.328,76
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$ 113.728,14
TOTAL.....	R\$ 1.358.245,21

Art. 2º–Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no caput do artigo anterior, serão utilizados o Superávit Financeiro dos recursos livres e vinculados do exercício anterior e Restos a Receber, considerando a apropriação contábil estabelecida na Portaria nº 447 de 13/09/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e Instruções Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná a seguir:

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO	VALOR
RECURSOS ESGOTO SANITÁRIO	03802	208.698,68
RECURSOS REV. LAGOA HIPICA	03818	187.056,90
RECURSOS FAMÍLIA PARANAENSE	03814	10,42
RECURSOS COLETOR LIXO	03822	287.422,53
RECURSOS PROT. SOCIAL BÁSICA	03934	363.404,21
RECURSOS GESTÃO SUAS	03936	132.966,86
RECURSOS FNAS PROT. MÉDIA COMPL	03938	251.590,24
RECURSOS FNAS PROTEÇÃO ALTA C.	03939	135.794,05
	TOTAL	1.358.245,21

Art. 3º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Palmas, 15 de maio de 2018.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

LEI Nº 2582/2018

“Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder gratuitamente a sala de odontologia da Escola Municipal São Sebastião, para a Comunidade Quilombola Adelaide Maria Trindade Batista.”

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte - LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, pelo prazo de 20 (vinte) anos, Sala de odontologia localizada junto a Escola Municipal São Sebastião, situada no Quadro Urbano desta cidade de Palmas-PR, no bairro São Sebastião do Rocio, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

§ 1º – A cessão de que trata esta lei será realizada sem ônus, portanto, sem qualquer transferência de recursos entre as partes.

§ 2º – O imóvel ora cedido destina-se, exclusivamente, a atendimentos médicos e odontológicos a serem realizados pela CESSIONÁRIA, por meio de parcerias e/ou convênios firmados por esta.

Art. 2º – O início da cessão fica condicionado à assinatura de Termo de Cessão entre o Município de Palmas e a Comunidade Quilombola Adelaide Maria Trindade Batista, no qual constará como obrigações da cessionária:

Utilizar a área de imóvel única e exclusivamente para a finalidade desta Lei, sendo-lhe proibido emprestá-lo ou cedê-lo, no todo em parte, sem prévio aviso e expresso consentimento do CEDENTE;

Restituir a área de imóvel cedida, ao final da vigência do Termo, cumprindo a finalidade a que se destina.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Palmas, 15 de maio de 2018.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod268967

DECRETO Nº 3.420

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 87, inciso VIII, e § 1º, combinado com o disposto no artigo 99, inciso II, letra “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, Considerando a sanção da Lei Municipal nº 2576/2018, de 15 de maio de 2018; resolve, DECRETAR

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos cinquenta mil reais) para abertura de dotações orçamentárias na Lei n.º 2.534 de 23/11/2017 – LOA para o corrente exercício, abaixo especificadas:

17 – SECRETARIA DE SAÚDE

17.20 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0034.2046 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS ATENÇÃO BÁSICA

Fonte Recurso–01495

3.3.90.30 – Material Consumo.....R\$ 150.000,00

Fonte Recurso–01518

4.4.90.51 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 1.100.000,00

TOTAL.....R\$ 1.250.000,00

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar no caput do artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação:

- Receita 4.1.7.2.1.33.20.99.01 – Atenção Básica.....(1495)..R\$ 150.000,00

- Receita 4.2.4.1.8.03.1.1.01.00 – Convênios Saúde Recurso Federal.(1518).....R\$ 1.100.000,00

TOTAL.....R\$ 1.250.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 15 de maio de 2018.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.421

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 87, inciso VIII, e § 1º, combinado com o disposto no artigo 99, inciso II, letra “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, Considerando a sanção da Lei Municipal nº 2577/2018, de 15 de maio de 2018; resolve, DECRETAR

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para abertura de dotações orçamentárias na Lei n.º 2.534 de 23/11/2017 – LOA para o corrente exercício, abaixo especificadas:

21 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

21.30 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

15.452.0006.2021 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBRAS PÚBLICAS

Fonte Recurso–01823

4.4.90.51 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 800.000,00

TOTAL.....R\$ 800.000,00

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Especial no caput do artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação:

- Receita 4.2.4.2.8.99.1.1.03.00 – Convênios Recurso Estadual.....(1823)..R\$ 800.000,00

TOTAL.....R\$ 800.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 15 de maio de 2018.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.422

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 87, inciso VIII, e § 1º, combinado com o disposto no artigo 99, inciso II, letra “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, Considerando a sanção da Lei Municipal nº 2579/2018, de 15 de maio de 2018; resolve, DECRETAR

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.212.628,02 (um milhão duzentos doze mil seiscentos vinte e oito reais e dois centavos) para abertura de dotações orçamentárias na Lei n.º 2.534 de 23/11/2017 – LOA para o corrente exercício, abaixo especificadas:

12 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0005.2008 – MANUTENÇÃO AÇÕES DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Fonte Recurso–03501

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 423,35

21 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

30 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

15.451.0007.1002 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS

Fonte Recurso–03601

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 7,67

15.451.0007.1003 – GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS E REDE DE ESGOTO

Fonte Recurso–03802

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 208.698,68

15.452.0006.2020 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Fonte Recurso–03507

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 536.416,71

15.452.0006.2021 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

Fonte Recurso–03512

3.3.90.30 – Material Consumo.....R\$ 10.132,92

40 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

06.182.0038.2017 – MANUTENÇÃO DO FUNREBOM

Fonte Recurso–03515

3.3.90.30 – Material Consumo.....R\$ 27.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 29.948,69

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....R\$ 400.000,00

TOTAL.....R\$ 1.212.628,02

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no caput do artigo anterior, serão utilizados o Superávit Financeiro dos recursos livres e vinculados do exercício anterior e Restos a Receber, considerando a apropriação contábil estabelecida na Portaria nº 447 de 13/09/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e Instruções Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná a seguir:

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO	VALOR
RECURSOS ALIENAÇÃO BENS	03501	423,35
RECURSOS OPERAÇÃO CRÉDITO	03601	7,67
RECURSOS ESGOTO SANITÁRIO	03802	208.698,68
RECURSOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	03507	536.416,71
RECURSOS CIDE	03512	10.132,92
RECURSOS FUNREBOM	03515	456.948,69
	TOTAL	1.212.628,02

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Maio de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1608

Página 40 / 053

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 15 de maio de 2018.
Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.423

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 87, inciso VIII, e § 1º, combinado com o disposto no artigo 99, inciso II, letra “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, Considerando a sanção da Lei Municipal nº 2580/2018, de 15 de maio de 2018; resolve, DECRETAR

Art. 1º–Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 81.262,29 (oitenta e um mil duzentos sessenta e dois reais vinte e nove centavos) para abertura de dotações orçamentárias na Lei n.º 2.534 de 23/11/2017 – LOA para o corrente exercício, abaixo especificadas:

16 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
30 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.361.0020.1005 – AMPLIAÇÃO/REFORMA ESTRUTURA FÍSICA UM. ESCOLARES
Fonte Recurso–03149
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 28.398,93
Fonte Recurso–03151
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 110,14
12.361.0020.2028 – TRANSPORTE ESCOLAR
Fonte Recurso–03124
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 66,30
Fonte Recurso–03128
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 34,46
12.361.0020.2030 – MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte Recurso–03122
3.3.90.30 – Material Consumo.....R\$ 53,30
Fonte Recurso–03126
3.3.90.30 – Material Consumo.....R\$ 30,09
12.365.0021.2031 – MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL
Fonte Recurso–03137
3.3.90.30 – Material Consumo.....R\$ 65,67
Fonte Recurso–03139
3.3.90.30 – Material Consumo.....R\$ 16,81
50 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0020.2032 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 10% E 25%
Fonte Recurso–03104
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 43.794,05
12.361.0020.2022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%
Fonte Recurso–03101
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 1.004,67
12.361.0020.2035 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE
Fonte Recurso–03150
3.3.90.30 – Material Consumo.....R\$ 1.629,66
12.361.0020.2026 – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
Fonte Recurso–03115
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 6.061,21
TOTAL.....R\$ 81.262,29

Art. 2º–Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no caput do artigo anterior, serão utilizados o Superávit Financeiro dos recursos livres e vinculados do exercício anterior e Restos a Receber, considerando a apropriação contábil estabelecida na Portaria nº 447 de 13/09/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e Instruções Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná a seguir:

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO	VALOR
RECURSOS FUNDEB 60 %	– 03101	1.004,67
RECURSOS 25 % EDUCAÇÃO	– 03104	43.794,05
RECURSOS PDDE	– 03115	6.061,21
RECURSOS MERENDA ESCOLAR	– 03122	53,30
RECURSOS TRANSPORTE ESCOLAR	– 03124	66,30
RECURSOS MERENDA ESCOLAR	– 03126	30,09
RECURSOS TRANSPORTE ESCOLAR	– 03128	34,46
RECURSOS MERENDA ESCOLAR	– 03137	65,67
RECURSOS MERENDA ESCOLAR	– 03139	16,81
RECURSOS INFRAESTR. ESCOLAR	– 03149	28.398,93
RECURSOS BRASIL CARINHOSO	– 03150	1.629,66
RECURSOS CAMINHOS ESCOLA	– 03151	110,14
	TOTAL	81.262,29

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 15 de maio de 2018.
Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.424

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 87, inciso VIII, e § 1º, combinado com o disposto no artigo 99, inciso II, letra “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, Considerando a sanção da Lei Municipal nº 2581/2018, de 15 de maio de 2018; resolve, DECRETAR

Art. 1º–Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.358.245,21 (um milhão trezentos cinquenta e oito mil duzentos quarenta e cinco reais vinte e cinco centavos) para abertura de dotações orçamentárias na Lei n.º 2.534 de 23/11/2017 – LOA para o corrente exercício, abaixo especificadas:

18 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 – ASSESSORIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0033.2051 – DESENVOLVIMENTO FUNDO MUNIC. AÇÕES ASSIST. SOCIAL
Fonte Recurso–03814
3.3.90.30 – Material Consumo.....R\$ 10,42
20 – DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS
08.244.0033.2052 – FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Fonte Recurso–03934
3.3.90.30 – Material Consumo.....R\$ 213.404,21
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 150.000,00
Fonte Recurso–03936
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 132.966,86
08.244.0033.2054 – FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Fonte Recurso–03938
3.3.90.30 – Material Consumo.....R\$ 130.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 121.590,24
Fonte Recurso–03939
3.3.90.30 – Material Consumo.....R\$ 100.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 35.794,05
19 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
20 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0044.1027 – PROJETO GESTÃO INTEGRADA RESÍDUOS SÓLIDOS
Fonte Recurso–03822
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 287.422,53
20 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
20 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
23.695.0026.2039 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO ATIVIDADE TURISMO
Fonte Recurso–03818
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....R\$ 73.328,76
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 113.728,14
TOTAL.....R\$ 1.358.245,21
Art. 2º–Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no caput do artigo anterior, serão utilizados o Superávit Financeiro dos recursos livres e vinculados do exercício anterior e Restos a Receber, considerando a apropriação contábil estabelecida na Portaria nº 447 de 13/09/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e Instruções Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná a seguir:

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO	VALOR
RECURSOS ESGOTO SANITÁRIO	– 03802	208.698,68
RECURSOS REV. LAGOA HIPICA	– 03818	187.056,90
RECURSOS FAMÍLIA PARANAENSE	– 03814	10,42
RECURSOS COLETOR LIXO	– 03822	287.422,53
RECURSOS PROT. SOCIAL BÁSICA	– 03934	363.404,21
RECURSOS GESTÃO SUAS	– 03936	132.966,86
RECURSOS FNAS PROT. MÉDIA COMPL	– 03938	251.590,24
RECURSOS FNAS PROTEÇÃO ALTA C.	– 03939	135.794,05
	TOTAL	1.358.245,21

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 15 de maio de 2018.
Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod268968

PORTARIA Nº 17.790

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o Memorando nº 0151/2018, datado de 11 de maio de 2018, expedido pela Divisão de Recursos Humanos–RH; Considerando o Memorando nº 0889/2018, datado de 02 de maio de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; Considerando o término do contrato dos funcionários abaixo indicados, contratados através do PSS nº 01/2015–A, resolve; EXONERAR

Art. 1º – As funcionárias abaixo relacionadas, a contar de 10 de maio de 2018. Auxiliar de Serviços Gerais Escolas do Campo – PSS

Nome	CPF	Matrícula	Admissão
Jessica Aparecida dos Santos	093.027.839-95	3206686	12/05/2016

Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS

Nome	CPF	Matrícula	Admissão
Ivonele dos Santos Garcia	088.688.149-86	3206687	12/05/2016
Zeli da Silva Oliveira Figueira	755.873.609-97	3206689	12/05/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 10 de maio de 2018.
Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.791

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 87, XXVII e, 99-inciso II – alínea f, da Lei Orgânica Municipal, com amparo nas Leis Municipais nºs. 1.666/2.006 e 1.765/2.007, - RESOLVE: Art. 1º – Ratificar a portaria nº 17.651, de 08 de março de 2018 que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventual responsabilidade dos servidores com matrícula funcional nº 1001030, 3203895, 3205146 e 3206273, referente aos fatos mencionados no memorando nº 0412/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º–Fica sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, a apuração dos fatos.

Art. 3º–O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias. - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 10 de maio de 2018.
César Pacheco Baptista - Vice-Prefeito

PORTARIA Nº 17.792

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Memorando nº 0965/2018, datado de 11 de maio de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; resolve: - EXONERAR

Art. 1º–A Sra. INDIANARA BRINGHENTI, portadora do RG nº 5.371.037-9 e inscrita no CPF/MF nº 018.608.079-41, do desempenho do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Diversidades, de Formação Continuada e Eventos, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a qual deverá retornar às funções inerentes ao cargo de concurso, a contar de 11 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 11 de maio de 2018.
Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.793

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a” do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 96 da Lei Municipal nº 1666; Considerando o Memorando nº 0966/2018, datado de 11 de maio de 2018, expedido pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura; Considerando que a Lei Municipal nº 1664/06, em seu artigo 17, prevê a concessão de gratificação aos professores que se encontram atuando junto à Coordenação Pedagógica; Considerando que a Professora Indianara Brighenti está atuando como coordenadora do Programa AABB Comunidade; resolve, - CONCEDER

Art. 1º–Fica concedida gratificação à Professora abaixo listada, a contar de 11 de maio de 2018:

Nome	CPF	Padrão	Escola	Função	Porcentagem
Indianara Brighenti	018.608.079-41	1º e 2º padrões	Programa AABB Comunidade	Coordenação Pedagógica	20%

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 11 de maio de 2018.
Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.794

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade de adequar as funções exercidas pela servidora Cindy Andrade na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; Considerando o Memorando nº 0967/2018, datado de 11 de maio de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; resolve: - ALTERAR

Art. 1º- A Portaria nº 17.508/18, que alterou a Sra. CINDY ANDRADE, portadora do RG nº 55.753.074-0 e inscrita no CPF/MF nº 026.102.959-28, para desempenho do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Educação Especial, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, percebendo o equivalente a simbologia FG07, para desempenhar o cargo de Chefe de Divisão de Diversidades, de Formação Continuada e Eventos, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, percebendo o equivalente a simbologia FG07, a contar de 11 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 11 de maio de 2018.
Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.795

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o Memorando nº 0968/2018, datado de 11 de maio de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; Considerando a necessidade de serviço de profissional devidamente habilitado junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; resolve: - NOMEAR

Art. 1º- A Sra. VANESSA BAUER RIBAS, portador (a) do RG nº 5.757705-3/PR, inscrito (a) no CPF/MF nº 020.477.939-12, para desempenho do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Educação Especial, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, percebendo o equivalente a simbologia FG07, a contar de 11 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 11 de maio de 2018.
Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.796

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando que os requerentes se enquadram nos pressupostos legais previstos no Artigo 97 da Lei Municipal 1666/2006 de 24 de Maio de 2006–Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Considerando o Protocolo nº 02560/2018, datado de 03 de maio de 2018; resolve, CONCEDER

Art. 1º- Licença Prêmio ao Servidor EDER FERREIRA DA ROCHA, inscrito no CPF/MF sob nº 819.841.549-15, portador do RG nº 5.535.959-8, admitido em 1º/04/2008, no cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime Estatutário, a contar de 11 de maio de 2018 até 08 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palmas, 11 de maio de 2018.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.797

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 87, XXVII e, 99-inciso II – alínea f, da Lei Orgânica Municipal, com amparo nas Leis Municipais nºs. 1.666/2.006 e 1.765/2.007, - RESOLVE: Art. 1º–Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados por meio das Portarias nºs 17.650 e 17.651, na forma do artigo 133 § 2º, da Lei Municipal nº 1.666/06.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 14 de maio de 2018.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod268970

PORTARIA Nº 17.798

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 87, XXVII e, 99-inciso II – alínea f, da Lei Orgânica Municipal, com amparo nas Leis Municipais nºs. 1.666/2.006 e 1.765/2.007, - RESOLVE: Art. 1º–Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias, a conclusão do Processo de Sindicância Administrativa, instaurado por meio da Portaria nº 17.709, na forma do artigo 124, § 2º, da Lei Municipal nº 1.666/06. - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 15 de maio de 2018.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.799

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o Memorando nº 0079/2018, datado de 15 de maio de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde; Considerando a necessidade de serviço de profissional devidamente habilitado junto à Secretaria Municipal de Saúde; resolve: - NOMEAR

Art. 1º- A Sra. MARILEI TARCIANE DA ROSA, portador (a) do RG nº 10.084.074-0, inscrito (a) no CPF/MF nº 063.491.279-86, para desempenho do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o equivalente a simbologia CC01, a contar de 15 de maio de 2018.

Art. 2º–Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 17.628, de 1º de março de 2018, que designou o Sr. Vanderlei Marcelo Zwicker para desempenhar cumulativamente ao cargo em Comissão, o cargo de Secretário interino da Secretaria Municipal de Saúde. - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 15 de maio de 2018.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.800

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o Memorando nº 0993/2018, datado de 15 de maio de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; Considerando a Lei Municipal nº 2480/17, que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder servidores públicos municipais, auxiliares de serviços gerais, ao Comando do 2º Subgrupamento de Bombeiros Independentes da Comarca de Palmas-PR, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado enquanto se fizer necessário para atender o interesse público; resolve: - CEDER

Art. 1º- A Sra. DERCI POGGERE, portadora do RG nº 5.934.696-2, inscrita no CPF/MF sob nº 836.644.249-72, merendeira, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, na Escola Municipal CAIC; e, a Sra. INÊS FERREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 5.071.667-8, inscrita no CPF/MF sob nº 018.222.009-54, auxiliar de serviços gerais (MULHERES), lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, na Escola Municipal CAIC, para exercer suas atividades junto ao Comando do 2º Subgrupamento de Bombeiros Independentes da Comarca de Palmas-PR, conforme a Lei Municipal nº 2480/2017, de 26 de maio de 2017, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 15 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 15 de maio de 2018.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.801

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 96 da Lei Municipal nº 1666; Considerando o Memorando nº 0991/2018, datado de 15 de maio de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; Considerando a falta de Professores de Inglês nas Escolas Municipais; resolve: - NOMEAR

Art. 1º – Fica incluída na lista de professores, abaixo relacionada para Aulas Extraordinárias, a contar de 16 de maio de 2018.

Nome	CPF	Período	Instituição de Ensino
Amanda Dangui Fortunatto	108.479.259-19	Mat.	Escola Municipal Senhorinha Miranda Mendes

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 15 de maio de 2018.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod268971

Edital no 071/2015 – A - Edital de Prorrogação DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso das atribuições legais conferidas do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal, além do disposto artigo 23 e demais disposições constantes na Lei Municipal nº 1.663, de 24 de maio de 2006, Lei Municipal nº 1.670 de 24 de maio de 2006, Lei Municipal nº 2.253, de 14 de novembro de 2014, e Lei Municipal nº 2.272 de 04 de março de 2015, tendo em vista classificação definitiva constante do Edital nº 08/2015 – A e 10/2015–A, para atender a demanda desta Municipalidade de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino e Feminino, Guardião/Vigia/Zelador, Atendente de Creche e Professor Substituto, em caráter excepcional e extraordinário visando a eficiência, economia e bom funcionamento desta Municipalidade, conforme o Memorando nº 0269/2016 da Divisão de Recursos Humanos e Parecer Jurídico referente a Prorrogação do Contrato previsto no item 2.2 do Edital 01/2015–A, dos funcionários contratados através do Processo Seletivo Simplificado, Edital de Convocação 56/2015 A, resolve, tornar Público o Prorrogação de Contratos por mais 01 (um) ano dos funcionários a seguir:;

PRORROGAR

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS–FEMININO–PSS

Classificação	Nome	Data nascimento	Acertos	Notas
25	LILIAN APARECIDA MORAES	26/12/1975	38	76
29	MARIA DE MELLO LUZA	17/02/1969	37	74
33	VERONICA RODRIGUES	07/04/1993	37	74
38	JUSSARA DE ALMEIDA PONTES	26/06/1972	36	72
45	LEILA DA APARECIDA ALVES	11/06/1969	32	64
48	ANA PAULA FERREIRA SANTOS	14/03/1995	32	64
50	TAYNA FERNADES BARATA	29/07/1992	32	62
51	ELIANE FORTUNATI	04/04/1980	30	60

Prefeitura Municipal de Palmas, 09 de maio de 2018.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod268972

Edital nº 2/2017 – AQ - Edital de Convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS para Contratação de Servidores Públicos Celetistas

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso das atribuições legais conferidas pelo do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº 2.492/2017, de 6 de julho de 2017, tendo em vista a classificação final constante no Edital nº 02/2017 – F, fixa prazo para entrega de documentos exigidos para a contratação prevista no Edital 02/2017 – A, convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência,

Resolve:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital, com a Convocação dos candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS regido pelo Edital nº 2/2017-A:

VIGIA/GUARDIÃO/ZELADOR

ORDEM	NOME	CPF	NOTA
60	Jackeline Aparecida Souza de Oliveira	075.597.879-08	76
61	Ezequiel Marques Moreno	172.670.089-46	76

AUXILIAR ADMINISTRATIVO–PSS

ORDEM	NOME	CPF	NOTAS
13	VIVIANE MARTINELLI RAMOS	979.951.930-68	66

PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO RECANTO BONITO – LOC. ASSENTAMENTO RECANTO BONITO

ORDEM	NOME	CPF	NOTA
1	ANA FLÁVIA PUFF	073.830.759-94	50

Palmas, Paraná, em 14 de maio de 2018.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod268974

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 16/2018 - DL
CNPJ: 76.161.181/0001-08 Avenida Clevelandia, 521 C.E.P.: 85555-000 - Palmas - PR	Processo Administrativo: 62/2018 Processo de Licitação: 62/2018 Data do Processo: 14/05/2018
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 62/2018
- b) Licitação Nr.: 16/2018-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 16/05/2018
- e) Data da Adjudicação: 16/05/2018 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Confecção de uniformes para adolescentes do Centro de Abrigo Municipal (CAM), os quais estudam no Colégio Sebastião Paraná

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 208944 - MARGANE HARRIS ANDRASCHKO - ME	2	0,0000	4.320,00
	2		4.320,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.051.3.3.90.39.00.00.00.00 (405)

Palmas, 16 de Maio de 2018.

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU - Prefeito Municipal

Cod268976

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

LEI Nº 1192/2018

Sumula: Institui o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMUPD, no Município de Pranchita/PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE–LEI

Art. 1º: Fica instituído no Município de Pranchita o Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMUPD, órgão consultivo, normativo e deliberativo, que se integrará à ação conjunta e articulada dos órgãos dos níveis federal e estadual que compõem o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas.

Art. 2º: São funções do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas:

I–Estabelecer as diretrizes e propor política municipal de prevenção, repressão e fiscalização de substâncias psicoativas e outras drogas;

II–Coordenar, desenvolver e apoiar programas e atividades de prevenção do tráfico e do uso e abuso de drogas;

III–Propor programa municipal de prevenção ao uso indevido e abuso de drogas e substâncias psicoativas, compatibilizando-o com a respectiva política pública proposta pelos Conselhos Estadual e Nacional de Políticas sobre Drogas, bem como acompanhar a sua execução;

IV–Estimular, cooperar e fiscalizar entidades que ofertam tratamento de dependentes de drogas e substâncias psicoativas, as quais deverão ser cadastradas no COMUPD, além de estarem adequadas conforme resolução da ANVISA e demais legislações vigentes;

V–Colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Município, Estado e União;

VI–Estimular e cooperar para a realização de estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, e substâncias psicoativas que causem dependência física ou psíquica;

VII–Estimular a participação da comunidade nas instituições que desenvolvam programas de prevenção ao uso de drogas e substâncias psicoativas e de doenças decorrentes desse uso;

VIII–Apresentar sugestões quanto à problemática sobre drogas, para fins de encaminhamento a autoridades e órgãos de outros municípios, estados, União e países vizinhos;

IX–Cadastrar entidades, instituições, programas e pessoas que atuam na área da dependência química no âmbito do Município, após aprovação da plenária do COMUPD;

X–Buscar recursos materiais, humanos e financeiros, estabelecendo parcerias às suas ações.

XI–Promover, através de profissionais habilitados capacitação aos integrantes das entidades que atuam na área da dependência química para a prevenção ao uso de drogas, substâncias psicoativas e reabilitação de dependentes dessas substâncias;

XII–Propor ao Poder Executivo Municipal medidas que visem a atender os objetivos previstos neste artigo.

§ 1º: O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas reunir-se-á, ordinariamente, com a presença de pelo menos a metade de seus membros, uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, ou mediante solicitação de pelo menos um terço de seus membros efetivos e, a cada dois anos, com todos os cadastrados e segmentos afins para a Conferência Municipal.

§ 2º: A Conferência Municipal de que trata o § 1º terá como objetivo levantar subsídios e avaliar o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º: A política municipal sobre drogas será orientada para a prevenção e posterior reabilitação e reinserção do indivíduo.

Art. 3º: O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas será composto paritariamente por 5(cinco) representantes de organizações governamentais e 5 (cinco) de não governamentais, nos termos do seu Regimento Interno, tendo como estrutura básica:

I–Presidência;

II–Vice-Presidência;

III–Secretário executivo, e

IV–Plenária.

§ 1º: Para cada membro do Conselho Municipal será indicado um suplente.

§ 2º: O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas será presidido por pessoa de conhecimento ou atuação na área, eleita entre os membros do Conselho.

§ 3º: O Presidente poderá tomar parte nas discussões e votações, com direito a voto.

§ 4º: O Presidente, nas suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 5º: A designação dos membros efetivos e suplentes será feita por Decreto do Prefeito Municipal para o mandato de 2 (dois) anos.

§ 6º: O desempenho das funções de membro do COMUPD não representará qualquer ônus ao erário municipal.

§ 7º: Ao Ministério Público fica facultada a participação em todas as atividades do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas.

Art. 4º: O Poder Executivo Municipal alocará espaço adequado para o funcionamento do COMUPD, que contará com o apoio logístico da Secretaria Municipal de Saúde ou outra que vier a substituí-la.

Art. 5º: Perderá a representação e deixará de compor o COMUPD a instituição que:

I–For extinta e deixar de atuar efetivamente na área;

II–deixar de enviar representante para participar do COMUPD, nos termos do art. 6º, inciso II, desta Lei;

III–Solicitar sua exclusão mediante ofício;

IV–Atuar em desacordo com as políticas públicas sobre drogas.

Art. 6º: Perderá o mandato o Conselheiro que:

I–Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II–Faltar, durante o mandato, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;

III–Apresentar conduta incompatível com a dignidade das funções, que será avaliada pela plenária;

IV–Estiver vinculado a órgão ou instituição que venha a ser extinta.

§ 1º: A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

§ 2º: Em caso de impedimento ou falta, os membros efetivos do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

§ 3º: Os critérios para a perda de mandato estipulados no caput deste artigo serão devidamente analisados e deliberados pela plenária do COMUPD.

Art. 7º: O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, como órgão normativo de deliberação coletiva, deverá elaborar o seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de designação de seus membros.

Art. 8º: Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a celebrar os Convênios, Termos de Colaboração, Termos de Fomento e similares que se fizerem necessários à execução desta Lei.

ART 9º:Fica revogada a Lei nº 802/2008, de 20 de agosto de 2008.

Art.10: A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 16 DE MAIO DE 2018.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod268880

COMUNICADO

ELOIR NELSON LANGE, Prefeito Municipal de Pranchita/PR, em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal COMUNICA as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA às 16h00min do dia 28 de maio de 2018, no Auditório da Câmara Municipal, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 420, Centro, com objetivo de REALIZAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS E METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA e da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA.-PRANCHITA/PR EM 16 DE MAIO DE 2018.

ELOIR NELSON LANGE - PREFEITO

Cod268922

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE-PR, torna público que requereu ao IAP, a Licença de Instalação, para implantação do Loteamento Industrial Sarandi II, sobre o Lote nº 136, 136-A, 136-B, 134, 135 e 135-B, localizado na Rua Plátano, Bairro Industrial –Perímetro urbano do Santa Izabel do Oeste – PR.

Cod268876

PORTARIA Nº 11.698 - Data: 16/05/18

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma presencial nº 43/2018, de 16 de abril de 2018, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada e credenciada para prestação de serviços e fornecimento de peças originais para manutenção de máquina rodoviária Trator de Esteira D6EX-15EO Série B47528, de propriedade do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, para um período de 18 (dezoito) meses, com recursos próprios e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	R\$ TOTAL
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	41.145,09
TOTAL HOMOLOGADO	R\$ 41.145,09

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 16 de maio de 2018.

MOACIR FIAMONCINI - Prefeito Municipal

Cod268930

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

Ato de Homologação e de Adjucação.

O Prefeito do Município de São João–Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 065/2018, referente à aquisição de um veículo automotor, zero quilômetro, modelo 2018 ou superior, 07 lugares, para atendimento da Secretaria de Promoção Social do Município de São João- PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação a proponente: Vale do Iguaçu Veículos Ltda. São João, 11 de maio de 2018. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

Ato de Homologação e de Adjucação.

O Prefeito do Município de São João–Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 066/2018, referente a contratação de empresas para fornecimento de pneus e câmaras, para veículos e máquinas da frota do Município de São João – PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação as proponentes: ACS Pneus e Acessórios Ltda, Oamis Pneus Importação e Exportação Ltda – ME, RK2 Pneus Eireli – ME e Fabio L. Szychta Eireli – EPP. São João, 14 de maio de 2018. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

Ato de Homologação e de Adjucação.

O Prefeito do Município de São João–Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 067/2018, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de instrutor/oficineiro de nível médio, com conhecimento em educação infantil, com experiência de no mínimo 12 meses em serviços com crianças de adolescentes, para o Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV/Gralha Azul, do Município de São João – PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação a proponente: Elza Galon – MEI. São João, 14 de maio de 2018. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

Ato de Homologação e de Adjucação.

O Prefeito do Município de São João–Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 068/2018, referente à aquisição de 01 (uma) ambulância, zero quilômetro, modelo 2018 ou superior, para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação a proponente: J.C.B. Máquinas e Equipamentos EIRELI – EPP. São João, 14 de maio de 2018. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

Extrato da Dispensa de Licitação nº 021 /2018

Contratante: Município de São João, CNPJ: 76.995.422/0001-06, Contratada: Huner Comércio e Serviços Ltda–ME, CNPJ: 13.934.031/0001-61, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação dos atos administrativos para o Poder Executivo Municipal, em atendimento as diversas Secretarias. Valor Total: R\$ 4.800,00. Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. São João-PR, 15 de maio de 2018. Altair José Gasparetto–Prefeito Municipal de São João.

Extrato do Contrato nº 152/2018

Contratante: Município de São João, Contratada: Vale do Iguaçu Veículos Ltda. Objeto: Aquisição de um veículo automotor, zero quilômetro, modelo 2018, 07 lugares, para atendimento da Secretaria de Promoção Social do Município de São João- PR. Valor Global R\$ 78.900,00.

Extrato do Contrato nº 153/2018

Contratante: Município de São João, Contratada: ACS Pneus e Acessórios Ltda. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de pneus e câmaras, para veículos e máquinas da frota do Município de São João – PR. Valor Global R\$ 6.252,00.

Extrato do Contrato nº 154/2018

Contratante: Município de São João, Contratada: Oamis Pneus Importação e Exportação Ltda–ME. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de pneus e câmaras, para veículos e máquinas da frota do Município de São João – PR. Valor Global R\$ 25.716,00.

Extrato do Contrato nº 155/2018

Contratante: Município de São João, Contratada: RK2 Pneus Eireli–ME. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de pneus e câmaras, para veículos e máquinas da frota do Município de São João – PR. Valor Global R\$ 71.900,00.

Extrato do Contrato nº 156/2018

Contratante: Município de São João, Contratada: Fabio L. Szychta Eireli–EPP. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de pneus e câmaras, para veículos e máquinas da frota do Município de São João – PR. Valor Global R\$ 13.300,00.

Extrato do Contrato nº 157/2018

Contratante: Município de São João, Contratada: Elsa Galon–MEI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instrutor/oficineiro de nível médio, com conhecimento em educação infantil, com experiência de no mínimo 12 meses em serviços com crianças de adolescentes, para o Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV/Gralha Azul, do Município de São João – PR. Valor Global R\$ 6.931,20.

Extrato do Contrato nº 158/2018

Contratante: Município de São João, Contratada: JCB Máquinas e Equipamentos Eireli–EPP. Objeto: Aquisição de uma ambulância, zero quilômetro, modelo 2018, para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de São João–PR. Valor Global R\$ 134.990,00.

Extrato do Termo Aditivo nº 053/2018

Contratante: Município de São João, Contratada: Mattos Leão Atendimento Médico Ltda–ME. Objeto: Prorrogação os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 116/2016 por mais 12 meses.

Extrato do Termo Aditivo nº 054/2018

Contratante: Município de São João, Contratada: Compec Comércio de Peças e Serviços Ltda–ME. Objeto: Prorrogação os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 124/2017 por mais 12 meses.

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 79/2018.

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 30 do mês de maio de 2018, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 79/2018, que tem por objeto a contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços de técnico em enfermagem, na Secretaria de Saúde do Município de São João – PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300, e-mail: licitacaosj@hotmail.com, e site: www.saojoao.pr.gov.br – Portal da Transparência. São João, 14 de maio de 2018. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 80/2018.

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 30 do mês de maio de 2018, às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 80/2018, que tem por objeto a contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços de odontológicos, na Secretaria de Saúde do Município de São João – PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: licitacaosj@hotmail.com, ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br – Portal da Transparência. São João, 16 de maio de 2018. Altair José Gasparetto–Prefeito Municipal de São João.

Cod268920

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

DECRETO Nº 2711/2018

Nomeia o Sr. Alexandre Henrique Naressi Munhoz, para o cargo efetivo de Médico. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018, - DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Sr. ALEXANDRE HENRIQUE NARESSI MUNHOZ, portador do CPF n.º 901.987.199-49, para o cargo efetivo de Médico, a partir de 21 de maio de 2018.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão - Prefeito

Cod268923

Portaria n.º 1537/2018

Concede à servidora Michele Carolina Dresch, licença Prêmio.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36 da Lei n.º 069 de 09 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município, - RESOLVE:

Art. 1º Concede à servidora MICHELE CAROLINA DRESCH, portadora do CPF n.º 037.144739-98, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Cirurgião Dentista (20 horas), Matrícula n.º 1208-1, Licença Prêmio de 21 de maio a 18 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão - Prefeito

Portaria n.º 1538/2018

Dispõe sobre a concessão de adicional de tempo de serviço ao Servidor Municipal.

Gilmar Paixão, Prefeito, de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36 da Lei n.º 069 de 09 de dezembro de 2005, Art.1º da Lei 565/2012 de 13 de março de 2012 e Lei Orgânica do Município. - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, ao servidor adiante nominado, adicional por tempo de serviço de 5% (cinco por cento), referente ao período que especifica, a partir da data em que o servidor completar o período aquisitivo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período Anterior	Admissão	Data Início	Data Final	Tempo Total
0959-1	Neusa Aparecida Felipe	Agente C. de Saude	01/06/2001 a 04/01/2002 17/12/2003 a 31/03/2004	01/04/2013	01/04/2013	01/04/2018	15 anos
1004-1	Beloni Teresinha Gehlen	Agente de Saude		01/05/1983	01/05/2013	01/05/2018	35 anos
1007-1	Eloir Antonio Bertolini	Aux. Tec. Administrativo		01/05/1983	01/05/2013	01/05/2018	35 anos
1199-1	Macrit Mohr	Servente de Limpeza		07/05/2008	07/05/2013	07/05/2018	10 anos
1201-1	Tatiane de Souza Pinto Canova	Servente de Limpeza		16/05/2008	16/05/2013	16/05/2018	10 anos

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão - Prefeito

Cod268924

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/06/2018 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA NOVA ESCOLA SÃO JORGE E CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 07/06/2018 as 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 16/05/2018. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08/06/2018 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS REFERENTE AO CONVENIO Nº 853845/2017 FIRMADO ENTRE MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, A SEREM REPASSADAS A ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 08/06/2018 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 16/05/2018. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod268921

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/2018 - (Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de Preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E ADEQUAÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL NOVA SANTANA LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA SANTANA – INTERIOR, CONFORME CONVENIO Nº 104/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR E A FUNDEPAR.

Sessão de entrega de envelopes: 08/06/2018 até as 14h00.

Sessão de Julgamento: 08/06/2018 as 14h00.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguazu, 281 – Centro–no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br SÃO JORGE D'OESTE, 16/05/2018

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 014/2018 - (Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de Preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO/MEDIÇÃO DE AT 300 KVA PADRÃO COPEL, EM BARRACÃO INDUSTRIAL SITUADO A RODOVIA PR 475 KM 28 +500 METROS, PARQUE INDUSTRIAL I–MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, CONFORME PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Sessão de entrega de envelopes: 11/06/2018 até as 08h30min.

Sessão de Julgamento: 11/06/2018 as 08h30min.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguazu, 281 – Centro–no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br SÃO JORGE D'OESTE, 16/05/2018

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

Cod268936

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018 que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA, PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES TRANSFERIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS, QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna publico o resultado de adjudicação do certame em epigrafe, em favor da empresa credenciada abaixo relacionada:

BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI					
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unit Por Plantão R\$
1	1	ITEM 01	Plantão	250	1.280,00
1	2	ITEM 02	Plantão	100	2.530,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 11 de maio de 2018.

Diogo de oliveira - Presidente - Portaria nº 1460/2018

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Maio de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1608

Página 47 / 053

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 02/2018–MODALIDADE–CHAMAMENTO PUBLICO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo credenciada a empresa abaixo relacionada:

BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI					
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unit Por Plantão R\$
1	1	ITEM 01	Plantão	250	1.280,00
1	2	ITEM 02	Plantão	100	2.530,00

São Jorge D'Oeste–Paraná, 14/05/2018.

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

Cod268975

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Extrato da Ata de Registro de Preços - PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 054/2018.

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecer em locação tendas e banheiros químicos, para eventos e festividades promovidos pela Administração Municipal, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades das Secretarias.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: J. A BRUSTOLIN & CIA LTDA–ME, CNPJ Nº 09.390.385/0001-15.

Lote 1: Banheiros químicos:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	P. Unit. R\$
1	1	30,00	UN	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, e composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral e sendo que a limpeza diária deverá ser feita pela contratada. (O valor unitário será considerado como diária de 24 horas)	143,0000
1	2	10,00	UN	Locação de banheiro químico individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes e sendo que a limpeza diária seja feita pela contratante. (O valor unitário será considerado como diária de 24 horas)	168,0000
2	1	15,00	UN	Locação de tendas 10x10 mts com calhas treliçadas nas extremidades para vaso da água, pé direito de no mínimo 3 mts, 6,5 mts em seu ponto máximo material com chapas em aço de no mínimo 2mm, cobertura em lona black out atil chamadas na cor branca. Material em ótimo estado de conservação.	1.299,8000
2	2	12,00	UN	Locação de tendas 5x5 mts com calhas treliçadas nas extremidades para vaso da água, pé direito de no mínimo 2,5 mts, 4,5 mts em seu ponto máximo material com chapas em aço de no mínimo 2mm, cobertura em lona black out atil chamadas na cor branca. A Tenda deverá conter 01 divisória naval de 5m de comprimento centralizada, bem como fechamento lateral (no mesmo material da divisória) de aproximadamente 0,80m no estilo "Barraca de feira" com tampo de aproximadamente 0,50m. Material em ótimo estado de conservação.	863,3000

Saudade do Iguaçu – PR 16 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

MAURO CESAR CENCI–Prefeito Municipal

CLOVIS ZANELLA - Pregoeiro

Cod268896

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 054/2018, de 03 de maio de 2018, com abertura e julgamento em 16 de maio de 2018, e verificado que não houve interposição recursal, eu Clovis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 74/2018, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 054/2018 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTES
J. A BRUSTOLIN & CIA LTDA–ME, CNPJ Nº 09.390.385/0001-15.	LOTE 01: 01,02. LOTE 02: 01,02.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 16 de maio de 2018.

CLOVIS ZANELLA - Pregoeiro

Cod268897

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 054/2018–SRP, de 03/05/2018, com abertura e julgamento em 16/05/2018 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 054/2018 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa:

J. A BRUSTOLIN & CIA LTDA–ME, CNPJ Nº 09.390.385/0001-15.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 16 de maio 2018.

MAURO CESAR CENCI - PREFEITO MUNICIPAL

Cod268898

LEI Nº. 1196/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2018, e a alteração das metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2018.

MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte: - LEI

Art. 1º–Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
Valor em R\$		430.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 430.000,00.

Art. 2º–Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2017 conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado: SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2017:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	430.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 430.000,00.

Art. 3º–Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações para o ano de 2018 constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1135 de 17 de outubro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2018/2021.

Art. 4º–Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado nos artigos 1º e 2º, nas metas financeiras dos programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1137 de 23 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018.

Art. 5º–Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 16 de maio de 2018.

MAURO CESAR CENCI - Prefeito Municipal

Cod268914

PROCESSO Nº 090/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2018

OBJETO: Contratação de empresa para realizar obra de reforma do CRAS localizado a Rua Hilário Salvadori, conforme projeto e memorial descritivo anexo ao edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

ABERTURA: Dia 04 de junho de 2018, às 09:00 horas.

Valor da pasta técnica: R\$ 20,00 (vinte) reais, caso a empresa queira a pasta técnica somente em CD o mesmo terá um custo de R\$10,00 (dez) reais, que poderá ser efetuado depósito na conta nº 4.400-8 agencia 0842-7 do Banco do Brasil –Chopinzinho – Paraná – Brasil.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro–Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saudade do Iguaçu, 16 de maio de 2018.

MAURO CESAR CENCI - Prefeito Municipal

Cod268915

DECRETO Nº. 063/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2018, e altera as metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2018.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1141 de 07 de novembro de 2017, art. 4º, § 3º da Lei Municipal nº. 1135 de 17 de outubro de 2017, e art. 51 da Lei Municipal nº. 1137 de 23 de outubro de 2017: - DECRETA:

Art. 1º–Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 127.290,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos e noventa reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Maio de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1608

Página 49 / 053

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.018	Serviços de Proteção Social Básica
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R\$		1.290,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.038	Outros Benefícios Sociais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R\$		10.000,00

Órgão	10.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade	10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	21	Cuidando do Meio Ambiente
Ação	2.019	Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R\$		10.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$		80.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R\$		26.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 127.290,00.

Art. 2º—Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2017 conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado: SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2017:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	127.290,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 127.290,00.

Art. 3º—Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrada no artigo 1º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações para o ano de 2018 constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1135 de 17 de outubro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2018/2021.

Art. 4º—Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1137 de 23 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018.

Art. 5º—Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 16 de maio de 2018.

MAURO CESAR CENCI - Prefeito Municipal

Cod268954

PORTARIA Nº 135/2018, de 16 de Maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 53, da Lei Orgânica Municipal e em virtude de aprovação no Concurso Público, Homologado pelo Decreto nº 187/2017, de 19 de dezembro de 2017 - RESOLVE:

Art. 1º—NOMEAR JOANA LUEDKE CAMARGO, portadora do RG nº 14.219.221-7/SSP-PR e CPF nº 115.547.439-23, para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º—Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 16 de Maio de 2018.

Mauro Cesar Cenci - Prefeito Municipal

Cod268969

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Maio de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1608

Página 50 / 053

AMSOP

EXTRATO DE RESULTADO

O Presidente da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o resultado obtido nas propostas de fornecimento referente ao objeto TROCA DE ÓLEO E FILTRO DE ÓLEO DO VEÍCULO TOYOTA COROLLA 2.0 XEi, PLACAS AWR-9053, DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP, tendo sido obtida o melhor preço unitário para fornecimento conforme a tabela seguinte:

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
JOACABA PNEUS LTDA (CNPJ 84.587.245/0007-42)	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 10W40	L	CASTROL	5	R\$32,00	R\$160,00
	FILTRO DE ÓLEO PARA TOYOTA COROLLA 2.0 XEi REFERÊNCIA PEÇA TOYOTA 0415237010	UN	TECFIL	1	R\$30,00	R\$30,00

A despesa total estimada para a referida aquisição é de R\$190,00 (cento e noventa reais).

Francisco Beltrão-PR, 16 de maio de 2018.

Moacir Fiamoncini - Presidente da AMSOP

Cod268940

ARSS-PR

RESOLUÇÃO Nº 36/2018 - Data: 14/05/2018

Súmula – Abre um Crédito Especial no orçamento vigente, e dá outras providências:
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 121/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, RESOLVE:
Art. 1º–Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2018, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.004	CAPS ADIII – MARMELEIRO	
10.302.0008.2008	Manutenção Caps ADIII Regional	
4.4.90.52.00.00(750)(324)	Equipamentos e material permanente	R\$ 150.000,00

Art. 2º–Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.004	CAPS ADIII – MARMELEIRO	
10.302.0008.2008	Manutenção Caps ADIII Regional	
3.3.90.30.00.00(710)(324)	Material de consumo	R\$ 150.000,00

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 14 de maio de 2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Presidente

Cod268877

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2018

TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM

(Lei n.º 8.666/93, art. 21/ Lei n.º 10.520/02)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem de roupa para os setores da Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS, pelo período de 12 (doze) meses.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 04 de JUNHO de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04 de JUNHO de 2018, tão logo acabe o credenciamento.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital completo e seus anexos, inclusive termo de referência e/ou projeto básico junto a sede da ARSS no Setor de Licitações, ou ainda, solicitar via e-mail: licitacao@arssparana.com.br ou pelo Fone/Fax (46) 3524-5335, em conformidade com o contido o art. 40, IV, da Lei 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 15 de maio de 2018.

ALEX GOTARDI - Pregoeiro–ARSS.

Cod268926

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Maio de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1608

Página 52 / 053

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL SAÚDE SUDOESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

Página: 1 / 1

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	40.527.046,70
Receita Corrente Líquida Ajustada	40.527.046,70

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	7.424.839,05	18,32
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.884.605,22	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	20.790.374,96	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.696.144,70	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-4.279.878,30	-10,56
Limite definido por resolução do senado federal	48.632.456,04	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	8.915.950,27	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	6.484.327,47	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00

RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.712.707,05	3.403.028,49



ÂNGELA DATSCH DA CUNHA
Contadora
CRC PR 056779/O-0

Cod268908

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Maio de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1608

Página 53 / 053

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL SAÚDE SUDOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

Página: 1 / 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	35.060.958,40
Previsão Atualizada da Receita	35.922.958,40
Receitas Realizadas	11.776.486,01
Déficit Orçamentário	993.850,55
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	35.060.958,40
Créditos Adicionais	6.616.261,00
Dotação Atualizada	41.677.219,40
Despesas Empenhadas	16.704.216,70
Despesas Liquidadas	12.770.335,56
Despesas Pagas	12.770.335,55
Superávit Orçamentário	0,00

DESpesas POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.704.216,70
Despesas Liquidadas	12.770.335,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.527.046,70

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(1.268.304,33)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(1.268.304,33)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	40.555,07	0,00	0,00	40.555,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	487.553,82	15.168,25	222.562,35	372.388,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	528.108,89	15.168,25	222.562,35	412.943,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.001.334,73	1.823.427,09

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.151.498,39	15%	2.027,76 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Angela Datsch
ANGELA DATSCH DA CUNHA
 Contadora
 CRC PR 056779/O-0

Cod268907